SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3477

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público Nº 001/2022, considerando a Homologação do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE, CONVOCA e NOMEIA os candidatos Aprovados, relacionados nos Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os cargos efetivos, observado as seguintes condições:

I – DO EXAME MÉDICO ADMISIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente entre os dias 10/06/2024 a 20/06/2024 de 08h às 12h (dias úteis), no Setor de Recursos Humanos, dentro da Prefeitura Municipal de Abaiara, localizada a Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Bairro Centro, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no ANEXO II, parte integrante da presente convocação e na forma do item 13 do Edital nº 001/2022, retificado pelo ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº. 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, no dia 13/06/2024 das 08h às 12h, podendo ser prorrogado se houver comprovada necessidade, na sede do ESF Dr. Sebastião Cavalcante, localizada a Rua Padre José Leite Sampaio, s/n, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, portando os exames descritos no Anexo II, para realização de Exame Médico Admissional, na forma do item 13, XVII, do Edital nº 001/2022 incluído pelo ADITIVO Nº 01/2021 AO EDITAL Nº 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022 e artigo 42, § 2º da Lei Municipal Nº 501/2021.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame, a entrega de documentos poderá ser realizada no prazo do item "1" independentemente de já ter realizado o exame admissional.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o município de Abaiara-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

II – DA POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para o preenchimento de vagas efetivas constantes no quadro da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser empossado no cargo para o qual foi aprovado.

III – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação será publicado no site do município de Abaiara – CE, https://abaiara.ce.gov.br/, no quadro de avisos da prefeitura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, ao 07 de junho de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS - EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
CÓDIGO: AXS

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º CR	1003291	MANOEL TENÓRIO DA SILVA

CARGO: PORTEIRO
CÓDIGO: POR

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6º AC	1004435	RAFAEL MARTINS DE SOUSA
7º AC	1004907	EDICICERO VICENTE DANTAS
8º AC	1003800	TIAGO JOSÉ DA SILVA

CARGO: VIGIA
CÓDIGO: VIG

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º CR	1004190	FRANCISCO DE ALMEIDA COSTA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: ASG-A

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6º AC	1003078	ERISMANOELA ROLDAO DE ARAUJO
7º AC	1000280	ANA LIVIA DA SILVA MUNIZ
8º AC	1002769	MARIA DILZA SIDRIM BEZERRA

CARGO: OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR.
CÓDIGO: OMC

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º AC	1001085	ARTUR ROSEMBERG PEREIRA
3º AC	1005078	JOSÉ RAIMUNDO COSMO MARTINS
4º AC	1003694	JOAO VICTOR CALDAS DA SILVA
5º AC	1002956	FELIPE CALDAS

CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
CÓDIGO: SEC

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º CR	1001726	MARCIA PEREIRA ALVES

CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL HISTÓRIA
CÓDIGO: PFH

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º CR	1004099	LUÍS CARLOS DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL MATEMÁTICA
CÓDIGO: PFM

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º AC	1001245	CICERO MICHEL DOS SANTOS PEREIRA
4º AC	1000081	SAMUEL ALBUQUERQUE RAMALHO

CARGO: PROFESSOR INFANTIL II (PEDAGOGO)
CÓDIGO: PED

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º CR	1002979	RITA NIEDIA DE CALDAS
1º AC	1001763	MARIA LUANA FERREIRA DA SILVA LIMA
2º AC	1000225	MARIA GUILMA DE MAURO SOUSA

CARGO: NUTRICIONISTA
CÓDIGO: NUT

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º CR	1001948	MARIA LILIANA DA COSTA DANTAS

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

CARGO: MONITOR ESPORTIVO
CÓDIGO: MON

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	1003580	HERMANO D´LEON MAIA DE OLIVEIRA

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - 05
CÓDIGO: ACS- 05

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º CR	1001495	CICERA VALENTIM BELO FERNANDES

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA
CÓDIGO: ATF

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º CR	1002402	RANIEL WESLEY SOARES SARAIVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: ASG-F

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º CR	1000504	ISAÍAS FERREIRA MONTEIRO

CARGO: ENFERMEIRO – SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO I
CÓDIGO: ENP

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4º CR	1005341	MARIA JACINTA DOS SANTOS
5º CR	1003929	EDUARDO DE SOUZA MARANO
1º CL	1003429	ADAIDE PEREIRA DE SOUZA

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B
CÓDIGO: OMC

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4º	1002656	JOSÉ FERNANDES ALVES SOBREIRA
1º CR	1002572	CICERO RICARDO DE OLIVEIRA

CARGO: PSICOLOGO
CÓDIGO: PSI-F

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º CL	1003611	ZAIRA DE MACEDO CARNEIRO MAIA

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CÓDIGO: TEC

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
11º CR	1002128	LYRIS PEREIRA DA SILVA
12º CR	1000077	ARGEMIRO JOSÉ DE SOUSA NETO
13º CR	1003077	MARIA ERLANEIDE DO NASCIMENTO ALVES
14º CL	1004668	MARIA FRANCILEUDA DA SILVA BARBOSA
15º CL	1000646	MARIA REIJANE RODRIGUES DA SILVA

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CÓDIGO: ASG-E

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º CR	1003085	RAQUEL QUERINO FURTADO
2º CR	1005360	SEBASTIÃO ROSIO DOS SANTOS
3º CR	1003425	LIDIA DOS SANTOS FREIRE

ANEXO II

RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)

I - Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;

IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
X. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa;
XIII. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A

RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

I. Hemograma completo com plaquetas;
II. Coagulograma;
III. Uréia;
IV. Glicemia de jejum;
V. Sumário de urina;
VI. Raios-X do tórax em PA com laudo;
VII. VDRL;
VIII. Eletrocardiograma com laudo;
IX. Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

CR - CADASTRO DE RESERVA

Reclassificado.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:45149A8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.05.20.11. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SANTA ISABEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO E INSERVÍVEIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE**,** de interesse da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Acopiara, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes nos autos do processo. Favorecida: **R E ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 13.660.480/0001-69**, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Declaração em 22/05/2024 pela comissão de contratação. Ratifico em 24/05/2024, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Acopiara/CE, 24 de Maio de 2024. Rosmari Holanda Gurgel Almeida. **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:30043DE6

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.05.20.12. Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA RUA: MARECHAL DEODORO, Nº 304, CENTRO-ACOPIARA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACOPIARA**, de interesse da SECRETARIA DA SAÚDE, de Acopiara, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes nos autos do processo. Favorecida: **MARIA LUIZA GURGEL HOLANDA, inscrita no CPF sob nº 232.888.843-72**, no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Declaração em 24/05/2024 pela comissão de contratação. Ratifico em 24/05/2024, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Acopiara/CE, 24 de Maio de 2024.
SUHELEM COLARES DE ALMEIDA.
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:6AE76DA0

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.05.20.13. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA PRAÇA CELSO CASTRO, 419, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE**,** de interesse da SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, de Acopiara, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes nos autos do processo. Favorecida: **R E ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 13.660.480/0001-69**, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Declaração em 24/05/2024 pela comissão de contratação. Ratifico em 24/05/2024, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Acopiara/CE, 24 de Maio de 2024.

GIDEONE FEITOSA DE MATOS.
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:ACAEF3BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato n° 27.05.2024/01 referente à Dispensa de Licitação 2024.05.06.01- CMA. **Partes:**A Câmara Municipal de Altaneira e a empresa SG COMERCIO DE PETROLEO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE. **Valor Total:**R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)**. Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2024. **Signatários:** Francisco Claudovino Nogueira Soares e Janatielly Leandro de Sousa.

Altaneira/CE, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:21CA3DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°365/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VISANDO A APURAÇÃO DOS FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência legais que lhe conferem, especialmente o disposto no art. 143 do Estatuto dos Servidores Civis de Altaneira-CE (Lei 540/2011);*
***Considerando** o dever imposto à administração em apurar toda e qualquer infração administrativa, em tese, cometida pelos servidores público, conforme previsto no art. 143 do Estatuto municipal dos Servidores, segundo o qual: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa";*
***Considerando** que chegou as informações sobre eventual infração disciplinar cometida, em tese, pela servidora indicada e qualificada nos documentos que seguem anexo;*
Resolve:
Art. 1°. Designar **JOSÉ EVANTUIL DE SOUSA**, *ocupante do cargo efetivo de Professor da rede municipal, com matrícula SIAPE n° 00010023,* **MARIA LUCIA DE LUCENA**, *ocupante do cargo efetivo de Professora da rede municipal, com matrícula SIAPE n° 00010037 e* **ANTONIO PEREIRA CRUZ**, *ocupante do cargo efetivo de Professor da rede municipal, com matrícula SIAPE n° 00010011; todos Estáveis no Serviço Público Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades administrativas descritas no ofício nº 10/2024-CGM, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.*
Art. 2°. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:065C2D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°366/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **MARCOS DAVID MARINHO BARBOSA DA SILVA**, portador de CPF: 102.385.083-40 RG: 2020131621-2, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL,** junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:40A26F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°367/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **ELIZANGELA SOARES LIMA**, portadora de CPF: 065.494.813-50 RG: 2008083412-9, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO AO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR,** junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:C028C5A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°368/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **PEDRO IKARO FERREIRA LIMA**, portador de CPF: 099.227.883-06 RG: 2020069800-6, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO OPERACIONAL DE LIMPEZA DE BENS E MÓVEIS,** junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:B8D2AC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°369/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **ALINE JERONIMO DE ALENCAR** do cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO URBANO**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°805/2023.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 22 de abril de 2024 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:6876BE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº370/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Civis municipais e,
Considerando o pedido formulado pela Servidora Pública Municipal, Sra. Francisca Aureliano da Silva Pinto, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual objetiva concessão de licença para Tratamento de Saúde;
Considerando que no Laudo Social, apresentado, há informação no sentido da necessária licença da servidora para que possa cuidar da saúde da sua filha, a menor Letícia Aureliano Pereira**;**
Considerando ainda o Relatório da Assistente Social que aponta pela imprescindibilidade da servidora para os cuidados da sua filha**;**
Considerando o que dispõe a Lei 540/2011 – Estatuto dos Servidores Civis de Altaneira-CE, nos termos do art. 82 e seguintes**;**
Resolve:
Art.1°. CONCEDER, com fundamento no art. 82 e seguintes da Lei 540/2011, a servidora **FRANCISCA AURELIANO DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA *POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,*** prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem prejuízo a remuneração.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:0D728A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°371/2024

CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto no art. 89 da Lei nº 540/2011 (Estatuto dos Servidores municipais de Altaneira - CE).
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Para Capacitação, pelo período de 01 (um) mês, a servidora pública municipal **MARY DE MAGDALA EUGENIO MUDO GOMES**, inscrita sob o CPF:68163460415 e RG: 0004404429, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria de Saúde, com permanência da remuneração, conforme o art. 89 da Lei Municipal nº 540/2011 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altaneira/CE).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:68FA4F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°372/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MICAELE RODRIGUES PEREIRA** do cargo de **ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°289/2024.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 21 de maio de 2024 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:2C7B87D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°373/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **CICERA DARQUI PAULINO DA SILVA** do cargo de **COORDENADOR(A) DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°080/2024.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 22 de maio de 2024 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:7C4C543E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°374/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **CICERO ALEXANDRE DA SILVA,** portador de CPF:047.914.463-05, RG: 2005029077607, para exercício do Cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO,** junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:95CAC349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°375/2024

DESIGNA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE - CMA

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. DESIGNAR a Sra. **EDISLANIA SIMIÃO DA SILVA RODRIGUES**, portadora de CPF n°. 015.126.553-41, RG: 99099009993, expedida por SSPDS/CE, para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, sem acréscimo de remuneração, de conformidade com o disposto no Art. 3° da Lei N°288 de 1997.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 07 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:145ECAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 057/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 01 (uma) diária** para a cidade de **CAIUCAIA – CE,** no dia **03 de junho de 2024,** para retirada de material de apoio disponibilizado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas – Sema, situado no parque Estadual botânico, rodovia CE 090 km 3 próximo a rotatória da Policia Rodoviária Estadual no Município de Caucaia – CE.

§1°. O valor da diária é de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022.
§2°. §2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de maio de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°:2008010462704, SSPDS/CE
CPF N°: 873.509.553-91
ENDEREÇO: Rua Pio de Oliveira, 603, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:12AE3F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 058/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor FRANCISCO JÚNIOR DIAS ALCÂNTARA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 01 (uma) diária, para a cidade de CAIUCAIA – CE, no dia 03 de junho de 2024, para retirada de material de apoio disponibilizado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas – Sema, situado no parque Estadual botânico, rodovia CE 090 km 3 próximo a rotatória da Policia Rodoviária Estadual no Município de Caucaia – CE.

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da Diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de maio de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

Dados Pessoais do Beneficiado:
C.I. RG N°: 1351713, SSPDS/CE
CPF N°: 244.621.793-15
ENDEREÇO: R. João Gonçalves, 2114, Centro – Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:0B749F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 059/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **LEOCADIA RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, **3 (três) diárias** para a cidade de **FORTALEZA-CE**, nos dias **06,07 e 08 de junho de 2024**, para a eventual participação do Pec Nordeste 2024, feira do Agro Norte e Nordeste.
§1°. O valor da diária é de**R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 95029158113, SSPDS/CE
CPF N°: 810.932.923-34
ENDEREÇO: Rua Manoel Romão de Lucena, Centro, Altaneira/CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:B6720289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 060/2024/SAF

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor RONALDO ALVES DE LIMA JÚNIOR, ocupante do cargo de MOTORISTA 3 (três) diárias para a cidade de FORTALEZA-CE, nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2024, onde estará levando os servidores para participar do Pec Nordeste 2024, feira do Agro Norte e Nordeste no Centro de eventos do Ceará, Av. Washington Soares.

§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de junho de 2024

EDISLANIA SIMIAO DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 20088335938, SSPDS/CE
CPF N°: 047.971.583-10
ENDEREÇO: Joaquim Alves Bitu, 262, Centro, Altaneira – CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:E2147DE3

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº. 004/2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTOR DA AGRICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **EFIGÊNIA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE APOIO AO AGROPECÚARIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, **03 (três) diárias** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, nos dias **06,07 e 08 de junho de 2024**, a serviço desta secretaria, para a eventual participação do Pec Nordeste 2024, feira do Agro Norte e Nordeste.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal da Secretaria de Agricultura autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** das Diárias.
Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de junho de 2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Agricultura

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 20151601520 SSPDS/CE
CPF N°: 081.110.863-50
ENDEREÇO: Rua Raimundo Martins Sobrinho, Nº 490, Altaneira – CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:71D1949A

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº. 005/2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTOR DA AGRICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **FLÁVIO DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, **03 (três) diárias** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, nos dias **06,07 e 08 de junho de 2024**, a serviço desta secretaria, para a eventual participação do Pec Nordeste 2024, feira do Agro Norte e Nordeste.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal da Secretaria de Agricultura autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** das Diárias.
Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de junho de 2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Agricultura

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 20070723626 SSPDS/CE
CPF N°: 048.548.973-25
ENDEREÇO: Rua Joana Cordeiro, Nº 22, Nova Olinda – CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:EBF438AE

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº. 006/2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTOR DA AGRICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **JOÃO ALBINO NETO**, ocupante do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, **03 (três) diárias** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, nos dias **06,07 e 08 de junho de 2024**, a serviço desta secretaria, para a eventual participação do Pec Nordeste 2024, feira do Agro Norte e Nordeste.
§1°. O valor da diária é de**R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)** das Diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de junho de 2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Agricultura

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2002034085952 SSPDS/CE
CPF N°: 009.618.993-28
ENDEREÇO: Sitio Poças, Nº 35, Altaneira – CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:5E30E2E7

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº. 007/2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTOR DA AGRICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **ANTONIO ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **06 de junho de 2024**, a serviço desta secretaria, para a eventual participação do Pec Nordeste 2024, feira do Agro Norte e Nordeste.
§1°. O valor da diária é de**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de junho de 2024

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Agricultura

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 5899616 SSPDS/CE
CPF N°: 036.210.714-90
ENDEREÇO: Sitio Malhada, Nº 150, Crato – CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:131ADB9B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 022/2024/SAS

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **WALDEIR DE SOUZA FERREIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de **GERENTE DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, 02 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA- CE,** nos dias **04 e 05 de junho de 2024,** para participar da capacitação SIBEC (Sistema de Benefício do Cidadão), na Av. Monsenhor Tabosa, 1716 – Meireles, Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$700,00 (setecentos reais)** das Diárias.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de maio de 2024

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2002098049345, SSPDS/CE
CPF N°: 038.606.523-38
ENDEREÇO: Rua Manoel Raimundo P Leonel, nº 08, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:DBAF67B0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 058/2024/SMS

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE,** no dia **28 de maio de 2024**, a fim de transportar o paciente Ariel Mariano da Silva e sua genitora Ana Lucia da Silva para uma consulta no Hospital Albert Sabin, na cidade de Fortaleza – CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021

§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de maio de 2024

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°:192383790SSPDS/CE
CPF N°:152.442.358-10
ENDEREÇO: Rua Leocadia Nogueira da Silva, n°393, Centro, Altaneira-CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:F211506C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 059/2024/SMS

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 5° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **DAMIÃO ALAN DE SOUSA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **04 de junho de 2024**, a fim de transportar a paciente Ana Livia Barbosa Braz e sua genitora Vanessa Barbosa de Sousa Pereira, até o hospital infantil Albert Sabin em Fortaleza – CE. No mesmo veículo irá Claudio Rodrigues da Costa para receber exames e marcar consulta da sua mãe Maroni Rodrigues da Costa.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** da Diária.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de junho de 2024

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Saúde

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2002034083674 SSPDS/CE
CPF N°: 041.145.863-93
ENDEREÇO: Rua Padre Agamenon Coelho, n°154, Centro, Altaneira-CE.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:A27AE6E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 022024PE02

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **022024PE02**, proveniente da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**. **CONTRATANTE**: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **CONTRATADA**: A. N. DE SOUSA TRANSPORTES. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 de junho de 2024. **VALIDADE DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL: R$** 97.000,00 (noventa e sete mil reais). **Assina pala Contratante**: Francisco Mateus da Silva Santos, Ordenador de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antônio Nelson de Sousa.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:C84E7C3E

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 022024PE01

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **022024PE01**, proveniente da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**. **CONTRATANTE**: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **CONTRATADA**: A. N. DE SOUSA TRANSPORTES. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 de junho de 2024. **VALIDADE DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL: R$** 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais). **Assina pala Contratante**: Francisco Mateus da Silva Santos, Ordenador de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antônio Nelson de Sousa.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:610C110B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 022024PE05F

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **022024PE05F**, proveniente da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**. **CONTRATANTE**: Secretaria de Saúde do município de Araripe/Ce. **CONTRATADA**: A. N. DE SOUSA TRANSPORTES. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 de junho de 2024. **VALIDADE DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL: R$** 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).**Assina pala Contratante**: Clara Saionara de Brito Francelino Neri, Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antônio Nelson de Sousa.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:7F2B0431

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 022024PE05S

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **022024PE05S**, proveniente da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**. **CONTRATANTE**: Secretaria de Saúde do município de Araripe/Ce. **CONTRATADA**: A. N. DE SOUSA TRANSPORTES. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 de junho de 2024. **VALIDADE DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL: R$** 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta reais). **Assina pala Contratante**: Clara Saionara de Brito Francelino Neri, Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antônio Nelson de Sousa.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:422D6BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 022024PE04F

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **022024PE04F**, proveniente da Licitação na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 02/2024-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**. **CONTRATANTE**: Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação. **CONTRATADA**: A. N. DE SOUSA TRANSPORTES. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 03 de junho de 2024. **VALIDADE DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL: R$** 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). **Assina pala Contratante**: Aurélio Ribeiro da Silva Lira, Ordenador de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antônio Nelson de Sousa.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:D0E9E0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 022024PE04S

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **022024PE04S**, proveniente da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**. **CONTRATANTE**: Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação. **CONTRATADA**: A. N. DE SOUSA TRANSPORTES. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 03 de junho de 2024. **VALIDADE DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL: R$** 52.380,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais). **Assina pala Contratante**: Aurélio Ribeiro da Silva, Ordenador de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antônio Nelson de Sousa.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:ACEA2F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 022024PE03

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **022024PE03**, proveniente da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E DE ACESSÓRIOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**. **CONTRATANTE**: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Araripe/Ce. **CONTRATADA**: A. N. DE SOUSA TRANSPORTES. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 de junho de 2024. **VALIDADE DO CONTRATO**: é de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL: R$** 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). **Assina pala Contratante**: Eric Paulino Rocha, Ordenador de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antônio Nelson de Sousa.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:B98592E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114.2024

PORTARIA Nº 114/2024 Aratuba, 04 de maio de 2024.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora MARIA LUCIARA DE CASTRO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 674.938.743-87, Matrícula nº 160184-9, Benefício nº 189.518.359-3, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/06/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04(quatro) dias do mês de junho de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6F5F065E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURADO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DE CONTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.09.01, RESULTANTE DA DISPENSA N.º 2024.03.22.02.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES E COM CARROCEIRO ABERTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no **Art.138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e na Cláusula **Contratual 13.1, letra B,** do referido contrato, Justifica-se a rescisão contratual em caráter bilateral pautado na conveniência e discricionariedade na ausência de interesse da Administração em dar continuidade na execução do contrato, portanto a rescisão não possui natureza punitiva e será realizado sem ônus de qualquer natureza das partes, renunciadas as partes o direito sobre a qual se fundou a relação jurídica, sendo analisada pela Procuradora do Município por meio de parecer jurídico junto aos autos e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas da **RESCINDENTE**, por intermédio do despacho, tudo constante junto aos autos.

RESCINDENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ASSINADO PELO RESCINDENTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA.

RESCINDIDO: DEIVID DANTAS DE MORAES - MEI.

Arneiroz – Ceará, 10 de maio de 2024

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:F258FCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO: Pregão Eletrônico nº **2024.04.02.01**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ARNEIROZ, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO**,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** as empresas **J. P. DISTRIBUIDORA LTDA,** cujo o valor total **R$ 386.880,00** (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais), referente aos Lotes: 1,3,5,7,8,9 e 10, **CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo o valor total **R$ 212.594,84** (duzentos e doze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente aos Lotes: 2 e 4, **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, cujo o valor total **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), referente ao Lote: 6, **F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, cujo o valor total **R$ 568.989,86** (quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente ao Lote: 11. **HOMOLOGO** a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA** – Ordenador de Despesas Geral.

Data da Homologação: Arneiroz/Ce, 07 de Junho de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:22C8FC9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação - Pregão Eletrônico nº 2024.06.04.1. O Agente de Contratação do Município de Assaré/CE torna público aRetificação da publicação da data de 06 de junho de 2024 referente ao AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.04.1. **Onde se lê:** "**Abertura das propostas:** 18 de junho de 2024 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 18 de junho de 2024 às 09:00 horas". **Leia-se:**"**Abertura das propostas:** 20 de junho de 2024 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 20 de junho de 2024 às 09:00 horas". Assaré/CE, 07 de junho de 2024 -

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4D6B4D6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº139/2024- Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, 11, da CRFB/88, etc.
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **KDILANY NOGUEIRA LOPES DE QUEIROZ**, portador (a) do **CPF: 057.299.663-26** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **Psicóloga**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Educação podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **3º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, 11, da CRFB/88.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 04 de Junho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:679CD89F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Portaria Nº137/2024- Nomeação

Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, 11, da CRFB/88, etc.
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Sr(a) **EMERSON GONÇALVES PARENTE**, portador (a) do **CPF: 790.978.393-00** para exercer em caráter efetivo as funções do Cargo Público Municipal de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, constante no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, com lotação inicial na Secretaria de Educação podendo, durante a sua vida funcional na Prefeitura de Banabuiú, ser remanejado(a) para qualquer outra Secretaria/Setor desta Municipalidade a qualquer momento a depender da necessidade da Administração Municipal e do interesse público, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, em **6º lugar CR**, realizado no dia 16 e 17 de novembro de 2019, na forma da Lei Municipal Nº640/2019, de 01 de janeiro de 2018 c/c 652/2018 de 16 de julho de 2018, conforme o Edital Nº 01/2019, de 18 de setembro de 2019, de acordo com o art. 72, II, e VII da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, c/c o art. 37, 11, da CRFB/88.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do Orçamento Próprio da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará.
Art. 3º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 04 de Junho de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:AAE95B9F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.019/2024-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - O Secretário Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.019/2024-DL, e** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE ROUPARIAS E TECIDOS A SEREM USADOS NO HOSPITAL E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE ATENDER DIVERSOS PROCEDIMETOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIU-CE.** A partir do dia 10 de Junho de 2024, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 07 de Junho de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:437D6450

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/2024-PE. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTIVO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE, LICITANTES VENCEDORES**01- **IZZY DISTR DE MATERIAL MÉDICO, ODONT. E LABORATORIAL LTDA**, INSCRITO NO CNPJ: 51.477.402/0001-12, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 37.342,04 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), 02- **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP,** INSCRITO NO **CNPJ: 09.560.267/0001-08,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 102.250,00 (CENTO E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE –
Secretário Municipal de Saúde, 05 de Junho de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:153DEB77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.06.03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.29.01

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 04.06.03/2024. Processo Administrativo nº 2024.05.29.01, adesão à Ata de Registro de Preços nº 202404180001 (Processo nº 00006.20240124/0001-24), originária do Pregão Eletrônico nº 2401.01-24 da Secretaria Municipal de Educação de Milhã/CE. **Fundamento da Contratação:** Artigo 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 32.279.643/0001-02. **Objeto**: Aquisição de equipamentos de mobília destinados ao atendimento das necessidades da Rede Pública de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB - Ensino Infantil) de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 452.592,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Francisco Carlos Freitas dos Santos Junior.

Barbalha/CE, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4B160217

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.06.04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.29.01

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 04.06.04/2024. Processo Administrativo nº 2024.05.29.01, adesão à Ata de Registro de Preços nº 202404180001 (Processo nº 00006.20240124/0001-24), originária do Pregão Eletrônico nº 2401.01-24 da Secretaria Municipal de Educação de Milhã/CE. **Fundamento da Contratação:** Artigo 86, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 32.279.643/0001-02. **Objeto**: Aquisição de equipamentos de mobília destinados ao atendimento das necessidades da Rede Pública de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação (Gestão Administrativa da Secretaria) de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 1.398.175,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil cento e setenta e cinco reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Francisco Carlos Freitas dos Santos Junior.

Barbalha/CE, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:33248741

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05.06.001/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALECAR, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha e **MARIA GORETTI PEREIRA AMORIM LIMA**, Secretária de Cultura e Turismo do Município de Barbalha, ambos em pleno exercício de seus respectivos cargos, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei 1.864/2009 e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO os princípios e preceitos aplicáveis à Administração Pública, insertos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que autorizou a revogação da cessão da servidor JOSÉ ROBSON DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo deste Município, para retornar à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o preconizado no art. 28 da Lei Complementar nº 002/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Barbalha;

CONSIDERANDO que a cessão é o ato pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão ou a entidade de origem, passa a ter exercício em outro órgão ou outra entidade;
CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder e de finalidade, estando devidamente motivado e em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a cessão da servidor **JOSÉ ROBSON DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 014.004.453-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, devendo ingressar na Folha da Pagamento pda STDSMDH a partir de 04 de junho de 2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria N° 03.01.023/2022

MARIA GORETTI PEREIRA AMORIM LIMA
Secretária Mun. de Cultura e Turismo
Portaria N°02.10.002/2023.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F82D6769

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04.05.001/2024 DE 04 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO POR PERMUTA DOS DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O **SECRETÁRIO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA**, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, João Paulo da Silva Olegário**, ambos em pleno exercício de seus respectivos cargos, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Barbalha/CE, bem como pela Lei Complementar municipal nº002/2022;

CONSIDERANDO os princípios e preceitos aplicáveis à Administração Pública, insertos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o preconizado no art. 28 da Lei Complementar nº 002/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Barbalha;

CONSIDERANDO que a cessão e a permuta são atos pelos quais o agente público, sem suspender ou interromper o vinculo funcional com o órgão ou entidade de orifem, passa a ter exercicio em outro órgão ou entidade previamente designado(a);

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder e de finalidade, estando devidamente motivado e em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Permutar o(a) servidor(a) **DANIELA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, convocado(a) por meio do Edital de convocação nº 22.02.001/2024 para o cargo de Assistente Social, com vínculo na Secretaria de Educação com o(a) servidor(a) **JOANA DARC CASIMIRO PEREIRA TAVARES**, convocado(a) por meio do Edital de convocação nº 22.02.001/2024 para o cargo de Assistente Social, com vínculo na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 (quatro) de maio de 2024, para fins de organização administrativa interna, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 04 (cinco) dias do mês de maio de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria n° 03.01.023/2022

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretária Mun. de Educação
Portaria N° 03.04.012/2023

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:DE3BAB2E

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07.06.002/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO POR PERMUTA DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O **SECRETÁRIO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA**, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, João Paulo da Silva Olegário**, ambos em pleno exercício de seus respectivos cargos, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Barbalha/CE, bem como pela Lei Complementar municipal nº002/2022;
CONSIDERANDO os princípios e preceitos aplicáveis à Administração Pública, insertos na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de administracao e manutenção dos servicos públicos em funcionamento de forma ininterrupta;
CONSIDERANDO o procnizado no TÍTULO VII da Lei Complementar municipal nº002/2022, que dispoe sobre o Estatuto do

Servidor Público municipal de Barbalha e disciplina a cessao e a permuta de servidores;
CONSIDERANDO que a cessão e a permuta são atos pelos quais o agente público, sem suspender ou interromper o vinculo funcional com o órgão ou entidade de orifem, passa a ter exercicio em outro órgão ou entidade previamente designado(a);

RESOLVE:

Art. 1º Permutar o(a) servidor(a) **IVINA NOGUEIRA NUNES**, convocado(a) por meio do Edital de convocação nº 27.02.001/2024 para o cargo de Assistente Social, com vínculo na Secretaria de Educação com o(a) servidor(a) **JOANA DARC CASIMIRO PEREIRA TAVARES**, convocado(a) por meio do Edital de convocação nº 22.02.001/2024 para o cargo de Assistente Social, com vínculo na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, devendo ingressar na Folha da Pagamento pda STDSMDH a partir de 07 (sete) de junho de 2024;
Art. 2º Permutar o(a) servidor(a) **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, convocado por meio do Edital de convocação nº 27.02.001/2024 para o cargo de ASG, com vínculo na Secretaria de Educação com o(a) servidor(a) **APARECIDA SILVA VITORINO**, convocada por meio do Edital de convocação nº 22.02.001/2024 para o cargo de ASG, com vínculo na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, devendo ingressar na Folha da Pagamento pda STDSMDH a partir de 07 (sete) de junho de 2024;
Art. 3º Permutar o(a) servidor(a) **NUBIA SABINO DA SILVA SANTOS**, convocado por meio do Edital de convocação nº 15.02.001/2024 para o cargo de Cozinheiro(a), com vínculo na Secretaria de Educação com o(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES DA SILVA OLEGÁRIO**, convocada por meio do Edital de convocação nº 22.02.001/2024 para o cargo de Cozinheiro(a), com vínculo Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, devendo ingressar na Folha da Pagamento da STDSMDH a partir de 07 (sete) de junho de 2024;
Art. 4º Permutar o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**, convocado por meio do Edital de convocação nº 15.02.001/2024 para o cargo de Cozinheiro(a), com vínculo na Secretaria de Educação com o(a) servidor(a) **FAINA MISSAELLE CORDEIRO DA SILVA**, convocada por meio do Edital de convocação nº 22.02.001/2024 para o cargo de Cozinheiro(a), com vínculo na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, devendo ingressar na Folha da Pagamento pda STDSMDH a partir de 07 (sete) de junho de 2024;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 07 (sete) dia do mês de junho de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal Do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos Portaria N° 03.01.023/2022

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretária Mun. De Educação
Portaria N° 03.04.012/2023

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C0A2AE8F

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07.06.001/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO POR PERMUTA DOS SERVIDORES.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALECAR, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha – CE e **PAULO MÁRCIO SAMPAIO FILGUEIRA**, Secretário de Saúde do Município de Barbalha – CE, ambos em pleno exercício de seus respectivos cargos, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e da Lei nº 1.864/2009 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar municipal nº 002/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de administração e manutenção dos serviços públicos em funcionamento de forma initerrupta;
CONSIDERANDO o preconizado do TÍTULO VII da Lei Complementar nº 02/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Barbalha e disciplina a cessão e a permuta de servidores;
CONSIDERANDO que a cessão e permuta é o ato pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão ou a entidade de origem, passa a ter exercício em outro órgão ou outra entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar o(a) servidor(a) **JOELIA BERNARDO BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.960.863-30, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotado(a) na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, com o(a) servidor(a) **ROBERTA CABRAL SAMPAIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.257.223-03, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, devendo ingressar na folha de pagamento da STDSMDH a partir de 07 de junho de 2024.
Art. 2º - Permutar o(a) servidor(a) **VINICIUS MARCOLINO DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.907.413-36, ocupante do cargo de MOTORISTA A – B, lotado(a) na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, com o(a) servidor(a) **GLEISON DA SILVA MARIANO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.834.203-04, ocupante do cargo de MOTORISTA A – B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, devendo ingressar na folha de pagamento da STDSMDH a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal Do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos
Portaria N° 03.01.023/2022

PAULO MÁRCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal De Saúde
Portaria N°. 20.11.002/2023

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:01E11FDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Candidato: DANILO ALBUQUERQUE ALEXANDRE

Vistos etc.

Inicialmente acolho as razões jurídicas lançadas no parecer da PGM para INDEFERIR a nomeação do candidato acima indicado pela ausência de comprovação de compatibilidade de horário entre a jornada de trabalho de Policial Militar no Estado do Ceará e Agente de Endemias, cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 realizado pelo Município de Barroquinha-Ce.
Barroquinha-Ce, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DAGER PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:A5ED6D04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O senhor Secretário Municipal, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.11.1/2024-SEDUB**, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para realização de eventos pedagógicos junto as atividades de planejamento e execução da proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Básica, que envolve diversas atividades em momentos comemorativos e pedagógicos, com o objetivo de propiciar o acolhimento e participação de todos os profissionais da educação, alunos e seus familiares, com serviços diversos para preparação, execução e culminância dos projetos educacionais e atividades culturais com apoio logístico em todos os eventos pedagógicos da educação básica, conforme especificações constantes no termo de referência, resolveu por **HOMOLOGAR** o processo administrativo de licitação acima numerado, que foi **ADJUDICADO** em sessão pública eletrônica em favor da empresa: **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 08.272.030/0001-69**, conforme termo de homologação e adjudicação acostado nos autos do processo. **FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS – SECRETÁRIO Da EDUCAÇÃO BÁSICA**.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16.02.005/2024-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** a empresa CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.272.030/0001-69**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.11.1/2024-SEDUB. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de eventos pedagógicos junto as atividades de planejamento e execução da proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Básica, que envolve diversas atividades em momentos comemorativos e pedagógicos, com o objetivo de propiciar o acolhimento e participação de todos os profissionais da educação, alunos e seus familiares, com serviços diversos para preparação, execução e culminância dos projetos educacionais e atividades culturais com apoio logístico em todos os eventos pedagógicos da educação básica, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.250.200,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (meses). **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e CÍCERO ERIVÂNIO DE MACÊDO SANTOS, respectivamente Contratante e contratados**. JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.** Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:4B527260

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 0046/2024-SMS

EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 0046/2024-SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO (CE), situada na Av. João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **PATRÍCIA ROLIM ROCHA**, torna público a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária de Servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - O Presente Edital fundamenta-se no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal Nº 273/1997 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

2 – DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
2.1 - CONSIDERANDO a criação do Espaço Terapêutico Evoluir, através da lei municipal 1256/2023 destinado a atender as necessidades as pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA, outros transtornos de neurodesenvolvimento;
2.2 – CONSIDERANDO que a lei municipal prever a necessidade de que o espaço conte com profissionais especializados no atendimento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA.
2.3 – CONSIDERANDO o grande número de diagnósticos na sociedade de Brejo Santo, tornando urgente a implementação de uma política pública com esses fins.
2.4 – CONSIDERANDO que do edital 002/2024-SMS alguns cargos não tiveram aprovados;
2.5 - CONSIDERANDO a nota técnica 03/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, do Ministério da Saúde;
2.6 – **CONSIDERANDO** a inexistência de médicos aprovados em concurso ou cadastro de reserva;

3 – DAS VAGAS
3.1 – QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Quant. Vagas ou Cadastro de reserva	Carga horária	Remuneração (R$)	Requisitos mínimos
Psicólogo com especialização em neuropsicoogia	Cadastro de reserva	20h	2.041,68	Especialização em neuropsicologia.
Psicólogo com ABA	Cadastro de reserva	20h	2.041,68	Especialização no método ABA
Terapeuta Ocupacional	1 vaga	20h	3.200,00	Diploma na área e inscrição no conselho de classe
Fonoaudiólogo	1 vaga	20h	3.200,00	Diploma na área e inscrição no conselho de classe
Terapeuta ocupacional com integração sensorial de Ayres	1 vaga	20h	3.200,00	xxxxxxxxx
Médico	1 vaga	20h	6.688,79	Diploma na área e inscrição no conselho de classe
Médico	Cadastro de reserva	40h	13.377,58	Diploma na área e inscrição no conselho de classe
Técnico em saúde bucal	Cadastro de reserva	40h	1.570,00	Curso técnico e registro no conselho de classe

Requisitos mínimos:

– DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O período para inscrição de candidatos será do 07 a 14 de junho de 2024 devendo os interessados encaminhar a documentação requisitadas nos endereços eletrônicos:
Médico 20 horas: medico20_bs@hotmail.com
Médico 40 horas: medico40_bs@hotmail.com
Técnico em saúde bucal: tec.saudebucal_bs@hotmail.com
Terapeuta ocupacional: terapeuta.ocupacional_bs@hotmail.com
Fonoaudiólogo: fonoaudiologo_bs@hotmail.com
TO com Ayres: terapeuta.ocupa.ayres@hotmail.com
Psicólogo com neuro: psicólogo.neuro.bs@hotmail.com
Psicólogo com Aba: psicologo.aba.bs@hotmail.com

4.2 - O Procedimento de inscrição previsto neste Edital dar-se-á através do envio dos documentos referentes aos requisitos mínimos e titulação no endereço eletrônico descrito no subitem 4.1.
4.3 – VALOR DAS INSCRIÇÕES: Gratuito
4.4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS:
4.4.1 – Currículo Vitae
4.4.2 – Cópia da Identidade
4.4.3 – Cópia do CPF
4.5.4 – Comprovante de residência
4.4.5 – Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa do último pleito.
4.4.6 – Diploma para os cursos de nível superior e Registro no conselho de classe.
4.4.7 – São considerados documentos de identidade para os fins do item 4.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Policiais Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que por força de Lei Federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação que esteja no prazo de validade.
4.5 – É vedada a inscrição para mais de uma função. O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

4.6 - Todos os documentos exigidos deverão ser encaminhados no formato digitalizado PDF ou JPEG, responsabilizando-se os candidatos pela legibilidade dos documentos encaminhados, sendo que, a administração quando da contratação pode solicitar a vista dos originais, sendo os candidatos responsáveis pela fidedignidade dos documentos, sem prejuízos das sanções administrativas, civis e criminais face a qualquer adulteração.
4.7 - Os documentos utilizados para inscrição dos interessados ficarão arquivados junto ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Proteção Social, não sendo autorizada sua posterior extração, sendo os dados pessoais posteriormente eliminados conforme mandamento do art. 16 da Lei 13709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

5 – DOS REQUISITOS:
5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
5. 2 – Possuir na data da posse a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;
5.3 – Possuir na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;
5.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar
– Não ter condenação, transitado e julgado, por improbidade administrativa.

6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO
6.1 - Os requisitos básicos de formação necessários à classificação/aprovação dos candidatos, bem como a remuneração encontram-se discriminados no item 3 e 5 deste Edital.
6.2 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de cumprimento dos requisitos mínimos bem como análise dos títulos devidamente comprovados.
6.3 - A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria conforme Portaria 140 de 05 de abril de 2024.

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
7.1 - O Processo de Seleção será realizado em duas etapas de caráter eliminatório (análise dos requisitos mínimos e análise curricular de titulação).
7.2 – Será atribuída a fase de análise curricular as seguintes pontuações, de acordo com os documentos comprovados pelo candidato:

Alínea	TÍTULO – CAPACITAÇÃO – EXPERIÊNCIA	Pontuação	Pontuação máxima
A	Certificado de curso de pós-graduação – Doutorado, stricto sensu (Título de Doutor), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo	3,00	Ilimitado de acordo com a quantidade de certificados.
B	Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, stricto sensu (Título de Mestre), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo	2,5	Ilimitado de acordo com a quantidade de certificados.
C	Certificado de curso de especialização além do requisito básico quando exigir (na área da atuação a que se destina a vaga).	2,0	Ilimitado a quantidade de certificados.
D	Cursos de aprimoramento profissional, com no mínimo 100 horas, na área de atuação a que se destina a vaga.	1	4
E	Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária de 40 a 99 horas.	0,5	2
F	Experiência profissional (por ano) na área pública ou privada, no cargo específico pretendido.	1	2

7.3. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório só sendo habilitado o candidato que comprovar cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação para o cargo.
7.4. A especialização considerada requisito mínimo não gerará pontuação de titulação.
7.5Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:
A) Para os Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, em Nível de Doutorado ou Mestrado, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito. Para os cursos feitos fora do País, os diplomas deverão ser validados por instituição competente.
B) Para os Cursos de Pós-Graduação lato sensu, em Nível de Especialização, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.
C) Para os Cursos de aprimoramento profissional na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.
D)Para demais cursos de capacitação com menos de 100h deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária.
E) Para comprovar experiência profissional na área privada somente será aceita cópia autenticada da carteira profissional de trabalho da empresa na qual trabalhou com a função desempenhada. Só será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício na função de pleiteada. O profissional liberal que deseje comprovar experiencia poderá fazê-lo por meio de apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, inscrição no cadastro municipal do ISS ou qualquer

documento idôneo não unilateral (não serão aceitas autodeclarações de desempenho de atividade profissional).
F) Para comprovar experiência profissional na área pública somente será aceita certidão emitida pelo setor pessoal ou secretaria da repartição na qual o candidato era/é lotado informando o período de trabalho na função pleiteada.
7.6 A apresentação dos documentos em desacordo com as alíneas do subitem 7.5 deste Edital, resultará em nota zero na prova de títulos.
7.7. Não serão recebidos documentos para aferição de títulos fora do prazo, previsto no período constante no Cronograma deste Processo Seletivo.
7.8. A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
7.9. Serão exigidos, no ato da contratação dos candidatos aprovados nos documentos originais comprobatórios dos títulos declarados. O não atendimento a este dispositivo acarretará a perda da vaga, sendo seu provimento tornado sem efeito, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.
7.10. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos (inclusive os títulos) e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 - Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
a) Maior número de especializações a nível de doutorado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
b) Maior número de especializações a nível de mestrado, c om certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
c) Maior número de especializações a nível de curso de especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
d) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
e) Possuir idade cronológica maior.
8.2 - Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

09 - DO CRONOGRAMA
09.1 - O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:
09.2 - Inscrições: 07 a 14 de junho de 2024
09.3 - Análise do Currículo Vitae e documentação comprobatória: 17a 18 de junho de 2024
09.4 - Resultado da análise curricular dia 18 de junho de 2024 a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo santo – CE e publicado no Diário Oficial do Município;
09.5 - Prazo recursal: 19 de junho de 2024;
09.6- Resultado: 20 de junho de 2024, a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo santo – CE e Diário Oficial do Município;

10 - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS
10.1 - Os candidatos serão convocados e deverão comparecer, na sede da Prefeitura, na Rua Manoel Inácio Bezerra, Nº 192, Centro, Brejo Santo – CE, no horário das 08:00hs às 12:00hs, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos: 02 (duas) fotos 3x4, certidão de estado civil (nascimento ou casamento), certidão dos dependentes e cartão de vacina.
10.2 - A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

11 - DO REGIME JURÍDICO
11.1 - O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo estatuto do servidor público, Lei Municipal nº 955/2017.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE
12.1 - A contratação se dará por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas por mais 1 (um) ano, à critério da Prefeitura Municipal de Brejo Santo – CE, caso persista a necessidade.
12.2 – A seleção terá a vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, inclusive com o aproveitamento dos currículos apresentados para contratações futuras observando o prazo de validade.
12.3 – A administração reserva-se no direito de rescindir de forma unilateral todos os contratos caso haja declínio no número de casos ou na necessidade de tratamento que ensejou a contratação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.
14.2 - A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
14.3 - Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.
14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em conjunto com a Procuradoria Municipal.
14.5 - A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Proteção Social o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.
14.6 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail etc.) junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
14.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
14.8 – Será dada ampla e irrestrita publicidade, além dos meios oficiais e legais obrigatórios, inclusive no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, para conhecimento geral;
14.9 - A Comissão de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

15 - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo – CE, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital que não possam ser resolvidos por meios administrativos.
Brejo Santo – CE, 06 de junho de 2024.

PATRÍCIA ROLIM ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:D1A06C71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 150

A Secretária de Políticas para a Educação de Campos Sales, Esta do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:

Conceder a Francisco Ronigleidson dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, para desloca-se à cidade de Crato(CE), no período de 07/06/2024 à 07/06/2024, para transportar a servidora que irá participar da **1ª Capacitação para Gestores Escolares da Região Nordeste – PDDE e Ações Integradas: Novas Formas de Gestão,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$

125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 06 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:A6CF6EE3

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 151

A Secretária de Políticas para a Educação de Campos Sales, Esta do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

RESOLVE:
Conceder a Francisco de Assis da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Setor, para desloca-se à cidade de Juazeiro do Norte(CE), no período de 10/06/2024 à 10/06/2024, para protocolar documentos pertencentes a esta referida secretaria**,** ficando atribuído ao(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Sales(CE), 06 de junho de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:08AF0A6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/PA DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202405290002 E 202405290003

Em cumprimento à Homologação e Adjudicação procedida pela Secretária de Cultura do município de Catunda-CE, Sra. Tarciana Ferreira Serafim, faz-se publicar o extrato resumido do Processo de Administrativo de Adesão a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2024/PA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos artísticos e festividades para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Catunda-CE. FAVORECIDAS: AM2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.974.971/0001-80, detentora da Ata nº 202405290002, pelo valor total de R$ 479.816,40 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos); e J APARECIDA BOMFIM PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ nº 17.429.367/0001-28, detentora da Ata nº 202405290003, pelo valor total de R$ 172.967,00 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023.

Catunda-CE, 06 de junho de 2024.

TARCIANA FERREIRA SERAFIM
Secretária de Cultura

Publicado por:
Tarciana Ferreira Serafim
Código Identificador:76B88A4D

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – ADESÃO Nº 001/2024/PA

Torna-se público o resultado da licitação e da homologação e adjudicação do Processo Administrativo de Adesão nº 001/2024/PA, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de fornecimento de estrutura para a realização de eventos artísticos e festividades para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Catunda-CE. Devidamente HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de: AM2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.974.971/0001-80, detentora da Ata nº 202405290002, pelo valor total de R$ 479.816,40 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos); e J APARECIDA BOMFIM PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ nº 17.429.367/0001-28, detentora da Ata nº 202405290003, pelo valor total de R$ 172.967,00 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais). Data da Homologação: 06 de junho de 2024.

Catunda/CE, 07 de junho de 2024.

TARCIANA FERREIRA SERAFIM
Secretária de Cultura

Publicado por:
Tarciana Ferreira Serafim
Código Identificador:15B1A68D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024/PA.01

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. CONTRATADO: AM2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.974.971/0001-80. VALOR E VIGÊNCIA: R$ 479.816,40 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do contrato. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos artísticos e festividades para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Catunda-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 001/2024/PA e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.392.1303.2.089 - Realização das festividades tradicionais do município. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Tarciana Ferreira Serafim, Secretária de Cultura, e Mateus Macedo da Silva, Sócio-administrador da empresa AM2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Catunda - CE, 07 de junho de 2024.

TARCIANA FERREIRA SERAFIM
Secretária de Cultura

Publicado por:
Tarciana Ferreira Serafim
Código Identificador:A2850936

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024/PA.02

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. CONTRATADO: J APARECIDA BOMFIM PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ nº 17.429.367/0001-28. VALOR E VIGÊNCIA: R$ 172.967,00 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do contrato. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos artísticos e festividades para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Catunda-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 001/2024/PA e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.392.1303.2.089 - Realização das festividades tradicionais do

município. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Tarciana Ferreira Serafim, Secretária de Cultura, e Janária Aparecida Bonfim, Proprietária da empresa J APARECIDA BOMFIM PUBLICIDADE.

Catunda - CE, 07 de junho de 2024.

TARCIANA FERREIRA SERAFIM
Secretária de Cultura

Publicado por:
Tarciana Ferreira Serafim
Código Identificador:57017105

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GAB/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **BÁRBARA CHRISTINA RODRIGUES ALVES COELHO**, CPF Nº 074.827.963-63, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 07 de Junho de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:EAE5652B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 024/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO AO FERIADO DO DIA 13 DE JUNHO, DIA DO PADROEIRO MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Município de Chaval, Estado do Ceará, tem como Padroeiro Santo Antônio;

CONSIDERANDO que dia 13 de Junho de 2023, é a data em que se comemora o dia de Santo Antônio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 14 de junho de 2024, para os agentes públicos dos órgãos, entidades, setores e departamentos da Administração Municipal.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica as atividades de urgência e emergência do setor público que prestam serviços essenciais, tais como Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco-HMECPP, Limpeza Pública e Iluminação Pública ou outros serviços básicos estes funcionando em regime de plantão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 07 de Junho de 2024.
SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:770B6692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/GAB/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MAURICIO FERNANDES MACIEL SOUZA SOARES, MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Municipal nº066/2001, Estatuto do Servidor do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **MAURICIO FERNANDES MACIEL SOUZA SOARES**, CPF Nº 035.607.343-20, do Cargo de Motorista do Município de Chaval-Ce.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Maio de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:7BEC535F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2023.11.07.071 - PP - DIV

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) do valor pactuado no litro do Diesel e cerca de 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) no valor da Gasolina Comum do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 02 DE MAIO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:03BA0FA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2023.11.07.071 - PP - DIV

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) do valor pactuado no litro do Diesel e cerca de 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) no valor da Gasolina Comum, do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 02 DE MAIO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:95A62458

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2023.11.07.071 - PP - DIV

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) do valor pactuado no litro do Diesel e cerca de 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) no valor da Gasolina Comum.

CHOROZINHO-CE, 02 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A03E0DE4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2023.11.07.071 - PP - DIV

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) do valor pactuado no litro do Diesel e cerca de 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) no valor da Gasolina Comum, do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 02 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0E9D4F69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE**– Título: **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO** – Motivo: **Retificação de Edital** – Unidade Administrativa: **Gabinete do Prefeito** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2024.04.30.01/DL/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Reabertura: **12/06/2024** – Horário: **09H00M** –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:AF9EB203

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.06.07.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.05.29.01/INEX/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical (Junior Viana), para realização de 01 (um) show no dia 14/09/2024, com duração de 1h40m, em comemoração alusiva ao 2º Croatá Fest no Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Contratada: **J G VIANA JUNIOR – CNPJ nº 18.900.848/0001-32** – Valor: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **07/06/2024** – Vigência: **05 (cinco) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Eliana Bezerra Feitosa Araujo** (CONTRATANTE); **Cicero Benigno Almeida Neto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:BB1C9EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Infraestrutura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Concorrência nº 2023.11.20.01/CP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE BARRA DO SOTERO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Comunicado: **Abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 11/06/2024 às 08h30m** –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:9B5D7F00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: CARONA Nº PC– 002/2024 – SEMED. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na pessoa do Secretário, o Sr. Jessé Dantas de Lima, portador do CPF nº. 808.096.263-49, nomeado pela Portaria Nº 018/2024 de 1º de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitações e Contratos, ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação da Modalidade de CARONA, cujo objeto é a aquisição de Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, **ORE 2**, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, resultante da Ata de Registro de Preços, nº 008/2023 – FNDE, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para tanto, venho através do presente termo, RATIFICAR, em favor da empresa - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA - Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagos, CEP: 35703-138, Minas Gerais. C.N.P.J: 36.519.422/0001-15, pelo valor global para a aquisição de 01 (uma) unidade de ônibus escolar (ORE 2), pelo valor global de **R$ 398.500,00** (-TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS-), conforme disposto neste procedimento administrativo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:66668165

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

PORTARIA Nº 03030624/2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.592 de 13 de setembro de 2023, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal o Sistema Municipal de Cultura - SMC, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, indica suas fontes de financiamento e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR LUCAS FERNANDO SILVEIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, matricula funcional n° 9114, inscrito no CPF sob o n° 024.***.***-17, para gerir o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** do Governo Municipal de Farias Brito – Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:5BAFAA0C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.05.24-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.04.27.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Geral, e a empresa ETIENE DINIZ ALEXANDRE - ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.05.24-01, firmado em 24 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de toner, revelador, cilindro e peças de reposição em geral, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2025, com efeitos a partir de 25 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Etiene Diniz Alexandre. Farias Brito/CE, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.05.24-02. TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.04.27.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ETIENE DINIZ ALEXANDRE - ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.05.24-02, firmado em 24 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de toner, revelador, cilindro e peças de reposição em geral, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2025, com efeitos a partir de 25 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Etiene Diniz Alexandre. Farias Brito/CE, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.05.24-03. TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.04.27.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa ETIENE DINIZ ALEXANDRE - ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.05.24-03, firmado em 24 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras, incluindo manutenção preventiva e corretiva

com fornecimento de toner, revelador, cilindro e peças de reposição em geral, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2025, com efeitos a partir de 25 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria Marcleide do Nascimento e Etiene Diniz Alexandre. Farias Brito/CE, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.05.24-04. TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.04.27.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa ETIENE DINIZ ALEXANDRE - ME. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.05.24-04, firmado em 24 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de impressora, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de toner, revelador, cilindro e peças de reposição em geral, destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 24 de maio de 2025, com efeitos a partir de 25 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Antônia da Penha Sena Pierre e Etiene Diniz Alexandre. Farias Brito/CE, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:255B99FD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2022.06.01-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.04.26.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa T A FRANCA SERVIÇOS. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.06.01-01, firmado em de 01 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 02 de junho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria Marcleide do Nascimento e Tiago Alves Franca. Farias Brito/CE, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:4AD607CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.10.18.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2024.01.12-01, firmado em 12 de janeiro de 2024, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de praça no Sítio São João,Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 29 de junho de 2024, com efeitos a partir de 31 de maio de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Lucas Fernando Silveira de Araújo. **CONTRATADO(A):** RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA. – João Cícero Boaventura. **DATA:** 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:42162E46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.03/2023-SMDU

O Município de Fortim, RESOLVE **ADJUDICAR**o objeto licitado, no valor global de **R$ 95.836,42 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)** à Empresa **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA**, e**HOMOLOGAR**o presente processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº **2612.03/2023-SMDU**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO CANTO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

***FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA*–**
Sec. de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9E514F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306.01/2024 - SMDU - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.03/2023-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306.01/2024 - SMDU - referente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.03/2023-SMDU; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO CANTO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. **CONTRATADO**:PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.997.118/0001-88; **VALOR GLOBAL:** R$ 95.836,42 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** PRAZO DE ATÉ 30 (trinta) dias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro da Costa– Secretário de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 06 de Junho de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:ED343DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.03/2023-SMDU/TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS nº 2012.03/2023-SMDU/TP, cujo **objeto** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, EM DIVERSAS RUAS DO CANTO DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da análise das PROPOSTAS da seguinte forma: Empresas **CLASSIFICADAS:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; PILASTRO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; ARN CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei

de licitações nº 8.666/93. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php e no horário de 08:00 às 14:00hs, no setor de licitação –

Fortim-CE, 07 de Junho de 2024.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA **-**
Presidente/CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8FA65AEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DEGRANJEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2024.05.17-0001-PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO,ATRAVÉS DA SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL:KARINE ALMEIDA DE ARAUJO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº44.444.145/0001-57,ESTABELECIDA NOSITIO BAIXIOZINHO, Nº 450,IGUATU-CE,VENCEDOR JUNTO AOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, TOTALIZANDO SUA PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DER$ 734.555,70 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº2024.04.23.1. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO.

GRANJEIRO/CE,17DEMAIODE 2024.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:954B4C1F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.04.1

A Exma. Sra. Cícera Aderilma Soares Fernandes, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, HOMOLOGAR E AUTORIZAR a Aquisição de terreno situado no distrito de Canabrava dos Ferreiras, destinado a construção do posto de saúde da família no distrito de Canabrava dos Ferreiras, em favor do Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, inscrito no CPF nº 201.796.773-49, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R$ 34.992,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais), a ser pago conforme condições prevista no instrumento de contratual., determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização de Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:4924119D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 03/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - GROAÍRAS/CE - EDITAL Nº 03/2023 - AUDIOVISUAL

O Município de GROAÍRAS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Groaíras/CE, inscrito no CNPJ sob nº **07.598.709-0001/80** , com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo); no Decreto nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - GROAÍRAS/CE, conforme abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROJETO	NOME DA ENTIDADE PROPONENTE	OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO
on-759046576	MEMÓRIAS	Instituto Sociocultural Arte & Vida – ISAV.	Classificado	37

Groairas, Ceará, 08 de junho de 2024.

LUÍS CARLOS RODRIGUES
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C1D0EF2F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº155/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 10 de junho de 2024, para transportar os pacientes, Regina Maria Alves Melo, Maria das Dores Donato Feijo Martiniano para Clinica Espaço Vida e Vera

Lucia Araújo Paiva para HGF- Hospital Geral de Fortaleza, no município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 07 de junho de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D934B7EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 261022.01/04 – Processo Originário: CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS N.º 03.08.18-01TP – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratada: CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 12.544.355/0001-20– Finalidade: Contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica, para atuação junto aos diversos tribunais e órgãos administrativos, em apoio à Procuradoria Municipal, compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/Ce. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/10/2023 - Nova Vigência: até 26/10/2024 – Fundamentação Legal: inciso III, alíneas "b", "c" e "e" e §3º da Lei Federal nº 14.133 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Breno José Rolim Chaves (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0B3ED1ED

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº °: 261022.01/05 – Processo Originário: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º INEX/181022/01/SEPLAF – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº12.544.355/0001-20 – Finalidade: , Contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica, para atuação junto aos diversos tribunais e órgãos administrativos, em apoio à Procuradoria Municipal, compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Guaraciaba do Norte/Ce – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/10/2023 - Nova Vigência: até 26/10/2024 – Fundamentação Legal: inciso III, alíneas "b", "c" e "e" e §3º da Lei Federal nº 14.133 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Breno José Rolim Chaves (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:35050FA3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 261022.01/07 – Processo Originário: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º INEX/181022/01/SEPLAF – Contratante: Secretaria de Assistência Social – Contratada: CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ nº 07.569.205/0001-31 – Finalidade: Contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica, para atuação junto aos diversos tribunais e órgãos administrativos, em apoio à Procuradoria Municipal, compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais, de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte/Ce.– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23 /10/2023 - Nova Vigência: até 26/10/2024 – Fundamentação Legal: inciso III, alíneas "b", "c" e "e" e §3º da Lei Federal nº 14.133 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Breno José Rolim Chaves (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FF73714C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 261022.01/08– Processo Originário: TOMADA DE PREÇO N.º 03.08.18-01TP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 12.544.355/0001-20, – Finalidade: Contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica, para atuação junto aos diversos tribunais e órgãos administrativos, em apoio à Procuradoria Municipal, compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/10/2023 - Nova Vigência: até 26/10/2024 – Fundamentação Legal inciso III, alíneas "b", "c" e "e" e §3º da Lei Federal nº 14.133 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Breno José Rolim Chaves (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2317F790

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 261022.01/06 – Processo Originário: INEXIGIBILIDADE N.º 181022/01SEPLAF – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 12.544.355/0001-20, – Finalidade: Contratação de serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica, para atuação junto aos diversos tribunais e órgãos administrativos, em apoio à Procuradoria Municipal, compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais, de interesse da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Guaraciaba do Norte-CE.– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/10/2023 - Nova Vigência: até 26/10/2024 – Fundamentação Legal inciso III, alíneas "b", "c" e "e" e §3º da Lei Federal nº 14.133 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual –

Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Breno José Rolim Chaves (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3C5F13D8

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE CE – AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024-SESA – A Secretária de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE, julga por bem, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes, e em prol do interesse público, REVOGAR, nos termos do disposto no art. 71, II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024-SESA, cujo objeto é a Aquisição de impressora para o Raio-X do Hospital e Maternidade São José, junto a Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-Ce. Fica a partir desta data assegurado o prazo previsto no artigo 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021. Guaraciaba do Norte-Ce, 06 de junho de 2024.

ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2DEDCE3F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2024-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra de areia na escola da localidade de Guarani, no município de Guaraciaba do Norte-CE – Tipo de Dispensa: Com Disputa – Data da Sessão: 14/06/2024 – Horário da Sessão: 09H30MIN – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO – Link de Acesso ao Edital: www.bnc.og.br, https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/, https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: (www.bnc.og.br) –

(EMANUEL FERNANDO RIBEIRO).
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EA65FE87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 266/2024

Portaria Nº 266/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Efetiva Sra. Gilvanda de Freitas Braga Queiroz, matrícula nº 0000124, nomeada Analista Legislativa da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, que serão gozadas de 03/06/2024 a 22/06/2024, voltando às atividades a partir do dia 23/06/2024.

Art. 2º. Fica convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, a que faz jus a Servidora supracitada, conforme o art. 78º, § 1º e 2º, do Regime do Servidor Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5BC000FC

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 267/2024

Portaria Nº 267/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Sra. Antônia Vanessa de Mendonça Oliveira Castro, ocupante do cargo de Coordenadora de Patrimônio, matrícula nº 1200552, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, que serão gozadas de 03/06/2024 a 02/07/2024, voltando às atividades a partir do dia 03/07/2024.

Art. 2º Durante o período de férias da Servidora acima citada, suas atividades como Coordenadora de Patrimônio, serão desempenhadas pela Servidora Sra. Alana Maria Damasceno Silva.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:9149A396

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 268/2024

Portaria Nº 268/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Efetiva Sra. Vilda Maria de Alcântara, matrícula nº 1200445, nomeada Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, que serão gozadas de 10/06/2024 a 29/06/2024, voltando às atividades a partir do dia 30/06/2024.

Art. 2º Durante o período de férias da Servidora acima citada, suas atividades como Diretora de Recursos Humanos, serão desempenhadas pelo Servidor Sr. Júlio Sérgio da Silva.

Art. 3º. Fica convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, a que faz jus a Servidora supracitada, conforme o art. 78º, § 1º e 2º, do Regime do Servidor Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:EBCBAEEE

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 269/2024

Portaria Nº 269/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Sra. Ana Naiara de Lima Nogueira, ocupante do cargo de Diretora de Compras, matrícula nº 1200541, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, que serão gozadas de 03/06/2024 a 02/07/2024, voltando às atividades a partir do dia 03/07/2024.

Art. 2º Durante o período de férias da Servidora acima citada, suas atividades como Diretora de Compras, serão desempenhadas pela Servidora Sra. Nayraline Freitas Braga.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:E11E5B6F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 270/2024

Portaria Nº 270/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Marcus Vagne Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 29/05/2024, com a finalidade de buscar recurso para Areninha na comunidade de Requenguela, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:BAE2ED64

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 271/2024

Portaria Nº 271/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O SERVIDOR PEDRO PAULO RODRIGUES FERNANDES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, a requerimento do Servidor Sr. **Pedro Paulo Rodrigues Fernandes**, a partir de 03/06/2024, nos termos do art. 90. da Lei n° 094/92, do Município de Icapuí.

Art. 2º - O Servidor não fará jus ao salário no período da licença.

Art. 3º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 4º Durante o período de licença do Servidor acima citado suas funções como Diretor do Setor de Contabilidade serão desempenhadas pelo Sr. Hartur Bruno Silva de Souza, e suas funções como membro da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do patrimônio público serão desempenhadas pela Sra. Joctânia Alves Pereira.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:C0C8C70D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 03/2024 - COMDCA

RESOLUÇÃO N° 03/2024 - COMDCA

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(CMDCA) do Município de Icapuí – CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 590/2012, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO, que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do COMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada dia 21/06/2024.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Icapuí - CE e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n° 590/2012 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n° 590/2012, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§ 1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§ 2º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§ 3º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis no CREAS, situado na Rua dos Porfirios, Centro, ao lado da Litorial Cursos, Icapuí, no horário de 07:00 às 11:00hrs.

§ 4º As denúncias poderão também ser encaminhadas por e-mail comdca.icapui@gmail.com, .

§ 5º Caso qualquer membro do COMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 6º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando- se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11,§ 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo- se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do COMDCA, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar: tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as); na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial;

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar

e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do COMDCA.

Art. 13 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, bem como a lei municipal 590/2012 que regulariza a legislação federal vigente, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

– abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

Confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana; considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia; transporte aos eleitores; uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 14 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 2º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Icapuí, 6 de junho 2024.

GERCIANA FERREIRA DA SILVA COSTA
Presidente do COMDCA-Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:3443A2B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Adiamento - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.001/2024-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTO CONTROLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ-CE, inicialmente com as datas a seguir: Início do recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 28/05/2024; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 11/06/2024; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 11/06/2024; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 11/06/2024 passarão para as seguintes datas: Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 10/06/2024; Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 25/06/2024; Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08hs59min do dia 25/06/2024 e Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 25/06/2024 em virtude da necessidade de alterações no edital, conforme adendo, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 e através do site: www.bllcompras.org.br e site: www.tce.ce.gov.br.

Icó/CE, 07 de junho de 2024.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:AAA8DAB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 2024.03.14.01-PMI-SECES. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.334.945/0001-08, ATRAVÉS DE SEU PROPRIETÁRIO, DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES. **VALORES DO ADITIVO:** OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, OS VALORES FICARAM DA SEGUINTE FORMA: LOTE 01-ITEM 01: VALOR CONTRATADO R$ 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VALOR DO CONTRATO MAIS O ADITIVO PASSA PARA R$ 24,68 (VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 9.68% (NOVE PONTO SESSENTA E OITO PORCENTO; LOTE 01-ITEM 02: VALOR CONTRATADO R$ 33,88 (TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), VALOR DO CONTRATO MAIS O ADITIVO PASSA PARA R$ 38,12 (TRINTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), PERCENTUAL DE 12,51% (DOZE PONTO CINQUENTA E UM PORCENTO; LOTE 01-ITEM 03: VALOR CONTRATADO R$ 32,90 (TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), VALOR DO CONTRATO MAIS O ADITIVO PASSA PARA R$ 40,10 (QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), PERCENTUAL DE 21,88% (VINTE E UM PONTO OITENTA E OITO PORCENTO; LOTE 01-ITEM 04: VALOR CONTRATADO R$ 21,20 (VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), VALOR DO CONTRATO MAIS O ADITIVO PASSA PARA R$ 27,95 (CINTE E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 31,83% (TRINTA E UM PONTO OITENTA E TRÊS PORCENTO; LOTE 01-ITEM 05: VALOR CONTRATADO R$ 10,10 (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS), VALOR DO CONTRATO MAIS O ADITIVO PASSA PARA R$ 12,96 (DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PERCENTUAL DE 28,31% (VINTE E OITO PONTO TRINTA E UM PORCENTO; LOTE 01-ITEM 06: VALOR CONTRATADO R$ 14,23 (QUATORZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), VALOR DO CONTRATO MAIS O ADITIVO PASSA PARA R$ 15,77 (QUINZE REAIS E SETENTA E SETE ENTAVOS), PERCENTUAL DE 10,82% (DEZ PONTO OITENTA E DOIS PORCENTO); LOTE 01-ITEM 07: VALOR CONTRATADO R$ 4,14 (QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), VALOR DO CONTRATO MAIS O ADITIVO PASSA PARA R$ 4,58 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 10,62% (DEZ PONTO SESSENTA E DOIS PORCENTO); LOTE 01-ITEM 08: VALOR CONTRATADO R$ 18,12 (DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS), VALOR DO CONTRATO MAIS O ADITIVO PASSA PARA R$ 20,09 (VINTE REAIS E NOVE CENTAVOS), PERCENTUAL DE 10,87% (DEZ PONTO OITENTA E SETE PORCENTO); LOTE 02-ITEM 01: VALOR CONTRATADO R$ 4,61 (QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), VALOR DO CONTRATO MAIS O ADITIVO PASSA PARA R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), PERCENTUAL DE 14,96% (QUATORZE PONTO NOVENTA E SEIS PORCENTO); LOTE 02-ITEM 02: VALOR CONTRATADO R$ 4,94 (QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), VALOR DO CONTRATO MAIS O ADITIVO PASSA PARA R$ 6,01 (SEIS REAIS E UM CENTAVO), PERCENTUAL DE 21,65% (VINTE E UM PONTO SESSENTA E CINCO PORCENTO); LOTE 02-ITEM 03: VALOR CONTRATADO R$ 4,30 (QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), VALOR DO CONTRATO MAIS O ADITIVO PASSA PARA R$ 6,84 (SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 59,06% (CINQUENTA E NOVE PONTO SEIS PORCENTO); LOTE 02-ITEM 07: VALOR CONTRATADO R$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), VALOR DO CONTRATO MAIS O ADITIVO PASSA PARA R$ 7,37 (SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), PERCENTUAL DE 27,07% (VINTE E SETE PONTO SETE PORCENTO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR. **MODALIDADE / PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 2023.01.11.03-PMI-SECES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE, REFERENTE AOS LOTES VI E VII CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 2022.05.16.04-PMI-SECES, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE JUNHO DE 2024. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. FORNECIMENTO: PARCELADO. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nº 0901-12.306.0019.2.055, Nº 0901-12.306.0019.2.056, Nº 0901-12.306.0019.2.057, Nº 0901-12.306.0019.2.059, NO ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME - **CONTRATANTE(S)/ÓRGÃO(ÕES) PARTICIPANTE(S)**. IGUATU-CE, EM 07 DE JUNHO DE 2024. PUBLIQUE-SE.**VICENTE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR,**SECRETÁRIO,SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CAE27D45

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o agente de contratação designado cumpriu toda instrução processual, autuado como **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, sob o **nº 2024.05.16.01-PMI/SMS**, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de equipamento de Digitalização de Imagens Radiográficas Convencionais, destinado a atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações descritas no termo de referência, anexo I do aviso, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

01HIT CARE NORDESTE IMPOORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - LTDA, com sede na Rua Edgar Damasceno, nº 65, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.120-010, inscrita no CNPJ 33.921.755/0001-88, através de seu representante legal, o senhor José Emilson Motta Barros de Oliveira Júnior, Sócio Administrador. Enquadramento: Microempresa.

Fundamentam-se os presentes atos no art. 19 do decreto municipal n° 008/2024, à luz do art. 71, inciso IV, da lei federal n° 14.133/2021 e alterações.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:74E0109C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

HIT CARE NORDESTE IMPOORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - LTDA, com sede na Rua Edgar Damasceno, nº 65, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.120-010, inscrita no CNPJ

33.921.755/0001-88, através de seu representante legal, o senhor José Emilson Motta Barros de Oliveira Júnior, Sócio Administrador.

Processo nº: Dispensa Eletrônica nº 2024.05.16.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 018/2023 e 008/2024. **Termo de Contrato nº:** 2024.06.06.01-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamento de Digitalização de Imagens Radiográficas Convencionais, destinado a atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). **Valor Global:** R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). **Data de Assinatura:** 06 de junho de 2024. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 31/12/2024. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.302.0008.2.039 (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA); e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves – (Secretária Municipal de Saúde). Em 06 de junho de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8980AB86

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a pessoa física: **Almeri Alves de Oliveira**, com residência à Rua; 13 de maio, nº 1043, Centro, Iguatu, Ceará, CEP: 63500-000, inscrita no CPF sob o n° 169.357.563-91, Locadora, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 2023.06.01.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2023.06.06.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação e funcionamento do almoxarifado da CAF – Central de Assistência Farmacêutica de Iguatu, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, onde o endereço da localização do imóvel é na Rua Treze de maio, nº 1100, Centro, Iguatu-Ce. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 05 de junho de 2024. **Vigência:** De 06 de junho de 2024 até 06 de junho de 2025. **Dotação Orçamentária:** nº 0601.10.303.0006.2.041 (Manutenção de Atenção Farmacêutica). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). **Signatária**: Margarida Marleuda Gonçalves - Secretária Municipal. Em 05 de junho de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8029C148

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 035, DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUATU – GGIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.530, de 24 de outubro de 2007, e suas alterações;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Iguatu ao Programa Nacional de Segurança com Cidadania - PRONASCI;

CONSIDERANDO a importância da cooperação e da integração de ações governamentais no âmbito da Segurança Pública, dentro dos parâmetros constantes da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integradada Segurança Pública Municipal – GGIM, órgão integrante da estrutura orgânica do Município de Iguatu, instância colegiada de deliberação e coordenação das atividades pertinentes ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), previsto na lei federal nº 11.350, de 24 de outubro de 2007.

Capítulo I
Da Natureza e Finalidades

Art. 2º A finalidade precípua do GGIM consiste no desenvolvimento de uma política municipal preventiva de Segurança Pública, com intercâmbio de informações, definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência e criminalidade.

Art. 3º O GGIM será vinculado à Secretaria do Gabinete - SEGAB para fins de suporte administrativo e operacional competindo-lhe:

I – Propor, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no âmbito municipal;

II – Desenvolver um planejamento sistêmico entre as instituições que compõem, visando um trabalho cooperativo dirigido à prevenção e controle eficaz da violência e da criminalidade no município, de forma a:

a) Intensificar as políticas de ação integrada, articulando metas e atuações dos órgãos, através de discussões das ações estratégicas e/ou táticas no âmbito da segurança pública;

b) Identificar os principais fatos que influem na criminalidade e violência no município, afim de propor soluções, possíveis para implementação de ações preventivas, assim como a modernização e qualificação dos servidores.

III – Articular análises de informações coletadas e armazenadas pelas instituições municipais de monitoramento relacionadas à segurança pública municipal;

IV – Analisar as demandas provenientes das outras secretarias e da sociedade;

V – Auxiliar na produção do Plano Municipal de Segurança, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

VI – Analisar os relatórios semestrais de avaliação do Plano Municipal de Segurança e dos resultados dos programas implementados;

VII – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas.

Capítulo II
Da Composição

Art. 4° O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM terá como presidente o Chefe do Poder Executivo, e em sua composição os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Órgão Municipais:
a) Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM;
b) Secretaria do Meio Ambiente – SEMA;
c) Secretaria de Governo – SEGOV;
d) Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS;
e) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT;
f) Secretaria de Educação - SME;
g) Secretaria de Esporte - SESPORT;
h) Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;
i) Secretaria de saúde - SMS;
j) Secretaria de trânsito e transporte - SETRAN;
k) Câmara Municipal de Iguatu;

l) Conselho tutelar.

II – Órgãos do Governo Federal e/ou Estadual que atuam no Município:
a) Policia Militar do Estado do Ceará;
b) Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará;
c) Policia Civil do Estado do Ceará;
d) Pericia Forense do Estado do Ceará;
e) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
f) Ministério Público Estadual do Estado do Ceará;
g) Defensoria Pública do Estado do Ceará.

III – Sociedade Civil Organizada:
a) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
b) Câmara de Dirigentes Lojistas de Iguatu – CDL.

Parágrafo único. A Secretaria de Segurança Pública Municipal deverá indicar um representante da Guarda Civil Municipal de Carreira.

Art. 5° Os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Iguatu e os respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1° Poderão participar do GGIM outras instituições convidadas, conforme a necessidade e a pertinência da temática abordada, respeitados os limites de suas atribuições.

§ 2° O representante de cada órgão entidade que compõe o GGIM terá um suplente, sendo este responsável por substituir o membro titular em suas faltas e impedimentos nas reuniões do colegiado pleno.

Art. 6° O colegiado pleno do GGIM reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre, com a presença mínima da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pelo Secretário Executivo.

Parágrafo único. As deliberações do colegiado GGIM serão finalizadas por consenso de seus membros em reunião plenária.

Art. 7º As funções dos membros do GGIM não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas serviço público relevante.

Capítulo III
Da Estrutura

Art. 8º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM contará com a seguinte estrutura:

I – Presidente – cargo ocupado pelo Chefe do Poder Executivo;

II – Secretário Executivo – responsável pela gestão e/ou controle da execução das deliberações do GGIM e coordenação das ações do PRONASCI no âmbito municipal, função exercida pelo Secretário de Segurança Pública Municipal;

III - Colegiado pleno – instância superior com funções de deliberação, presidido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O colegiado Pleno do GGIM poderá constituir comissões temáticas nos casos em que o assunto o exigir, definindo a sua composição, atribuições e o prazo dos trabalhos.

Art. 10. Compete às comissões realizar estudo sobre temas específico, constituir parecer técnico, elaborar relatório final e submetê-los ao colegiado Pleno.

Capítulo IV
Das Competências

Seção I
Presidente

Art. 11. O Presidente do GGIM terá as seguintes atribuições básicas:
I – Presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;
II - Fazer a abertura das reuniões;
III – Mediar os momentos de fala dos membros e/ou de convidados;
IV – Convocar as reuniões extraordinárias sempre que necessário;
V – Observar e fiscalizar a produção dos documentos pertinentes às reuniões.

Seção II
Secretário executivo

Art. 12. O Secretário Executivo do GGIM terá as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Chefe do Poder Executivo na presidência das reuniões do colegiado pleno e/ou substitui-lo, quando necessário;
II – Identificar temas prioritários para a segurança pública no âmbito municipal;
III – Propor pautas para as reuniões do colegiado pleno GGIM;
IV – Convocar, quando necessário e conveniente, reuniões extraordinárias do colegiado pleno GGIM;
V – Articular os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos que integram o GGIM ou que sejam necessários ao trabalho;
VI – Promover a sistematização das informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do colegiado pleno GGIM.

Parágrafo único. O secretário Executivo do GGIM no desempenho de suas atribuições, contará com uma assessoria de coordenação, que será responsável por:

I – Secretariar e lavrar as atas das reuniões do colegiado pleno;
II – Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar a correspondência e demais documentações do GGIM;
III – Sistematizar as informações produzidas pelos membros e manter atualizados e organizados o acervo documental do GGIM;
IV – Elaborar os relatórios de atividades do GGIM;
V – Exercer outras atribuições que lhe foram delegadas pelo secretário executivo no desempenho de suas atribuições.

Seção III
Colegiado Pleno

Art. 13. O Colegiado Pleno é a instância máxima de deliberação do GGIM, sendo composto pelos membros titulares, com responsabilidade direcionada ao desenvolvimento das finalidades e competências previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Os membros suplentes participarão das reuniões do colegiado, quando ausente o respectivo titular.

Art. 14. As reuniões do colegiado Pleno deverão ter sua pauta previamente informada aos seus membros.

Art. 15. O colegiado Pleno GGIM instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, com assinatura de lista de presença para cada reunião.

Art. 16. As reuniões ordinárias do Colegiado Pleno terão o seguinte desenvolvimento:

I – Abertura;
II – Apreciação e aprovação da ata anterior;
III – Leitura da Pauta;
IV – Pedido de Inclusão de assunto, se houver;
V – Deliberação dos assuntos da pauta;
VI – Encaminhamentos;
VII – Encerramento.

Parágrafo único. A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGIM, juntamente com a pauta da reunião seguinte.

Art. 17. As reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação do Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Executivo do GGIM.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 18. O GGIM no desempenho de suas competências atuará de forma consensual, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações integradas e estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no Município.

Art. 19. A execução dos serviços de apoio administrativos e operacional do GGIM ficará a cargo de servidores designados pelo Secretário de Segurança.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5DCE7345

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº. 036, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE IGUATU, CRIADA PELO DECRETO Nº 015/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os membros que compõem a estrutura da Unidade de Gerenciamento, com o objetivo de atender às demandas de planejamento, acompanhamento, coordenação e controle das ações do Programa de Infraestrutura Urbana de Iguatu;

DECRETA:

Art. 1º A estrutura da Unidade de Gerenciamento do Programa de Infraestrutura Urbana de Iguatu (UGP/INFRAESTRUTURA URBANA/IGUATU) passa a ter a seguinte composição:

I - Coordenação Geral: FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI;
II - Assessoria Jurídica: ZAQUEU QUIRINO PINHEIRO;
III - Assessoria Técnica: JOSE KLERISTON MEDEIROS MONTE;
IV - Gerência Técnica de obras: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA;
V - Gerência Administrativa-Financeira: MARIA SIMONE DA SILVA;
VI - Gerência Socioambiental: JORGE TADEU DE LUCENA ROLIM;
VII - Gerência Social: RITA REGINA DE BRITO LOPES SANTOS;

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 024, de 12 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CDFE43AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 089/2024
DATA: 07 de junho de 2024

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 1499/2024, de 01 de abril de 2024, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Ednaldo de Lavor Couras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Francisco Weslley Oliveira de Souza, inscrito no CPF nº 088.001.073-89, na função de confiança de Chefe de Unidade de Apoio Operacional II, CNI-4, da Unidade Executora do SAAE, ***a partir do dia 10 de junho de 2024.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA
Superintendente do Saae de Iguatu

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:6A0D6AA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.31.03.-AUT-01-SAAE
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):JOAO VICTOR ALVES TAVEIRA – ME
OBJETO:AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA., DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
VALOR TOTAL:R$6.696,50(SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - ATIVIDADE 1501.17.512.0016.**2.133** - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE DE IGUATU, NO(S) ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): **33.90.30.00**
VIGÊNCIA: 07 DE JUNHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 07DE JUNHODE 2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:63E7E1BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230703005

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230703005.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS GRANDE PORTE VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE

Contratada: A L FONTELES SERVIÇOS
Contratante: Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente
Assina pelo Contratante: GENIVAL DE FREITAS SOUSA
Assina pela Contratada: Auricelio Lima Fonteles
Motivo: Acréscimo de 25,00 % na quantidade;
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura do Aditivo: 01 de março de 2024.

ITAIÇABA-CE, 01 de março de 2024

GENIVAL DE FREITAS SOUSA
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:9650989C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230703002

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 20230703002.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS GRANDE PORTE VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE

Contratada: AL FONTELES SERVIÇOS ME
Contratante: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia
Assina pelo Contratante: ANA MARIA DE LIMA
Assina pela Contratada: Auricelio Lima Fonteles
Motivo: Acréscimo de +- 25,00 % nas quantidades;
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura do Aditivo: 01 de abril de 2024

ITAIÇABA-CE, 01 de abril de 2024

ANA MARIA DE LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:1AB2A3C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO ESPECIAL - PROSIEC
TERMO DE ADESÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA.

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO ESPECIAL - PROSIEC
TERMO DE ADESÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA.
O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, representado pelo Prefeito Municipal Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, brasileiro, inscrito no CPF n°. 311.141.993-20, residente e domiciliado no município de Jaguaretama, firma o presente **TERMO DE ADESÃO ESPECIAL AO NOVO PRO-SIEC** perante ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, objetivando a implementação progressiva dos elementos de seu Sistema Municipal de Cultura com o fito de promover a adesão definitiva ao Siec nos termos da Lei 18.012 de 2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente **Termo de Adesão Especial** tem por objeto firmar o compromisso do Município em envidar os esforços necessários para que o Município faça adesão de forma definitiva ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC observando as exigências da Lei 18.012 de 2022, **tendo conhecimento que após o dia 1 de abril de 2025 somente será possível o recebimento de recursos do Fundo Estadual de Cultura os municípios que possuam todos os componentes do Sistema Municipal de Cultura, listados na cláusula segunda, e que tenham aderido formalmente ao SIEC na forma da Lei.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INSTRUMENTOS OBJETO DE INSTITUIÇÃO
O Município declara o compromisso em constituir/implementar a integralidade dos seguintes componentes do Sistema Municipal de Cultura:
I - Lei de implantação de Sistema Municipal de Cultura;
II - órgão específico ou equivalente de gestão da política cultural no âmbito do Município;
III - previsão legal de realização das Conferência de Cultura em âmbito municipal;
IV - instituição de órgão colegiado, na forma de Conselho de Políticas Culturais, para contribuir com a elaboração, fiscalização e redefinição da política pública de cultura, em que a sociedade tenha representação, no mínimo, paritária e as diversas áreas culturais e artísticas estejam representadas;
V - instituição de Plano de Cultura Municipal, assegurada a participação da sociedade civil na elaboração e definição das prioridades, aprovadas nas instâncias dos colegiados;
VI - instituição do Fundo de Cultura Municipal.
E por estar de pleno acordo, firma o presente Termo de Adesão.

Jaguaretama/CE, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7C76156E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 145/2024 - JAGUARETAMA/CE, 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 145/2024 - Jaguaretama/CE, 03 de junho de 2024

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;**
RESOLVE:
Art. 1º. - DESIGNAR as servidoras públicas do Município de Jaguaretama, **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA,** matrícula funcional de nº. 156802-7, ocupante do cargo de **Secretária de Finanças e Administração** e **BÁRBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO**, matrícula de nº. 156798-5, **Secretária de Cultura e Turismo,** para que realizem a movimentação da Conta Corrente de nº 13832-0, agência do Banco do Brasil de nº 4514-4, Conta Bancária esta indicada no Sistema Municipal de Cultura de Jaguaretama-Ceará (Fundo de Cultura), também ficando as mesmas indicadas/autorizadas a realizarem a movimentação de outras contas a serem abertas, tanto pelo Município, como Governo do Estado, como o Novo Pro SIEC e Governo Federal, nas transferências Fundo a Fundo, que tenham por finalidade a promoção da cultura no Município de Jaguaretama/CE.
Art. 2º. - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 dias do mês de junho de 2024; 158° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:477B5F19

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2024 JAGUARETAMA/CE, 23 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2024 Jaguaretama/CE, 23 de maio de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE JAGUARETAMA/CE, EDIÇÃO 2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, na forma de incentivo ao esporte, repasse de recursos públicos, a título do pagamento da premiação pecuniária para as equipes classificadas em 1° e 2° lugar do Campeonato Municipal de Futsal de Jaguaretama/CE, Edição 2024 e 1° e 2° lugar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Jaguaretama/CE, Edição 2024
Art. 2°. O procedimento administrativo para concessão de premiação pecuniária será de responsabilidade de Comissão Executiva que será composta por 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) Coordenador de Arbitragem, 01 (um) 1º Secretário e 01 (um) 2º Secretário designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme regras estabelecidas no Regulamento publicado pela Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 3°. A premiação pecuniária de que trata esta Lei, prevista para o Campeonato Municipal de Futsal de Jaguaretama/CE, Edição 2024, será de:

Campeonato Municipal de Futsal de Jaguaretama/CE, Edição 2024	
Categoria 1º Divisão	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$10.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$5.000,00
Artilheiro	Troféu + R$500,00
Goleiro Menos Vazado	Troféu + R$500,00
Categoria 2º Divisão	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$2.500,00
2º	Troféu + Medalha + R$2.000,00
Artilheiro	Troféu + R$250,00
Goleiro Menos Vazado	Troféu + R$250,00
Categoria Master	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$1.500,00
2º	Troféu + Medalha + R$1.000,00
Artilheiro	Troféu + R$250,00
Goleiro Menos Vazado	Troféu + R$250,00
Categoria Sub-12	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$500,00
2º	Troféu + Medalha + R$300,00
Artilheiro	Troféu + R$100,00
Goleiro Menos Vazado	Troféu + R$100,00
Categoria Sub-15	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$500,00
2º	Troféu + Medalha + R$300,00
Artilheiro	Troféu + R$100,00
Goleiro Menos Vazado	Troféu + R$100,00
Categoria Feminino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$2.500,00
2º	Troféu + Medalha + R$2.000,00
Artilheira	Troféu + R$250,00
Goleira Menos Vazada	Troféu + R$250,00

Art. 4° A premiação pecuniária de que trata esta Lei, prevista para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Jaguaretama/CE, Edição 2024, será de:

Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Jaguaretama/CE, Edição 2024	
Categoria 1º Divisão	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$12.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$7.000,00
Artilheiro	Troféu + R$500,00
Goleiro Menos Vazado	Troféu + R$500,00
Categoria 2º Divisão	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$2.500,00
2º	Troféu + Medalha + R$2.000,00
Artilheiro	Troféu + R$250,00
Goleiro Menos Vazado	Troféu + R$250,00

Art. 5°. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de transferência em conta corrente do representante da Equipe Desportista, em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final dos Campeonatos Municipais, Edição 2024.
Parágrafo Único. O representante da Equipe Desportista vencedora deverá apresentar declaração assinado pelos componentes, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.
Art. 6º. Deverá ser aberto um processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além desta lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – Os regulamentos dos Campeonatos Municipais, Edição 2024;
II – As súmulas de cômputo de pontuação preenchidas pela Comissão Executiva, indicando as equipes desportistas vencedoras.
Art. 7°. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, suplementadas, se necessário.
Art. 8°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.
Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 23 dias do mês de maio de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão

FERNANDO ITALO BORGES DIÓGENES
Secretário de Esporte e Juv

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CD397A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N°. 1.274/2024 JAGUARETAMA/CE, 23 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N°. 1.274/2024 Jaguaretama/CE, 23 de maio de 2024.
ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 796/2011 QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCETIVO FINANCEIRO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNIIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. - Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 796, de 01 de julho de 2011, "cria a gratificação de incentivo financeiro para os agentes

de endemias do município de Jaguaretama – Ceará, e dá outras providências" passarão a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º.** Fica criada a Gratificação de Incentivo Financeiro para os Agentes de Endemias e Zoonoses do Município de Jaguaretama, nos valores de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para os que trabalham na sede do município e R$ 400,00 (quatrocentos reais), para os que trabalham na zona rural do município de Jaguaretama.
Parágrafo único. Fará jus a Gratificação de Incentivo Financeiro os Agente de Endemias e Zoonoses aqueles que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. A Gratificação de Incentivo Financeiro não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza remuneratória.
Parágrafo único. Dos valores a serem pagos serão deduzidas as contribuições previdenciárias do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o desconto referente ao Imposto de Renda – IR.
Art. 3º. O recurso para o pagamento da Gratificação de Incentivo Financeiro será repassado com recurso próprio e as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária do município.
Art. 2º. - Acrescente-se a Lei Municipal n.º 796, de 01 de julho de 2011, "cria a gratificação de incentivo financeiro para os agentes de endemias do município de Jaguaretama – Ceará, e dá outras providências", os arts. 4º, 5º e 6º.
Art. 4º A gratificação de que trata esta Lei será paga pelo efetivo desempenho das atribuições dos profissionais no período de avaliação, perdendo esse direito nos casos de afastamentos e situações decorrentes de:
I – Licenças com períodos superiores a 15 (quinze) dias;
II – Atestados e/ou declarações a partir de 06 dias acumulativos no mês;
III – Qualquer tipo de Suspensão ou Processo Administrativo (PAD);
IV - Em caso de desligamento do profissional do município, seja qual for o motivo, seguirá a suspensão automática da devida gratificação, sem prejuízos para o erário público;
V - Faltas sem justificativas;
VI – Recusa em participar dos programas e campanhas da área de vigilância em saúde, quando convocados pela Chefia Imediata.
Art. 5º Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.
Parágrafo único. Os valores serão destacados no contra cheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 23 dias do mês de maio de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C9F21057

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024.05.22.1

Extrato de Contrato - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.22.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa G4 CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.406.457/0001-17. **Objeto**: A Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e acompanhamento de projetos destinado a aquisição de produtos da agricultura familiar PAA – Programa de Aquisição de Alimentos e o PAA leite, junto as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Erica Lorena da Silva Pereira e Antonio Gregório de Lima Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:181A6A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para o a atividade - Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração - Código 26.08 , localizado no Distrito de Taquari, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:1CF30BEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.857/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.857/2024

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Mauriti, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos 01 (uma) vez por ano.
Parágrafo Único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola

aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 (sessenta) dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 5º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 6º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal **de Mauriti/CE**

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A52E3D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 397/GP/2024

PORTARIA NO 397/GP/2024

NOMEIA COORDENADOR DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. LIEBERT LUCAS PONCIANO DA SILVA**, CPF: 087.026.363-36**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 06 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D11A57C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 398/GP/2024

PORTARIA NO 398/GP/2024

NOMEIA COORDENADOR DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. VALÉRIA MARTINS PIMENTA**, CPF:** 064.901.413-88, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 06 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7956CB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 399/GP/2024

PORTARIA NO 399/GP/2024

NOMEIA DIRETORA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA**, CPF:** 600.984.663-30, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 06 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:76764AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 400/GP/2024

PORTARIA NO 400/GP/2024

NOMEIA ASSESSORA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. RITA NIEDIA DE CALDAS**, CPF:** 000.874.993-04, para exercer o cargo de **ASSESSORA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 06 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:874B6A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 401/GP/2024

PORTARIA NO 401/GP/2024

NOMEIA COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ LACERDA GUIMARÃES NETO**, CPF:** 047.276.513-27, para exercer o cargo COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**
Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 06 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:99E9B642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 402/GP/2024

PORTARIA NO 402/GP/2024

EXONERA COORDENADOR DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.748/2023 que altera a LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. ADRIANO ALVES BARBOSA**, CPF: 910.388.473-20**, do cargo **COORDENADOR DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria retroage a 03/06/2024, entrando em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 06 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:32DA489C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/GP/2024

PORTARIA Nº 404/GP/2024

Retifica para acrescentar o sobrenome da servidora na Portaria nº. 84/GP/2023.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO omissão de sobrenome da servidora na Portaria nº. 84/GP/2023, publicada em 19 de janeiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará;

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR para acrescentar, a Portaria nº. 84/GP/2024, de 19 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Ceará, que nomeou a servidora Maria José Sampaio, como Diretora Pedagógica da Escola Tipo – Sem Classificação, Cei Sonho Infantil, somente no que se refere ao sobrenome da servidora.

Onde se lê: (...), MARIA JOSÉ SAMPAIO, (...).
Leia-se: (...), MARIA JOSÉ SAMPAIO DE SOUZA, (...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, conservando todos os efeitos produzidos, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 06 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FBBA0D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/GP/2024

PORTARIA Nº 405/GP/2024
DESIGNA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA PARA A ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AOS 86 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICADOMUNICÍPIODE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,...
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal está iniciando organização dos eventos em comemoração aos 86 anos de Emancipação Política do Município de Mauriti, a ser comemorado em 27 deagostode2024;
CONSIDERANDO a necessidade de definir a Comissão Central Organizadora, que será responsável por organizar os preparativos para oseventos, monitorando o bom andamento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central Organizadora para a organização dos eventos em comemoração aos 86 anos de Emancipação Política do Município de Mauriti:
GABRIEL DA SILVA BRITO - PRESIDENTE;
JARDEL GONCALVES MONTENEGRO - MEMBRO;
SANDRA RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA - MEMBRO;
YANNE MARIA DANTAS MARTINS DE MORAIS - MEMBRO.

Art. 2º - À Comissão ora designada caberá à responsabilidade sob a organização da festa, promoção e gerenciamento da festa, observando todos os preceitoslegais.
Art. 3º - A Comissão Central Organizadora gozará de autônomia e independência para definir e realizar ações que garantam o bom andamento das comemorações e contará com o apoio de toda a estrutura administrativa para tanto.
Art. 4º - A Comissão Central Organizadora poderá instituir regulamento acerca das atividades a serem desempenhadas, bem como regras que se façam necessárias e outras matérias para a organizaçãodoevento.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 6º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 07 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:71F4E1C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024–SMJEL**, cujo o objeto é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO DE MAURITI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SMJEL, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC). Os interessados deverão apresentar a documentação no período de **10/06/2024 à 10/07/2024, no horário das 08h00min às 14h00min**, **nos dias úteis, que deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, situada à Rua José Leite da Costa, S/N, PROARES, Mauriti/CE.** O edital estará à disposição dos interessados nos sites: (https://www.mauriti.ce.gov.br) e (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas).
Mauriti/CE, 07 de junho de 2024. José
HENRIQUE CARNEIRO –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6A05DC3B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 2024.06.05.02/SECULT.

EXTRATO CONTRATO Nº 2024.06.05.02/SECULT. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 – SECULT. Partes: Município de Mauriti, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "TATY GIRL", EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MAURITI - FESTEJA MAURITI 2024, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor: (R$ 200.000,00). Signatários: José Henrique Carneiro e Rosemberg da Silva Pedrosa

Mauriti –CE, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:957089C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 2024.06.05.01/SECULT.

EXTRATO CONTRATO Nº 2024.06.05.01/SECULT. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 – SECULT. Partes: Município de Mauriti, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "FELIPE AMORIM", EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MAURITI - FESTEJA MAURITI 2024, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:20H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Valor: (R$ 350.000,00). Signatários: José Henrique Carneiro e Caroline Beatriz Meireles.

Mauriti –CE, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:480B13DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.06.01/SME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.06.01/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 1.415,15). Mauriti/CE, 06 de junho de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Jose Vandenilson Fernandes dos Santos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:75C9E83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.07.01/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.07.01/CE. Objeto: Construção de Pavimentação no Distrito de São Felix e Distrito de São Miguel, no município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **26/06/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 07 de junho de 2024. IARINDA FRANCA DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A577CF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.07.02/CE. Objeto: Construção de duas Unidades Básicas de Saúde – Porte I, nos bairros Serrinha e Centro, no município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **26/06/2024 às 14h:00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 07 de junho de 2024.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A18C7AE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.06.01/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.06.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.06.01/2024

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.10.06.1. **Partes:** o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa NORDESTE

CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados para construção de pavimentação de diversas vias públicas do Município de Milagres/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 1.228.277,04 (um milhão duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** 07 de junho de 2025. **Signatários:** Adolfo Cícero Medeiros Costa e Kennedy Pessoa Barros. Milagres/CE, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F52DACE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040601/2024 ATO DE EXONERAÇÃO - DEBORAH EVELINY MINEIRO NOGUEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **DEBORAH EVELINY MINEIRO NOGUEIRA**, ocupante em comissão do cargo de **NUCLEO DE DIVISÃO DE BIBLIOTECA/CENTRO DE MULTIMEIOS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 04 de junho de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:83710D9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 0037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, 19 de dezembro 2003, combinado com os artigos 216, 217, §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 1.126, de 27/06/00, artigos 25 e 27 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022,

PENSÃO VITALÍCIA em favor de: DIONÍZIO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, portador do RG nº: 2007159199-5, inscrita no CPF sob o nº: 205.314.193-04, viúva de MARIA DE SOUSA COSTA, falecida em 27/01/2023, portadora do RG: 630623, inscrita no CPF sob o nº 680.083.413-00, aposentada no cargo de Professora Leiga, com matricula: 0011699, com remuneração fixada no valor de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), gerando um benefício de Pensão no valor de R$ 781,20 (Setecentos e oitenta e um reais e vinte reais) à dependente.

Referida Pensão deve ser paga a partir de 01/03/2023, conforme art. 26, parágrafo único, inc. II, da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.** Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
PROVENTO	1.302,00
COTA FAMILIAR: 50% - LC Nº 02/2022, ART.25	651,00
COTA POR DEPENDENTE: 10% - LC Nº 02/2022, ART. 25.	130,20
TOTAL	**R$ 781,20**

Este ato vigorará a partir da publicação do ato de concessão, na forma preconizada no art. 37 da Lei **Complementar** Municipal n.º **02/2022.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:E0714FFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0054/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 23, § 1º, da Lei Complementar nº 02/2022 – que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova, combinado com o art. 40, § 5º, da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "c" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério ao (a) servidor (a):
LUIZA ODETE XAVIER DA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2008932888-9, inscrita no CPF sob o nº 427.087.453-87, com matricula: 1308114, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 09 – 20h, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 4.402,29 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos).

O Provento da Aposentadoria é constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	3.036,06
ANUÊNIO: 25% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	759,02
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	607,21
TOTAL	**R$ 4.402,29**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Agosto de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:73CAAC28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0131/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 22, § 4º, da Lei Complementar nº 02/2022 – que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova, combinado com o art. 40, § 5º, da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério ao (a) servidor (a):

MARIA AZENATE PINHEIRO NOBRE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2002032041117, inscrita no CPF sob o nº 710.929.863-91, com matricula: 1315137, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 10 – 20h – Pós-graduada, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 4.744,11 (Quatro mil setecentos quarenta e quatro reais e onze centavos).

O Provento da Aposentadoria é constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	3.271,80
ANUÊNIO: 25% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000.	817,95
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009.	654,36
TOTAL	**R$ 4.744,11**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementada Nº 02, de 04 de Julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:6A34673E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0606-A/2024 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso VII da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATRIMONIAL, nos termos do Art. 97, do Estatuto do Servidor, pelo prazo de **08 (OITO DIAS)**, com início em **29 DE MAIO DE 2024** e término em **06 DE JUNHO DE 2024**, à servidora pública municipal **EVELINE CRISTINA FERREIRA ALMEIDA**, Matrícula Nº **1387837**, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE – SESA**, com unidade de exercício na **HRFGO**, pertencente ao quadro da Administração Direta.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 06 de Junho de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:BE564D44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0706-A/2024 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **03 DE MAIO DE 2024**, a pedido do servidor público municipal **AMARA BENTO LIMA** matrícula Nº **1392586**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CIÊNCIA – SEDUCTEC**, **LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA NA FAMÍLIA**, por um período de **30 (TRINTA) DIAS**, de acordo com o **Art. 85 Parágrafo 2° da Lei 1.126**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, 07 de Junho de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de administração – SEAD
Portaria N° 0204 – C/2024 GAB

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:E23D3D51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024 [ERRATA].

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO CORREIA DE MENEZES,** inscrito no CPF: 654.XXX.XX8.34, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), perfazendo o total de R$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais), para participar da **PEC Nordeste – Feira de Agro Norte e Nordeste, Seminário nordestino do Agro**, a ser realizado no Centro de eventos do Ceará, **nos dias 06 e 07 de junho de 2024**, Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:7704BF91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00967/23

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 05 de Junho de 2024

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
PREFEITO

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00054/24 de 05 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 302 0176 2.078 Manutencao do Bloco da Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 50.000,00

TOTAL GERAL 50.000,00

Nova Olinda, 05 de Junho de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
PREFEITO

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00054/24 de 05 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 302 0176 2.078 Manutencao do Bloco da Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.50.85.00 Trans. por meio de contrato de gestão
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 50.000,00

TOTAL GERAL 50.000,00

Nova Olinda, 05 de Junho de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:22A4ACE9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024 [ERRATA].

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **HILDEBERTO NERGINO OLIVEIRA FILHO** inscrito no CPF: 605.XXX.XX3-06, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo o total de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), para participar da **PEC Nordeste – Feira de Agro Norte e Nordeste, Seminário nordestino do Agro**, a ser realizado no Centro de eventos do Ceará, **nos dias 06 e 07 de junho de 2024**, Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:5F9DC71D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.575, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025.

I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
II. A organização e estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
V. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII. As disposições finais.
Parágrafo Único. Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal nº 4.320/64.
I. Anexo I, Especificação da Receita;
II. Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
III. Adendo IV, Especificação da Despesa;
IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V. Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 2º. O Plano Plurianual para o período de 2022 A 2025, estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2025, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2025, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.
§ 1º. Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei tem precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2025, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.
§ 2º. Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.
§ 3º. Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 3º. As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.
Parágrafo Único. Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.
Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
I. Texto de lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.
§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I. Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
II. Do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
III. Da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
IV. Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
V. Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VI. Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
VII. Dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I. Anexos da Lei 4.320/64.
II. Justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2024.
§ 3º. Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I. Os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II. O efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 5º**.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 6º**.** Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretarias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2024, à Secretaria de Finanças do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.
Art. 7º**.** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.
§ 1º. As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificados por subprojetos ou subatividades, com indicação das respectivas metas.
§ 2º. Os sub-projetos e subatividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.
§ 3º. No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.
§ 4º. O enquadramento dos sub-projetos e subatividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.
§ 5º. As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.
Art. 8º. A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:=
I. 00 = Código inicial que identifica o órgão
II. 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
III. 00 = Código que identifica a função;
IV. 000 = Código que identifica a Subfunção;
V. 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
VI. 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
VII. 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
VIII. 0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.
Art. 9º. Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§ 2º**.** Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 10. Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:
01. – Nas previsões de receitas:

I. As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.
II. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
III. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
02 – Na programação da despesa não poderão ser:
I. Fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. Incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III. Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV. Transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;
§ 1º. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.
§ 2º. O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.
Art. 11. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.
Art. 12. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I. Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV. Ser sediada no Município;
V. Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025, por três autoridades locais e comprovantes de regularização do mandato da sua diretoria.
§ 2º. A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.
a. Relatório consubstanciados das atividades;
b. Balancete financeiro;
c. Recolhimento do saldo monetário que houver;
d. Comprovação de desempenho.

§ 3º. A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando à origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.
Art. 13. É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I. Voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.
II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais;
III. Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.
Art. 14. As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

I. O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
II. As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
III. A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
IV. Fisco do Município.

§ 1º. Caberá ao órgão transferidor do município:
I. A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II. Acompanhar a execução das subatividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.
§ 2º. As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.
§ 3º. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.
§ 4º. Na concessão de crédito à pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.
§ 5º**.** Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.
§ 6º. Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.
Art. 15. Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:
§ 1º. Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;
§ 2º. Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2025, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:
I. Investimentos;
II. Pessoal e Encargos sociais;
III. Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV. Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;
§ 3º. Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;
§ 4º. Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.”.
Art. 16. À programação a cargo das Secretarias de Gestão Administrativas incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:
I. Pagamento da dívida interna; e,
II. Pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;
§ 1º. As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.
§ 2º. Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.
§ 3º. O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.
§ 4º. A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.
Art. 17**.** O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.
Parágrafo Único. A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2025 e do pagamento da multa imposta.
Art. 18**.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I. das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II. Do orçamento fiscal.
Parágrafo Único**.** A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.
Art. 19. O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.
Art. 20**.** Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.
§ 2º. Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.
§ 3º. Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2025, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.
Art. 21. Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
§ 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º**.** Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II. Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III. Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V. Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:
a) A arrecadação de contribuições dos segurados;
b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 22. Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:
I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§ 1º**.** Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.
§ 2º. O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.
Art. 23. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I. As exigências do art. 16 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II. O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
Parágrafo Único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.
Art. 24. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.
Parágrafo Único**.** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:
I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II. Criação de cargo, emprego ou função;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 25**.** Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 22 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará preferencialmente os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.
Art. 26. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.
Parágrafo Único. No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
Art. 27. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:
I. Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II. Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica:
I. As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II. Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
Art. 28**.** Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.
Parágrafo Único. A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.
Art. 29. É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:
I. Conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II. Prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
III. Deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
IV. Aumentar o número de parcelas;
V. Proceder ao encontro de contas;
VI. Efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.
Parágrafo Único. Os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:
I. O valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II. Os custos operacionais dos serviços postos à disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.
Art. 30. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV. As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
Art. 31**.** No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2024).
§ 1º. Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem

transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais.
§ 2º. Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2025, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2024, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).
§ 3º. Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.
§ 4º. Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.
§ 5º. O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo o valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2024, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2024, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2025, conforme o resultado apurado de Dezembro/2024, mediante Crédito Suplementar.
§ 6º. A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.
Art. 32. A partir do 10º dia do início do exercício de 2025, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2025, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.
Art. 32. Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.
Art. 33. A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.
Art. 34. Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 36. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I. Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e/ou risco social, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II. Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III. Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação e Saúde.
IV. Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às Políticas de Assistência Social, Segurança Alimentar, Habitação,Proteção às Mulheres, LGBTQIAP+ e Igualdade Racial"
V. Garantia de manutenção dos conselhos Municipais e fortalecimento do controle social das Políticas Sociais Públicas.

Art. 37. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade e/ou risco social cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.
Art. 38. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 39. Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2024 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2025, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.
§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.
§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.
§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Pagamento de serviços de dívida;
III. Água, energia elétrica e telefone;
IV. Combustíveis e peças;
V. Os sub-projetos e subatividades em execução em 2025, financiados com recursos externos e contrapartida;
VI. O Sistema Municipal de Educação;
VII. Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
VIII. Manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.
Art. 40. Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2025, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:
I. Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II. Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
III. Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV. Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V. Suprimento de Fundos.
VI. Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços à População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.
VII. Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 1º. As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de

outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§ 2º. Os benefícios serão concedidos em casos previstos em lei Municipal, com o controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

Art. 41. A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 42. Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

a) **Primeiro:** Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

b) **Segundo:** Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;

c) **Terceiro:** Despesas referentes a aquisição de material permanente;

d) **Quarto:** Despesas referentes a obras e instalações;

e) **Quinto:** Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

Art. 43. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

Parágrafo Único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 44. Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 45. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 46. Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000.

Art. 47. O Projetos de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites:

§ 1º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§ 2º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§ 3º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2025.

§ 4º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

Art. 48. Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;

Art. 49. O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 50. Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º. Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificado segundo:

I. Grupo de receita;
II. Grupo de despesa;
III. Órgão;
IV. Unidade orçamentária;
V. Função;
VI. Programa;
VII. Subprograma;
VIII. Detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º. Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

I. O valor constante da Lei Orçamentária Anual;
II. O valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
III. Valor previsto da receita;
IV. Valor arrecadado da receita;
V. Valor emprenhado no mês;
VI. O valor empenhado até o mês;
VII. O valor pago no mês;
VIII. O valor pago até o mês;
IX. A posição das contas bancárias;
X. A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
XI. A contabilidade analítica por conta; e,

§ 3º. O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º. O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º. Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 51. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

I. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
II. Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
III. Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 52. O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 53. Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 54. Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne à esfera municipal.

Art. 55. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de junho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:388D04E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr**. MARCOS VINICIUS DE MELO MARTINS**, portador do RG nº 2018191448-9 e inscrito no CPF sob o nº 089.772.383-07, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de junho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B5AC906C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA VANDERLEIA RODRIGUES DE CARVALHO,** portadora do RG nº 3469481/2000 e inscrita no CPF sob o nº 033.499.473-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de junho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2900D11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr**. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA**, portador do RG nº 20086378486 e inscrito no CPF sob o nº 065.555.428-96, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de junho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5BB0A922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr**. FRANCISCO DENIS DE SOUZA MOURA**, portador do RG nº 2009099087930 e inscrito no CPF sob o nº 603.792.623-98, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de junho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EE9E7A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.000, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ALEX OLIVEIRA DE SOUSA,** portador do RG nº 2004005165532 e inscrito no CPF sob o nº 024.155.973-17, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 07 de junho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3F75B71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.001, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO AUCELIO MARQUES DE SOUSA,** portador do RG nº 2007028057595 e inscrito no CPF sob o nº 041.953.603-58, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 07 de junho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:384C3B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.002, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO FABIO LIMA MORAIS**, portador do RG nº 33.226.064-5 e inscrito no CPF sob o nº 113.278.587-11, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 07 de junho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AAE008ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.003, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. PEDRO PAULO MARTINS LOPES,** portador do RG nº 2022158526-0 e inscrito no CPF sob o nº 626.599.343-71, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria

Municipal do Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 07 de junho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C30E3758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.004, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOÃO DA COSTA SOUSA**, portador do RG nº 21.113.150-3 e inscrito no CPF sob o nº 542.427.113-87, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 07 de junho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:83E4B7FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO - SAAE-DL019/2024

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS. O Saae de Nova Russas torna público a retificação do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º SAAE-DL019/2024 cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS – SAAE, reabrindo-se o prazo para entrega das propostas para o dia **12 de junho de 2024 às 09:30h**, o termo aditivo estará disponível para consulta nos dias úteis, das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h, na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas/CE, ou nos sítios eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/, http://licitacoes.tce.ce.gov.br e https://saae.novarussas.ce.gov.br/. Nova Russas, 07/06/2024. ANSELMO THEODORO DOS SANTOS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:025C1646

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - SAAE-DL020/2024

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS. O Saae de Nova Russas torna público a retificação do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º SAAE-DL020/2024 cujo objeto versa sobre a LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉLTRICA; PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS., reabrindo-se o prazo para entrega das propostas para o dia **12 de junho de 2024 às 10:30h**, o termo aditivo estará disponível para consulta nos dias úteis, das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h, na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas/CE, ou nos sítios eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/, http://licitacoes.tce.ce.gov.br e https://saae.novarussas.ce.gov.br/. Nova Russas, 07/06/2024.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:3C8854E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.06.07-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **JOÃO SOUSA AMARAL BARBOSA NETO,** ocupante do cargo de **ARTÍFICE,** símbolo: **ADO**, matricula: **902969,** lotado na **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, ao período aquisitivo: 01/02/2022 A 31/01/2023, para gozo no período de 01/07/2024 Á 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês junho de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:94EE3342

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.06.07-002/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **ANA LIMA BESERRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **904864,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, ao período aquisitivo: 01/02/2023 A 31/01/2024, para gozo no período de 01/07/2024 Á 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês junho de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:62BDEA42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.06.07-003/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **902608,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, ao período aquisitivo: 01/07/2023 A 30/06/2024, para gozo no período de 01/07/2024 Á 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês junho de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A5D4E547

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.06.07-004/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **HÉLIA CRISTINA BESERRA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: **ADO**, matricula: **905461,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, ao período aquisitivo: 01/08/2022 A 31/07/2023, para gozo no período de 01/07/2024 Á 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês junho de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B9F6E159

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.06.07-005/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **RAIMUNDA LUCIA SILVA LIMA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: **ADO**, matricula: **900222,** lotada na **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, ao período aquisitivo: 15/07/2023 A 14/07/2024, para gozo no período de 01/07/2024 Á 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês junho de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DA2999CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.06.07-006/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **AILA MARIA COSTA MONTEIRO,** ocupante do cargo, **PROFESSORA- PEB I, C2**, símbolo **MAG**, Matricula: **905909**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ao período aquisitivo **09/02/2008 a 08/02/2013** para o gozo no período de **03/06/2024 á 02/07/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:23F814A7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO
PROCESSO N.º 01.17-001/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001.2024-DL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.17-001/2024. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001.2024-DL. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de eventuais serviços de pequenos reparos nas escolas da rede pública de educação do município de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDORES: MCON PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ n.º 13.320.276/0001-07, valor total R$ 98.541,42. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2024. Palhano, Estado do Ceará, 24/01/2024. Lilianne de Sousa Silva, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.17-001/2024. CONTRATO N.º: 2024.01.23-0014. DATA: 24/01/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de eventuais serviços de pequenos reparos nas escolas da rede pública de educação do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MCON PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ n.º 13.320.276/0001-07. VALOR GLOBAL: R$ 13.969,27 (treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 31/12/2024. DATA ASSINATURA: 24/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.17-001/2024. CONTRATO N.º: 2024.01.23-0015. DATA: 24/01/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de eventuais serviços de pequenos reparos nas escolas da rede pública de educação do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MCON PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ n.º 13.320.276/0001-07. VALOR GLOBAL: R$ 21.071,68 (vinte e um mil e setenta e um reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 31/12/2024. DATA ASSINATURA: 24/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.17-001/2024. CONTRATO N.º: 2024.01.23-0016. DATA: 24/01/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ 7488679000159. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de eventuais serviços de pequenos reparos nas escolas da rede pública de educação do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MCON PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ n.º 13.320.276/0001-07. VALOR GLOBAL: R$ 63.500,47 (sessenta e três mil, quinhentos reais e quarenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 31/12/2024. DATA ASSINATURA: 24/01/2024.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:C50AB1CE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024-PE

Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação, incluindo cessão de uso de licença de softwares de gestão governamental, para atender aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceara. Local do edital: https://www.palhano.ce.gov.br/licitacao.php e www.novobbmnet.com.br. Entrega das propostas: Até às 8:30 AM do dia 24/06/2024. Abertura das propostas: 24/06/2024, às 9:00 AM. Local de recebimento e abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará, 6 de junho de 2024.
BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:AC518615

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2024.06.06-001 GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art.72,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os membros a seguir indicados para Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho de CACS/FUNDEB para o período de 01 de Janeiro de 2023 até 01 de Janeiro de 2027

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Alexandro Soares da Silva
Suplente: Maria Dionéia Silva Costa

Titular: Maria Irineide da Silva Coelho
Suplente: Maria Gorete Ferreira de Sousa

2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PALHANO
Titular: Galluzi Fernandes Galvão
Suplente: Silvani Nunes da Silva Mateus

3. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Marisa Pedro da Silva
Suplente: Ana Cecília Rodrigues da Silva

4. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: José Benvindo dos Santos
Suplente: Alyne Barreto da Silva

5. REPRESENTATES DOS PAIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Fabilene Barreto de Oliveira
Suplente: Rosiane Francisca da Silva
Titular: Evaldo Ferreira Gomes
Suplente: Maria Adicleia da Costa

6. REPRESENTANTES DO ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Graciete Alves do Nascimento Celedônio
Suplente: Rosana Moreira da Silva
Titular: Sandy de Oliveira Soares
Suplente: Enilda Maria de Freitas

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Titular: Perpétua Eusanira de Oliveira
Suplente: Albenair Maria de Sousa

8. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Gilvanda Pascoal de Oliveira
Suplente: Erinalda Faustino da Fonseca

9. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Maria Vânia de Sousa
Suplente: Gilvan Pascoal Barreto
Titular: Francisca Alaécia do Amaral
Suplente: Sandra Lucas

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 06 de Junho de 2024.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DF7F5E29

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.06.07-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 937.490.233-87, a responsabilidade de FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Intitucional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 07 de Junho de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9D0F5FFA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024-PE

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, torna público o adiamento da abertura das propostas do Pregão Eletrônico n.º 008/2024-PE, para a contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria no processo de regularidade ambiental de imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), junto à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Palhano, Estado do Ceará. Nova data recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 21/06/2024. Nova data abertura das propostas: 21/06/2024, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.novobbmnet.com.br e Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Local de abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará, 06/06/2024.
BEATRIZ LIMA DE NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:13FC3EC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 505/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 505/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPO DE POTENGI PARA O DIA 26 DE ABRIL DE CASA ANO.

O Prefeito Municipal de Potengi, Estado do Ceará, **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a **Câmara Municipal de Potengi** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Potengi-CE, o dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo dia, a ser comemorado anualmente no dia 26 de Abril.

Art. 2º - Fica o grupo dos Desbravadores a disposição do Município para colaborar em eventos cívicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 07 de junho de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Potengi/CE

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:D8EE8D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/05/2024-01

PORTARIA Nº 24/05/2024-01

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR da senhora DAUANA FERNANDES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, VI, da Lei Orgânica do Município de Potengi-CE.
CONSIDERANDO a comunicação de renúncia da servidora, datada de 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR servidora, a Sra. **DAUANA FERNANDES DE SOUSA**, portadora do RG sob o n° 200XXXX533, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 061.XXX.XXX-42, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR DA CIDADE DE POTENGI-CE**.

Art. 2º. Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi-CE, 24 de maio de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:55301778

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202406030001

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Empresa Detentora do Registro de Preços**: J R COELHO TAVARES - ME, **CNPJ**: 11.649.195/0001-11, **Valor Global**: R$ 7.909.998,24 (Sete milhões, novecentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 022/2024**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, José Roberto Coelho Tavares - Proprietário. **Data da Ata de Registro de Preços:** 03/06/2024.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5A7FD38B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.260 DE 29 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 3.260 DE 29 DE MAIO DE 2024**.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VIGIAS E GUARDAS PATRIMONIAIS DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Pelo trabalho desenvolvido em prol dos associados e da preservação do patrimônio público de Quixadá, fica declarada de utilidade pública a Associação dos Vigias e Guardas Patrimoniais de Quixadá, instituição privada sem fins econômicos, de caráter organizacional filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, inscrita no Livro Nº A-7, Folhas 199 a 209, sob o Nº 1765 e livro A-8, Folhas 205 a 207 sob o Nº 1810 do Cartório do 3º Ofício de Quixadá e registrada sob o Nº 44.833.757/0001-31 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 03 de junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FB31333A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 27.05.001-2024.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 27.05.001-2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ** no uso de suas atribuições legais, e a Superintendente do Instituto de previdência do Município de Quixadá,

RESOLVEM:

CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO BENEFICIÁRIO PAULO ROBERTO SANTOS DA PURIFICAÇÃO FERNANDES, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 11.678.355-90 SSP/BA e CPF n.º 017.334.385-64, na qualidade de viúvo da ex-servidora **ANTÔNIA PAULA FERNANDES ALMEIDA,** brasileira, portadora do RG n.º 91012032771 SSPDS/CE e CPF n.º 492.735.743-00, ex-servidora pública municipal aposentada então ocupante do cargo de Professora de Educação Básica R.1 Classe 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 0191, Aposentada por meio do Ato de Aposentadoria de n.º 08.02.002/2022 de 08 de fevereiro de 2022, o qual reedita o Ato de n.º 07.01.012/2020 de 09/03/2020, devidamente Homologado pela Resolução n.º 8339/2022 – Processo n.º 29343/2018-6, com fundamento no art. 40 §7º da CF/88 (redação da EC n.º 103/19), EC n.º 103/2019 em seu art. 23, e na legislação municipal - artigo 24 da Lei Complementar n.º 25 de 20 de julho de 2022 e Lei n.º 2.103/2002, em seu art. 9º, cujo efeitos financeiros se darão a partir do dia do óbito – 28/04/2024. A Pensão em referência será paga no valor total de R$ 2.530,67 (dois mil quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), de forma temporária – prazo de 20 anos a contar do fato gerador, observando que seu reajuste será em conformidade com o RGPS, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	VALOR
Proventos de Aposentadoria	R$ 4.217,79
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 4.217,79**

Dessa forma, apresentando-se o requerente para receber o benefício de pensão por morte, o mesmo restará na forma que segue:

Dados do pensionista:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA	VALOR DA PENSÃO
Paulo Roberto Santos da Purificação Fernandes	Esposo	Temporária - 20 anos a contar do fato gerador.	60% do valor do benefício de aposentadoria	R$ 2.530,67
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO				**R$ 2.530,67**

Para o benefício em referência, fica assegurados o limite de acumulação de benefício previdenciário, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Quixadá – CE, 27 de maio de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA	*JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU*
Prefeito Municipal	Superintendente do IPMQ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FA50CB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.06.002/2024

PORTARIA Nº 06.06.002/2024

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR”.

A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nº 018/2024, apurar as possíveis irregularidades envolvendo o servidor RUBERVAL DA SILVA BEZERRA
,
CONSIDERANDO Ofício nº 05.06.085/2024, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no qual solicita prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada pela Portaria nº 12.04.004/2024, para apuração dos fatos apontados no respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 06 de Junho de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:649CF94A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06.06.001/2024

PORTARIA Nº 06.06.001/2024

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR”.

A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nº 014/2024, apurar as possíveis irregularidades envolvendo o servidor MARCOS AURELIO SA DE QUEIROZ,

CONSIDERANDO Ofício nº 05.06.084/2024, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no qual solicita prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada pela Portaria nº 05.04.003/2024, para apuração dos fatos apontados no respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 06 de Junho de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E3BBA8D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06.06.003/2024

PORTARIA Nº 06.06.003/2024

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR”.

A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nº 019/2024, apurar as possíveis irregularidades envolvendo o servidor RUBERVAL DA SILVA BEZERRA,

CONSIDERANDO Ofício nº 05.06.085/2024, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no qual solicita prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada pela Portaria nº 12.04.005/2024, para apuração dos fatos apontados no respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 06 de Junho de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7AFC1E76

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.001/2024-SMS

A Secretaria da Saúde, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.001/2024-SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para a realização da construção do Hospital Municipal, conforme o Projeto Básico, no município de Quixadá - Ceará. O edital

e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://quixada.ce.gov.br/. Informações no endereço: Travessa Jorge Jorge, s/n, Bairro Campo Velho. Quixadá/CE, 06 de junho de 2024. José Ivan de Paiva Júnior – Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2B725A5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0180/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 07 de Junho de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Junho de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:5DE5C375

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0179/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 07 de Junho de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Junho de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:BDB8E12C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0178/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 07 de Junho de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Junho de 2024. SAMUEL DE MELO RODRIGUES Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:F874030A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0177/2024

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 07 de Junho de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Junho de 2024.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:317D77C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 0002/2024-STDS

A **Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social**, torna público a abertura de processo administrativo de **Chamamento Público Nº 0002/2024** para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas visando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE,** conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório. O credenciamento será iniciado a partir da publicação deste aviso e terá seu **encerramento em 31 de dezembro de 2024**, no site https://licitamaisbrasil.com.br/. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico acima citado e nos sites do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/) e da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE (https://www.quixere.ce.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP através do site https://www.gov.br/pncp/pt-br, Quixeré-CE, 10 de junho de 2024.

MARIA ELIETE FERNANDE OLIVEIRA-
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:67A83717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.07.06/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o(s) servidor(es) público(s) do Município de Quixeré-CE**: CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA,** matrícula funcional de nº 124260-1, ocupante do cargo de: **Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças** e **JOÃO DE ARAÚJO COSTA**, matrícula de nº 124282-2, **Secretário de Cultura, Esporte e Juventude**, para que realizem a movimentação da Conta Corrente de nº 27.491-7, agência do Banco do Brasil de nº 2512-7, Conta Bancária esta indicada do Sistema Municipal de Cultura de Quixeré (Fundo de Cultura), também ficando os acima indicados/autorizados a realizarem a movimentação de outras contas a serem abertas, tanto pelo Município, como Governo do Estado, como o Novo Pro SIEC e Governo Federal, nas transferências Fundo a Fundo, que tenham por finalidade a promoção da cultura no Município de Quixeré-CE.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2024.

Paço da Prefeitura do Município de Quixeré, em 07 de junho de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DDD6BE48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.07.05/2024-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) MARIA DA SAÚDE DE SOUSA MAIA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 041924-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 07 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:746C2A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.07.06/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXERÉ publica para conhecimento dos concursados nomeados, as diversas lotações para escolha das suas primeiras lotações, que deverão ser feitas por ordem de classificação, da forma já explicitada no Ofício de informação da nomeação.
Informamos ainda que essa lotação se deve para preenchimento das vagas atuais na Administração Municipal, podendo ser modificada, portanto, não fixa o(a) novo(a) servidor(a) na lotação escolhida, podendo ser modificada por interesse ou necessidade administrativa.

	LOTAÇÃO CONCURSADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	LOTACÃO	SERVIDOR
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1	**EEB Jose Joaquim da Silva.** De Segunda à Sexta de 8:00h diárias – Manhã e tarde.	
1	**EEB Francisca Laura de Jesus.** De Segunda à Sexta de 8:00h diárias – Manhã e tarde.	

SECRETARIA DE SAUDE

	LOTACÃO	SERVIDOR
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
1	**UBS Tomé.** De Segunda à Sexta de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.	

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária de Administração
Designada pela Portaria n° 001.24.04.2024

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93084458

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E INSUMOS PARA LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 907,08 (novecentos e sete reais e oito centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: Aproximadamente 0,09% (nove centésimos por cento) no valor do contrato.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIA FERREIRA

Quixeré – CE, 06 de junho de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
João Uranio Nogueira Ferreira
Código Identificador:464E337A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E INSUMOS PARA LABORATORIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A): LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 23.562,38 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: Aproximadamente 1.93% (um inteiro e noventa e três centésimos) no valor do contrato inicial.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARÃES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIA FERREIRA

Quixeré – CE, 06 de junho de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
João Uranio Nogueira Ferreira
Código Identificador:8B6AADB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DISTRATO DO CONTRATO N.º 005/2024

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E O SR. FRANCISCO LUAN MATOS SILVA, NA FUNÇÃO DE FISCAL DE LEITURISTA, POR MÚTUO ACORDO, SEM ÔNUS OU PENALIDADES PARA AMBAS AS PARTES.

Por este instrumento particular, de um lado o Município de Quixeré, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Mestre Isidoro, 785, representado neste ato pela Sra. Gizele Souza da Silva, RG n° 2016082547-9 SSPDS/CE, CPF n.º 082.959.763-89, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. Francisco Luan Matos Silva, RG n° 2007767873-1 SSPDS/CE, CPF n.º 075.750.993-28, contratado na qualidade de Fiscal de Leiturista, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente distrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 005/2024, pelas razões a seguir expostas:
CONSIDERANDO que o CONTRATADO manifestou seu interesse em rescindir o referido contrato por motivos pessoais e profissionais no dia 06 de junho de 2024;
CONSIDERANDO que as partes acordam em encerrar de forma consensual a relação contratual estabelecida;
Assim, fica acordado e estabelecido o presente distrato, com base nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL
1.1 O presente distrato tem por objetivo formalizar a rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 005/2024, firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2024, a partir da presente data.
1.2 A rescisão se dá de forma amigável e consensual, sem ônus ou penalidades para ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 O CONTRATADO compromete-se a entregar ao CONTRATANTE todos os documentos, equipamentos e bens que estejam sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de uso, no prazo de [especificar o prazo, se aplicável].
2.2 O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dos valores devidos ao CONTRATADO até a presente data, respeitando as condições estabelecidas no contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 As partes elegem o foro da Comarca de Quixeré para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste distrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quixeré -CE, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO LUAN MATOS SILVA
Contratado

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:AF952196

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240523.001-SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE

EXTRATO DO CONTRATO N° 20240523.001-SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.26.06.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA).

CONTRATADA: SERVNEW SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 26.028.607/0001-73.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MAIO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DO DIA 23/05/2024 á 23/05/2025

ASSINA PELA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOELMO FERREIRA PINHEIRO REPRESENTANTE DA EMPRESA SERVNEW SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA

RUSSAS-CE, 23 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:7108E5EF

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20220601.001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS** torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20220601.001,** decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - TP**, a saber:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃOS E ENTIDADES

QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, COMO TAMBÉM A ORIENTAÇÃO PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FOREM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE.

FINALIDADE DO ADITIVO: o presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 29 DE MAIO DE 2024.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 29 DE MAIO DE 2024.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO.

ASSINA PELA CONTRATADA: RICARDO GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA

Russas/CE, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:59DE1545

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA N° 001.29.05.2024 - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 24 de junho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001.29.05.2024-SEMED. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA NA ESCOLA RAIMUNDO PELÓPIDAS DE ARAÚJO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/ptbr. Informações pelo endereço de e-mail: licitapmrussas@gmail.com.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO **–**
Agente de Contratação.

Russas/CE, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:5E65184D

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS CONTRATO N° 20240102.052-SEMED / 20240102.057-GABINETE / 20240102.061-SEAGRI / 20240102.056-SEMA / 20240102.058-SECULTE / 20240102.055-SEINFRA / 20240102.059-DEMUTRAN.

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATO N° 20240102.052-SEMED / 20240102.057-GABINETE / 20240102.061-SEAGRI / 20240102.056-SEMA / 20240102.058-SECULTE / 20240102.055-SEINFRA / 20240102.059-DEMUTRAN.

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.23.02.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E ASSESSÓRIOS DE MADEIRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR **(SEMED)** – CNPJ: 29.935.620/0001-02 / GABINETE DO PREFEITO **(GABINETE)** – CNPJ: 07.535.446/0001-60 / SECRETARIA DE AGRICULTURA **(SEAGRI)** – CNPJ: 07.535.446/0001-60 / SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE **(SEMA)** – CNPJ: 07.535.446/0001-60 / SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE **(SECULTE)** – CNPJ: 07.535.446/0001-60 / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS **(SEINFRA)** – CNPJ: 07.535.446/0001-60 / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO **(DEMUTRAN)** – CNPJ: 08.857.908/0001-28.

CONTRATADA: M J LOUREIRO MACIEL LTDA-ME – CNPJ: 02.471.295/0001-00

DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 02 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: SEMED: R$ 33.027,55 / GABINETE: R$ 2.518,21 / SEAGRI: R$ 13.507,30 / SEMA: R$ 12.626,10 / SECULTE: R$ 19.965,22/ SEINFRA: R$ 20.519,19 / DEMUTRAN: R$ 5.941,73

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELAS CONTRATANTES: MARIA VIEIRA LIMA COELHO - CPF: 052.130.453-91 / JOSÉ VALDECIR DE LIMA NOGUEIRA – CPF: 037.585163-15 / ECSON TORRES DE MEDEIROS – CPF: 019.051.313-64 / ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES – CPF: 035.741.123-43 / FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA – CPF: 143.710.493-20 / GUILHERME CORDEIRO DA COSTA – CPF: 014.359.783-31 / FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA – CPF: 833.236.783-20.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DE JESUS LOUREIRO MACIEL /CPF: 388.380.443-68

RUSSAS-CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:15EAB9C8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.20.05.2024-DIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE ERRATA E REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.20.05.2024-DIV. As Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas – CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que considerando a necessidade de ajustes nas especificações de alguns itens do processo licitatório em epígrafe, e também, que as alterações resultaram na alteração dos valores unitários e, por consequência, dos valores globais dos lotes, faz-se necessária a republicação do edital, com o objetivo de não prejudicar a competitividade do processo licitatório e assegurar a ampla participação dos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO** 001.20.05.2024-DIV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE. Decorrente das alterações, o edital será republicado e a sessão acontecerá no dia **24 de junho de 2024 às 14:00h** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/**.** Tudo conforme especificações contidas no Termo de Errata constante nos Anexos do

Edital, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br e https://www.gov.br/pncp/ptbr.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação.

Russas/CE, 05 de Junho de 2024.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:D14313F5

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240122.004-SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 20240122.004-SEMUS.

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 002.03.03.2023-DIV

OBJETO: REPETIÇÃO DOS LOTES REVOGADOS DO PREGÃO N° 001.11.11.2022-DIV PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO, LONAS E AFINS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **(SEMUS)**.

CONTRATADA: DAIANE FREITA SILVA-ME – CNPJ: 32.863.576/0001-79

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 64.673,02 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO – CPF: 546.945.903-91.
ASSINA PELA CONTRATADA: DAIANE FREITA SILVA /CPF: 603.277.033-85

RUSSAS-CE, 22 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E41CEB81

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 20221018.001

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **OITAVO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao **CONTRATO Nº 20221018.001,** decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ MATOSO SOBRINHO, NA COMUNIDADE DE CAPIM GROSSO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **REAJUSTE** à diferença entre o acréscimo e a supressão ao **CONTRATO (sexto e sétimo aditivos)**.
VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE: O reajuste corresponde ao valor de **R$ 1.456,74 (Mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 14 de maio de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO HERBERTH FERNANDES GUEDES.

Russas/CE, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:0D90FDAA

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 2022.06.23.001 - SEMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO Nº 2022.06.23.001 - SEMA,** decorrente da **INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 – SEMA**, a saber:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS, COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N° 1.948/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO** no percentual de **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 02 de maio de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS DAVID LOUREIRO FREIRE

Russas/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:3B7A1AEE

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 - SEMUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº. 20220504.002 / 20220504.003 / 20220504.004 / 20220504.005 / 20220504.006,** decorrente da **INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 – SEMUS**.

OBJETO DO CONTRATO: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE (COM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES) PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUS-SAS – CE**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 03 de maio de 2024 até 03 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 03 de maio de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: HABRAÃO DIÓGENES BESSA PEIXOTO / EVANDRO MIRANDA COELHO JÚNIOR / ANTÔNIO FABRÍCIO CORDEIRO VIEIRA / JAIRO SANTIAGO GURGEL / JOANA D'ARC LOUREIRO DE OLIVEIRA.

Russas/CE, 03 de maio de 2024.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:19F1B280

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 050624SEFIN

ORIGEM.....: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21.05.2024.01-CDE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: RONALDO COSME BEZERRA LTDA (X-TR SISTEMAS), CNPJ N° 17.453.808/0001-27
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA COM EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.05.01.04.123.0049.2007- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, FONTE DE RECURSO: 500.0000.00- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA.....: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:342C1F0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 076241-SECULT

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°25.04.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADO (A).....: ARYELIA MARTINS DO VALE-ME

CNPJ.....: 17.391.593/0001-67

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.10.02.13.392.0037.2096- Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Romarias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 500.0000.00- Recursos não vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA.....: 07 de junho de 2024 até 31 de dezembro 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de junho de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:974BA528

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SARHMA-PE001/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia**11 de Junho de 2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, estará dando**PROSSEGUIMENTO PARA CONVOCAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, SEGUINDO A ORDEM DE COLOCAÇÃO DAS EMPRESA**referente ao**PREGÃO ELETRÔNICO N°SARHMA-PE001/2024**, Cujo objeto é o**CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.** Senador Pompeu, 07 de Junho de 2024.
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:00CEC1E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2024.06/03.01

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **CICERO VICENTE VIEIRA LOPES**, CPF**: 549.633.203-63,** funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **MOTORISTA, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/06/2024 a 02/07/2024**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:F607AC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2024.06/03.02

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **FAEYLYA KLÉBYA MEDEIROS JUSTO**, CPF**: 629.330.513-20,** funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **ENFERMEIRA PSF, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/06/2024 a 02/07/2024**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:50EB558B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2024.06/03.03

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **FRANCISCA MARIA ANDRADE DA SILVA**, CPF**: 549.610.923-04,** funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/06/2024 a 02/07/2024**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:D545A175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2024.06/03.04

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **MARCOS PAULO GRANGEIRO BARROS**, CPF**: 787.270.813-20,** funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/06/2024 a 02/07/2024**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:283B8630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2024.06/03.05

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **TAMIRIS PEREIRA DE ANDRADE SILVA**, CPF**: 033.869.033-63,** funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **COZINHEIRA, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/06/2024 a 02/07/2024**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:59CCD3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2024.06/03.06

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a), **MARIA AUDENICE BEZERRA**, CPF**: 706.607.353-34,** funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/06/2024 a 02/07/2024**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:500A0776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2024.06/03.07

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **KARLA CRISTINA TEIXEIRA**, CPF**: 634.392.393-49,** funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupando o cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/06/2024 a 02/07/2024**, um (01) mês.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5278A31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2024.06/03.08

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **PATRICIA FERREIRA DE SOUSA MACHADO**, CPF**: 011.071.213-70,** funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupando o cargo de **Agente Fiscal Ambiental, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **03/06/2024 a 02/07/2024**, um (01) mês.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7C59FC93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2024.06/15/09

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **JIMMY KENDAL BARROS MONTEIRO**, CPF: **840.425.753-15**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupando o cargo de **Secretário de Administração, FÉRIAS,** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único, nos períodos compreendidos entre, **17/06/2024 a 01/07/2024** e de **18/11/2024 a 02/12/2024**, (30)trinta dias, gozado em (2)dois períodos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 15 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:35D37E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 2024.06/24/10

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a**)**, **MARLUCIA BEZERRA DUARTE**, CPF: **018.367.963-66**, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupando a função de **AUXILIAR DE ARQUIVO, FÉRIAS,** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único, nos períodos compreendidos entre, **24/06/2024 a 08/07/2024** e de **02/12/2024 a 16/12/2024**, (30)trinta dias, gozado em (2)dois períodos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 24 de junho de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4EA106D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre designação de gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 982, de 05 de julho de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, bem como no artigo 99, I, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar as ações administrativas do Município, objetivando o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade e qualidade do serviço público; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, da Lei Municipal nº 982, de 05 de julho de 2017, que cria o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
DECRETA:
Art. 1º Ficam delegados poderes ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo deste Município para no exercício de suas funções, ordenar as despesas de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**, instituído pela Lei Municipal nº 982, de 05 de julho de 2017, atuando com gestor.

Art. 2º Compreendem os atos da competência delegada:
I – DA RECEITA:
a) Superintender a arrecadação dos tributos;
b) Guardar e aplicar a receita; e
c) Fiel observância e regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da receita.
II – DA DESPESA:
Empenhamento, liquidação e pagamento;
Portaria de concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo e diárias;
Reconhecimento de dívida, quando for o caso;
Autorização, homologação, adjudicação e demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios;
Firmar contrato, acordos, ajustes, ordens de serviços e de compras etc.;
Fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa; e
Autorizar despesas com pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará,

em 07 de junho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:E058B48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a entrada e comercialização de bebidas e comidas no Estádio Dr. Pedro Sátiro O Juremal durante a realização de jogos, isenta a taxa de comércio, estabelece a obrigação do pagamento de taxa de limpeza, e determina sanções para o descumprimento das disposições estabelecidas.

A **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a segurança e a ordem nos eventos esportivos realizados no Estádio Dr. Pedro Sátiro O Juremal, e visando garantir a conservação das instalações e a limpeza do ambiente, resolve:
Art. 1º - Fica regulamentada a entrada e comercialização de bebidas e comidas nas dependências do Estádio Dr. Pedro Sátiro O Juremal durante a realização de jogos.
Art. 2º - A comercialização de bebidas e comidas no Estádio durante os eventos esportivos será isenta de taxa de comércio.
Art. 3º - É obrigatório o pagamento de uma taxa de limpeza no valor de R$ 10,00 (dez reais) para todos os comerciantes de bebidas e comidas que atuarem no Estádio durante os eventos esportivos.
Parágrafo único: O pagamento da taxa de limpeza deverá ser realizado previamente à comercialização das bebidas e comidas, sendo obrigatório o porte do comprovante de pagamento durante todo o período de atuação no Estádio.
Art. 4º - Fica estabelecido que os comerciantes interessados em atuar no Estádio Dr. Pedro Sátiro O Juremal durante os eventos esportivos deverão realizar um credenciamento prévio junto à Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Várzea Alegre.
Art. 5º - A não observância das disposições contidas nesta Portaria sujeitará o infrator às seguintes sanções:
a) Suspensão temporária do direito de comercialização no Estádio Dr. Pedro Sátiro O Juremal por um período de até 30 (trinta) dias, em caso de reincidência;
b) Cassação definitiva do direito de comercialização no Estádio Dr. Pedro Sátiro O Juremal, em caso de reiteradas infrações e descumprimento das determinações desta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre CE, 06 de junho de 2024

CICERO SOUSA DA SILVA
Secretário de Esporte e Lazer

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:6656CF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria de Educação, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **INÊS MARIA SOARES LIMA** portadora do RG nº ***3648*, CPF nº ***. 178.393-**, no cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Atividades Escolares, símbolo DAS-12, da Secretaria de Educação .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos seus efeitos à data de 04 de junho de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 06 de junho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:2B1D2CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA DENISE DE SOUSA BEZERRA**, portadora do RG n.º ***68590* - SSP/SP e CPF n.º ***.182.143-**, no cargo de Gerente de Educação Ambiental, símbolo DAS-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de junho de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 06 de junho de 2024.

Prefeito Municipal
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:3F89FAED

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.28.1

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Concorrência nº 2023.12.28.1. A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência nº 2023.12.28.1, sendo o seguinte – **EMPRESA(S) HABILITADA(S)** – **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, 3D CONSTRUCOES LTDA, CONSTRUTORA PLATO LTDA, CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, TECTA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, A & V PROJETOS E CONTRUÇOES LTDA, COSTRUVASP CONSTRUTORA**, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS** – **A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME,** por descumprimento ao item 3.2.3.1 do Edital; **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME,** por descumprimento ao item 3.4.2 do edital Convocatório; **CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI EPP** por descumprimento ao item 3.2.3.1 alínea "c" do Edital Convocatório; **JMC CONCEITO SERVICOS CONSTRUÇÃO E EMP. EIRELI -ME,** por descumprimento ao item 3.4.2 do edital Convocatório; **COMBASE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** por descumprimento aos itens 3.2.3.1; 3.2.4.1 e 3.2.4.2 do Edital Convocatório; **GB SOLUÇÕES E SERVIÇOS,** por descumprimento

aos itens 3.2.3.1; 3.2.4.1 e 3.2.4.2 do Edital Convocatório; **PROMAV ENGENHARIA LTDA,** por descumprimento aos itens 3.2.3.1; 3.2.4.1 e 3.2.4.2 do Edital Convocatório; **NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO - ME,** por possuir capital social menor que 10% (dez por cento) do valor estimado descumprindo o item 3.2.3.1; **BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME,** por não apresentar Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST; **X7E EMPREENDIMENTO EIRELI,** por possuir capital social menor que 10% (dez por cento) do valor estimado descumprindo o item 3.2.3.1; **F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** por possuir capital social menor que 10% (dez por cento) do valor estimado descumprindo o item 3.2.3.1; **SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** por possuir capital social menor que 10% (dez por cento) do valor estimado descumprindo o item 3.2.3.1; **VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** por possuir capital social menor que 10% (dez por cento) do valor estimado descumprindo o item 3.2.3.1; **ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES** por descumprimento ao item 3.4.2 do edital Convocatório; **RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI** por possuir capital social menor que 10% (dez por cento) do valor estimado descumprindo o item 3.2.3.1; **ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** por possuir capital social menor que 10% (dez por cento) do valor estimado descumprindo o item 3.2.3.1; **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** por descumprimento ao item 3.4.2 do edital Convocatório. Por sua vez, as empresas **MP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** e **JOSE URIAS FILHO - ME** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-1337, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre – CE, 07 de Junho de 2024.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AF1D771C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
V CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO DE CUIDADORES DE CRIANÇAS E JOVENS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE - EDITAL Nº 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC

A Comissão de Avaliação do Edital 003/2023-SME, conforme Portaria Nº 043/2023, torna público a QUINTA CONVOCAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de profissionais habilitados para a função de Cuidadores de Crianças e Jovens da Rede Municipal de Educação de Abaiara- CE.
Fica convocada a candidata classificada abaixo para comparecer na data de 10 de Junho de 2024, no horário das 7:00 às 11:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Joaquim Leite da Cunha, 347, Alto da Alegria, Abaiara – CE, portando a documentação especificada no Anexo I.

LISTA CLASSIFICATÓRIA						
Nº DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**I ETAPA**	**PONTUAÇÃO II ETAPA**	**RESULTADO/ SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
010	**PALOMA SILVA DE SOUSA**	063.XXX.XX -98	APROVADO 1º ETAPA	9,85 PONTOS	9,85 PONTOS APTA	7º

Abaiara-CE, 06 de Junho de 2024.

ELEN CRUZ MOREIRA
Representante da Comissão

CÍCERA ALVES LEAL DE SOUSA
Representante da Comissão

CÍCERA RODRIGUES SALVIANO
Presidente da Comissão

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO DE CUIDADORES DE CRIANÇAS E JOVENS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE - EDITAL Nº 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

I - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
ORIGINAL E CÓPIA DO RG E CPF.
ORIGINAL E CÓPIA DO CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO.
ORIGINAL E CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO-CTPS.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA BRADESCO.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S) MENOR DE 14 ANOS.
CÓPIA DO CPF DO(S) FILHO(S) MENOR DE 14 ANOS.
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DO(S) FILHO(S) MENOR DE 14 ANOS.

II - COMPARECER PESSOALMENTE COM OS DOCUMENTOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM LEITE DA CUNHA, Nº 347, ALTO DA ALEGRIA, ABAIARA-CE, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÁS 11:00 HORAS.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:CE246F4B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL (AGENTES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL)- EDITAL Nº. 009/2024

O GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.411.531/0001-16, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227, no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90, na Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, nos artigos 34 e 87, no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, com regulamentação e definição de diretrizes na Lei nº 14.640/2023, a qual institui o Programa escola em Tempo Integral e da outras providências e em consonância com a Lei Municipal n° 550/2023, que Institui a Política de Educação Integral no municipio de Abaiara, **TORNA PÚBLICA**, e para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Formação de Cadastro Reserva de Bolsistas para a Educação Integral, da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, com vista ao provimento de Funções Públicas de Agentes da Educação Integral, criados pelo artigo 15 da Lei Municipal n° 550/2023, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Secretário Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de bolsistas de nível médio, chamados Agentes da Educação Integral para atender estudante do ensino integral, objetivando o preenchimento de vagas para o auxilio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e cidadania, através de atividades complementares, junto à unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino.

1.3. A quantidade de vagas, carga horária, valor da bolsa e os requisitos para provimento das funções ora ofertadas estão descritas no Item 03 deste Edital;

2. DA DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS AGENTES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

2.1 Os Agentes de Educação Integral são bolsistas que ficarão responsáveis pelas atividades relacionadas a Educação Integral dentro das instituições de ensino do munícipio de Abaiara.

2.2 As principais atribuições são:

2.2.1 Elaboração do plano de aula de acordo com a ementa e o cronograma da disciplina escolhida para ser ministrada;

2.2.2 Participação nas formações da SME de acordo com o cronograma estabelecido pela própria secretaria;

2.2.3 Elaboração de atividades pertinentes a disciplina escolhida e elaboração de projeto a ser apresentado no final do semestre.

2.2.4. Auxiliar na organização dos recursos pedagógicos para atender às necessidades do aluno no seu cotidiano;

2.2.5.Desenvolver atividades que leve os estudantes na melhoria de sua autoestima, desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural;

2.2.6. Desenvolver nos alunos práticas e hábitos de responsabilidade, organização e gestão de tempo;

2.2.7. Favorecer a criação de uma rotina de estudos dentro e fora da escola, facilitando a adaptação desses estudantes à rotina do ensino integral;

2.2.8. Consolidar e ampliar a prática de leitura fluente e produção de diferentes tipologias textuais, utilizando para isso textos verbais, não verbais, físicos, digitais;

2.2.9. Consolidar e ampliar as noções de quantificação, raciocínio lógico-matemático, aritmética, álgebra, geometria, estatística e probabilidade de acordo com a faixa etária dos alunos;

2.2.10. Promover o letramento matemático com foco na identificação e resolução de problemas cotidianos de maneira criativa, autônoma e reflexiva;

2.2.11. Desenvolver práticas de esporte e recreação;

2.2.12. Oportunizar práticas de jogos e brincadeiras, sobretudo as que fazem parte da tradição local;

2.2.13. Incentivar a descoberta de novas habilidades, hobbies e preferências;

2.2.14. Desenvolver o senso crítico e estético nos estudantes, por meio de atividades que trabalhem a pluralidade da cultura mundial, nacional, regional e municipal, assim como sua valorização;

2.2.15. Oportunizar a participação dos estudantes em práticas diversificadas, que permitam a ampliação de suas capacidades expressivas em manifestações que envolvam a apreciação e construção das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro;

3. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BOLSA

3.1 Especificações				
FUNÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**BOLSA**
AGENTE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Médio Completo	04h diárias / 20h semanais	Composição do banco de Bolsistas	R$ 706,00 (setecentos e seis reais)
AGENTE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio Completo	04h diárias / 20h semanais	Composição do banco de Bolsistas	R$ 706,00 (setecentos e seis reais)

3.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa são destinadas ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação dos voluntários, que assumem as atribuições de Agente da educação Integral, por meio de assinatura de Termo de Compromisso.

3.3 A título de bolsa, o Município de Abaiara pagará aos voluntários convocados o valor de meio salário mínimo ou R$ 706,00 (setecentos e seis reais) mensais, conforme determinação do § 2º da Lei Municipal n° 550/2023.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, EXCLUSIVAMENTE, via presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, 347, Alto da Alegria, Abaiara – CE, CEP: 63240-000, nos dias 13 e 14 de Junho de 2024, no horário de 07h às 11h.

4.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que mediante procurador.

4.3 Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos em original e fotocópia, para conferência:

I. Ficha de Inscrição **(ANEXO I)**

II. Cédula de Identidade (RG) e do CPF;

III. Carteira de reservista militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

IV. Comprovante de residência atualizado;

V. Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou comprovação de estar quites com a Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual;

VI. Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio;

VII.Currículo Padronizado (Anexo II);
4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da inscrição.
4.5 A Comissão Organizadora deste Processo de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
4.6 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração pública, mediante a sua respectiva apresentação, acompanhada de cópia de identidade do procurador.
4.7 Os documentos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição.
4.8 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetivação da inscrição do candidato.
4.9 O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.
4.10 Não serão aceitos documentos fora do período e horário de inscrição, conforme item 4.1, constante neste Edital.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Para candidatar-se à bolsa de Agentes de Educação Integral, os interessados devem atender aos requisitos abaixo elencados:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
d) Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para Agentes de Educação Integral, conforme item 2.2 deste Edital.
e) Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do Governo Estadual ou Federal;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital será realizado em DUAS ETAPAS, com pontuação total de 60 (sessenta) pontos, obedecendo a seguinte ordem:
6.1.1. ANÁLISE DE TÍTULOS: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Padronizado (Anexo II), valendo 15 (quinze) pontos, conforme disposto no Item 7, deste Edital;
6.1.2. ENTREVISTA: Entrevista individual com o(a) candidato (a), afim de verificar suas potencialidades, valendo 45 (quarenta e cinco) pontos;
6.1.3. Todos os candidatos com inscrição deferida participarão da entrevista, sendo sua ausência motivo de eliminação.

7. **DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**

7.1. A análise do "Curriculum Vitae Padronizado" compreende a avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição, que deverão compor currículo padronizado.
7.2 Em relação aos cursos, serão considerados títulos para aferição da pontuação e ocorrerá da seguinte forma:

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas	Máximo de 01 (um) certificado	0,5 ponto
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas	Máximo de 01 (um) certificado	01 ponto
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 120 horas	Máximo de 01 (um) certificado	1,5 pontos
Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 200 h/a).	Máximo de 01 (um) certificado	1,5 pontos
Declaração ou histórico escolar que está cursando Graduação em Pedagogia ou Licenciatura.	Máximo de 01 (um) declaração.	1,5 pontos
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura	Máximo de 01 (um) diploma.	02 pontos
Curso de Especialização na área escolhida pelo candidato com carga horária mínima de 360h/a (trezentos e sessenta horas/aula).	Máximo de 01 (um) certificado	2,5 pontos
Tempo de experiência profissional como Professor/Monitor/ Bolsista	1,5 (um ponto e meio) pontos para cada ano, 12 (doze) meses, limitada a 3 anos de experiência.	4,5 pontos

7.3.1 Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia e não serão aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1, constante neste Edital.
7.3.2 Os títulos apresentados deverão estar acompanhados do Currículo Padronizado (ANEXO II), no ato da inscrição.
7.4. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
7.4.1. Original e cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição;
7.4.2. Original e cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado.
7.4.3. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo (a) candidato (a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
7.4.4. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o (a) candidato (a) concorre serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
7.5. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do (a) candidato (a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
7.6. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
7.7. Todas as cópias entregues pelo (a) candidato (a) ficarão sob a posse da administração, não podendo ser devolvidas, por qualquer motivo.

8**. DA ENTREVISTA**

8.1 A entrevista para cada função será realizada por profissionais técnicos da SME de Abaiara, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da Função	10 PONTOS
Determinação/Autoconfiança	05 PONTOS
Solução de Conflitos (Controle Emocional)	05 PONTOS
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	05 PONTOS
Postura Profissional	06 PONTOS
Aspirações, motivação para a função em questão	06 PONTOS
Planejamento/Resultado	08 PONTOS
TOTAL	45 PONTOS

8.2. As entrevistas ocorrerão no dia 17 de Junho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Abaiara, situada à Rua Joaquim Leite da Cunha, 347, Alto da Alegria, Abaiara – CE, ou em outro local que seja julgado adequado para a realização desta etapa, no horário das 8 horas ás 11 horas e das 13 horas às 16 horas..
8.3. A pontuação máxima para esta etapa será de 45 (quarenta e cinco) pontos.

8.4. O(A) candidato(a) que não comparecer a entrevista, estará sumariamente eliminado(a), sendo esta etapa obrigatória.

9. **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

ATIVIDADES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	**07 de Junho de 2024**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**10 e 11 de Junho de 2024** Horário: 8h às 11h Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA	**13 de Junho de 2024** Pela internet através dos endereços eletrônicos: https://abaiara.ce.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA	**17 de Junho de 2024** Horário: 8h às 11h Horário: 13h às 16h Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	**19 de Junho de 2024** Pela internet através dos endereços eletrônicos: https://abaiara.ce.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
PRAZO DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	**20 de Junho de 2024** Horário: 8h às 11h Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	**Dia 25 de Junho de 2024** Pela internet através dos endereços eletrônicos: https://abaiara.ce.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final será feita pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

10.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o (a) candidato (a) com:

10.2.1. Maior número de pontos na entrevista;

10.2.2. Maior tempo de experiência na função escolhida;

10.2.3. Maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no Cronograma deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal da Educação, através de formulário disponibilizado no Anexo IV, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Os recursos interpostos pelos (as) candidato (as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

11.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) supostamente está incorreta.

11.4. Não será aceita a entrega dos documentos após a inscrição ou ainda envio quando da abertura de recurso, se for o caso.

11.5. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a).

11.6. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias

12. **DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

12.1. O preenchimento das vagas dar-se-ão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e dentro do prazo de validade desta Chamada Pública.

12.2 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, diante da excepcional necessidade vigente, por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Município e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara, Ceará, no sítio eletrônico: www.abaiara.ce.gov.br. e também afixado na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

12.3 Caso o(a) convocado(a) não compareça na data e horário estabelecidos previamente em Edital de Convocação, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Os candidatos selecionados e convocados para atuarem no Programa, firmarão **Termo de Compromisso de Voluntariado**, com validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura podendo ser prorrogada por igual período, não gerando vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

12.5. A carga horária inicial será de 20 horas semanais, podendo ser ampliada de acordo com as necessidades da Administração Pública, desde que devidamente justificada, até o limite de 40 horas semanais.

13. **DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO ABAIARA:

13.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;

13.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.1.3. Cumprir as determinações deste edital;

13.1.4. Não acumular funções, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

13.2. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13.3. Correrão por conta do (a) candidato (a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

13.4. A lotação dos (as) candidato (as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela ordem de classificação, ficando a cargo da Secretaria Municipal da Educação a definição do referido processo de lotação.

14. **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do referido processo, podendo ser prorrogado por igual período.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas do presente processo seletivo contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

15.2. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
15.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.
15.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação, publicado no site da prefeitura https://abaiara.ce.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar.
15.5. O Município de Abaiara reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço no período de validade do processo seletivo.
15.6. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado, principalmente, seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.
15.7. O (a) candidato (a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
15.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Abaiara – CE, 06 de Junho de 2024.

Comissão de seleção

EDITAL Nº 09/2024-SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL (AGENTES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL)
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição Nº: _____

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO:

E-MAIL TELEFONE:

RG Nº

CPF Nº

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital Nº 009/2024 e ainda declara que aceita as condições vigentes, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Abaiara – CE, ___ de Junho de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

RG Nº
CPF Nº

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

EDITAL Nº 08/2024-SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL (AGENTES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL)
ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO
Eu, _____candidato(a) ao cargo de Agente de Educação Integral, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	**Pontuação Máxima**	**Valor Declarado pelo Candidato**	**Valor Obtido (calculado pela Banca)**
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas	0,5 ponto		
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas	01 ponto		
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 120 horas	1,5 pontos		
Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 200 h/a).	1,5 pontos		
Declaração ou histórico escolar que está cursando Graduação em Pedagogia ou Licenciatura.	1,5 pontos		
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura	02 pontos		
Curso de Especialização na área escolhida pelo candidato com carga horária mínima de 360h/a (trezentos e sessenta horas/aula).	2,5 pontos		
Tempo de experiência profissional como Professor/Monitor/ Bolsista	4,5 pontos		

Preenchimento por parte da Comissão:

Pontuação total: _____
Revisado por:_____
Assinatura do membro da comissão

EDITAL Nº 09/2024-SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL (AGENTES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL)
ANEXO III – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO SOB EDITAL Nº. 009/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.
Eu _____, portador do RG de Nº _____, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas Agente da Educação Integral, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo.
O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)
( ) Recurso contra a Análise de Currículo – 1ª etapa
( ) Recurso contra resultado dos aprovados na Análise de Currículo – 1ª etapa
( ) Recurso contra o resultado da entrevista – 2ª etapa
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____Se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:85ABFB55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
LEI MUNICIPAL Nº 1.273/2024 JAGUARETAMA/CE, 23 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.273/2024 Jaguaretama/CE, 23 de maio de 2024.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM AS PREMIAÇÕES DOS CONCURSOS A SEREM REALIZADOS NA SEMANA DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 159 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos vencedores dos concursos realizados na semana de festividades em comemoração aos 159 anos de Emancipação Política do município de Jaguaretama/CE.
Art. 2º. A premiação prevista no caput deste artigo dar-se-á conforme valores abaixo descritos:
§1º Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

Corrida de Rua Adolfo Bezerra de Menezes	
Categoria para os Visitantes Masculino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$400,00
2º	Troféu + Medalha + R$300,00
3º	Troféu + Medalha + R$200,00
Categoria para os Visitantes Feminino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$400,00
2º	Troféu + Medalha + R$300,00
3º	Troféu + Medalha + R$200,00
Categoria Local Masculino até 15 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$300,00
2º	Troféu + Medalha + R$200,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Feminino até 15 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$300,00
2º	Troféu + Medalha + R$200,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Masculino entre 16 anos a 34 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$300,00
2º	Troféu + Medalha + R$200,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Feminino entre 16 anos a 34 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$300,00
2º	Troféu + Medalha + R$200,00

3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Masculino Master entre 35 anos a 45 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$300,00
2º	Troféu + Medalha + R$200,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Feminino Master acima de 35 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$300,00
2º	Troféu + Medalha + R$200,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Masculino Master+ acima de 45 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$300,00
2º	Troféu + Medalha + R$200,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00

Vôlei	
Vôlei Masculino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$3.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$2.000,00
Vôlei Feminino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$3.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$2.000,00

Dama	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$300,00
2º	Troféu + R$200,00
Xadrez	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$300,00
2º	Troféu + R$200,00
Buraco/Canastra	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$600,00
2º	Troféu + R$400,00
Baladeira	
Colocação	Premiação
1º	R$300,00
2º	R$200,00
Torneio de Tiro Esportivo – Carabina de Pressão	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$600,00
2º	Troféu + R$300,00
3º	Troféu + R$200,00
4º	Troféu + R$150,00
5º	Troféu + R$150,00
6º	Troféu + R$100,00
7º	Troféu + R$100,00
8º	Troféu + R$100,00
9º	Troféu + R$100,00
10º	Troféu + R$100,00

VELOCROSS	
Categoria Filhos da Terra	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$200,00
2º	Troféu + Medalha + R$150,00
3º	Troféu + Medalha + R$130,00
4º	Troféu + Medalha + R$110,00
5º	Troféu + Medalha + R$70,00
Categoria Pré-iniciante	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$240,00
2º	Troféu + Medalha + R$170,00
3º	Troféu + Medalha + R$130,00
4º	Troféu + Medalha + R$100,00
5º	Troféu + Medalha + R$80,00
Categoria CG Iniciante	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$300,00
2º	Troféu + Medalha + R$180,00
3º	Troféu + Medalha + R$150,00
4º	Troféu + Medalha + R$100,00
5º	Troféu + Medalha + R$80,00
Categoria CG Força Livre	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$350,00
2º	Troféu + Medalha + R$250,00
3º	Troféu + Medalha + R$150,00
4º	Troféu + Medalha + R$130,00
5º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Nacional Iniciante	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$280,00

2º	Troféu + Medalha + R$180,00
3º	Troféu + Medalha + R$150,00
4º	Troféu + Medalha + R$100,00
5º	Troféu + Medalha + R$80,00
Categoria 200 a 230 CC	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$300,00
2º	Troféu + Medalha + R$230,00
3º	Troféu + Medalha + R$150,00
4º	Troféu + Medalha + R$100,00
5º	Troféu + Medalha + R$80,00

I - Além da premiação referente ao evento – Corrida de Rua Adolfo Bezerra de Menezes serão concedidas medalhas aos primeiros 50 (cinquenta) inscritos no evento.
II - Serão concedidas medalhas aos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares, nas provas de pista e de campo, nas categorias 50m, 100m, 200m,1000m, salto em distância, salto triplo, salto em altura, arremesso de peso, referente a "Competição no Campo do Cemitério", totalizando 48 (quarenta e oito).
§2º. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Show de Calouros	
Colocação	Premiação
1º	R$500,00
2º	R$300,00
3º	R$200,00
Concurso Miss e Mister	
Colocação	Premiação
1º	R$1.000,00
2º	R$700,00
3º	R$500,00
Rei e Rainha do Forró	
Colocação	Premiação
1º	R$300,00
2º	R$200,00

I – Serão premiados até 12 violeiros e 01 declamador no 3º Festival de Viola – Adão e Salomão, com premiação no valor de R$850,00 para cada participante;
II – Serão premiados até 10 sanfoneiros locais no "Encontro de Sanfoneiros", com premiação no valor de R$500,00 para cada participante;
§3º. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário:

Torneio Leiteiro	
Categoria Bovino de Leite Fechado	
Colocação	Premiação
1º	R$3.000,00
2º	R$2.000,00
3º	R$1.500,00
4º	R$1.00,00
5º	R$500,00
Categoria Bovino de Leite PROATAMA	
Colocação	Premiação
1º	R$2.000,00
2º	R$1.500,00
3º	R$1.000,00
4º	R$800,00
5º	R$600,00
Categoria Bovino de Leite Primípara Fechado	
Colocação	Premiação
1º	R$1.500,00
2º	R$1.00,00
3º	R$500,00
Categoria Caprino de Leite Aberto	
Colocação	Premiação
1º	R$1.000,00
2º	R$500,00
3º	R$300,00
4º	R$200,00
5º	R$100,00

Animais em Pista			
Categoria Aberto – Bovino de Leite - Bezerra			
Idade: 0 – 6 meses			
Grau de sangue 3/4		Grau de sangue 5/8	
Colocação	Premiação	Colocação	Premiação
1º	300,00	1º	300,00
2º	200,00	2º	200,00
Idade: 7 - 12 meses			
Grau de sangue 3/4		Grau de sangue 5/8	
Colocação	Premiação	Colocação	Premiação
1º	300,00	1º	300,00
2º	200,00	2º	200,00

Torneio do Queijo Local	
Colocação	Premiação
1º	R$1.000,00
2º	R$500,00
3º	R$500,00

I – Serão premiados com o valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais) os Grandes Campeões(as) e reservados(as) Grandes Campeões(as), categoria aberto, por cada raça de ovinos e caprinos presente no evento, divididos por suas respectivas faixas etárias. Estes animais terão registro genealógico presentes no evento.

II – Serão premiados com o valor total de R$3.000,00 (três mil reais) os Grandes Campeões(as) e reservados(as) Grandes Campeões(as), categoria agricultura familiar, por cada raça de ovinos e caprinos presente no evento, divididos por suas respectivas faixas etárias. Tais participantes deverão ter DAP/CAF atualizados.

Art. 3°. O procedimento administrativo para concessão das premiações será de responsabilidade de cada Secretaria Municipal acima citada, conforme regras estabelecidas em Edital, Regulamento ou documento semelhante que estabeleça quais os critérios utilizados para as respectivas premiações.

Art. 4°. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente ao(s) vencedor(es) por meio de transferência em conta corrente em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final dos respectivos concursos.

Art. 5º. Deverá ser aberto um processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além desta lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Edital, Regulamento ou documento semelhante que estabeleça quais os critérios utilizados para as respectivas premiações.

II – As planilhas de cômputo de pontuação preenchidas pela Comissão Julgadora, de cada concurso, indicando a respectiva colocação dos participantes.

Art. 6°. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias de cada Secretaria Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 7°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 23 dias do mês de maio de 2024; 158º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALZIMAR PEIXOTO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4CA2F33C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 390/GP/2024

PORTARIA NO 390/GP/2024

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE-SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO- EDIÇAO 2021/2024.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E DE ACORDO COM A AS DISPOSIÇÕES DO GUIA METODOLÓGICO DO PROGRAMA SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024;

NOME	CPF	ÓRGÃO DE ORIGEM
RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO	033.307.063-17	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
ANA SILVIA MARANHÃO LEITE	554.916.343-87	ARTICULADORA DO SELO UNICEF
FABIANA COELHO ALEXANDRE	00854626328	GABINETE
SAMIRA MOREIRA COELHO	007.330.463-80	MOBILIZADOR DA SAÚDE
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	694.034.813-15	MOBILIZADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERVASIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	689.248.433-53	CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
FRANCISCO LEANDRO FURTADO	078.756.023-51	SECRETARIA DE CULTURA
JOÃO GUILHERME PONCIANO DE LIMA	087.619.683-07	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
JOELMA MARIA SANTANA FURTADO	495.007.243-91	MOBILIZADOR DA EDUCAÇÃO
ARGEMIRO JOSÉ DE SOUSA NETO	086.845.183-57	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ
RAQUEL DA SILVA LINHARES	008.800.123-74	COMUNICAÇÃO SOCIAL
MARIA EUVECIANA DE LACERDA	706.686.203.15	SOCIEDADE CIVIL
MARIA SALETE GOMES DE SOUSA	092.661.193-34	LIDERANÇA COMUNITÁRIA
JUCILENE QUIRINO DE SOUSA	779.824.443-34	MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES (NUCA)
GETÚLIO VICTOR IZIDRO DE FIGUEIREDO	046.283.693-21	COORDENADOR OPERACIONAL DO SELO UNICEF
MARIA WESLA SANTANA DO NASCIMENTO	057.649.463-10	CONSELHEIRA TUTELAR
MARIA MARILENE DE SOUZA FERREIRA	664.006.603-30	CONSELHEIRA TUTELAR
CARLA CHRISLANY BERNARDO SANTANA	107.012.843-07	NUCA
MANOEL RICARDO SIQUEIRA GOMES FILHO	113.311.583-70	NUCA

Art. 2º - Ficam revogadas as portarias Nº.816/GP/2021 e a Nº.517/GP/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 04 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:553B26B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – CMDCA DE MORADA NOVA- CE

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO EDITAL "FUNDOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA/ITAÚ SOCIAL – FIA-2024, VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA DE MORADA NOVA-CE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Morada Nova, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, e no uso de suas atribuições legais, fundamenta o presente processo seletivo nos termos do Edital FIA-2024 (Itaú Social) e no Decreto Municipal nº 016/2021 que regulamenta em nível municipal a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Considerando que O Edital FIA 2024 aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente e pela gestão dos seus respectivos Fundos.
Considerando que o Edital FIA 2024 está aberto para inscrições dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de todo o Brasil;
Considerando que o valor máximo disponibilizado pelo FIA 2024 é de 500.000,00 (quinhentos mil reais);
Considerando que a execução do projeto pelo FIA 2024 aprovado será para a vigência do ano de 2025;
Considerando que o Edital FIA 2024 selecionará propostas voltadas à criação de condições que promovam direito de crianças e adolescentes à educação.

O CMDCA DE MORADA NOVE-CE, RESOLVE:
Abrir processo de **seleção para escolha de um (01) projeto** para ser inscrito e concorrer ao Edital Fundos da Criança e da Adolescência do Itaú Social-2024 (FIA 2024).

Título I – Disposição geral
Art. 1º– O presente Edital destina-se às **entidades governamentias e não governamentias** que pretendam apresentar projeto para visando recursos do Fundos da Criança e da Adolescência do Itaú Social-2024, com captação através Fundo Municipal do dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
Título II – Das prioridades a serem consideradas na proposta do projeto
Art. 2º– Conforme estabelecido pelo Edital FIA 2024 do Itaú Social, **devem ser priorizadas** as propostas **que contemplem uma ou mais das seguintes atividades**:
Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.

• Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.
• Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.
• Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos.
• Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação.
• Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.
• Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.
• Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros Conselhos Municipais e outras Secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

Art. 3º– As Organizações participantes da presente chamada pública poderão ser isolada ou cumulativamente, de:
- **ATENDIMENTO:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos, concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à crianças e adolescentes, prioritariamente, em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;
- **ASSESSORAMENTO:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para crianças, adolescentes e suas famílias; e
- **DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos a crianças e adolescentes.
Art. 4º– As entidades ou instituições que pleiteiam os recursos do FMDCA devem estar em dia com os compromissos e exigências estabelecidas neste edital.
Art. 5º– A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação em andamento ou que ainda

não tenha sido iniciada.
§1º– Sendo o projeto apresentado pelo CMDCA aprovado pelo FIA 2024 do Itaú Social, a organização executora deve aguardar o depósito dos recursos no FMDCA, que serão incluídos no orçamento municipal e, posteriormente será formalizado o Termo de Parceria para o repasse dos recursos.
§2º – Os recursos captados em valor superior ou inferior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, sendo de responsabilidade do CMDCA o deferimento quanto a adequação.
§3º– É vedada a transferência do recurso captado de uma instituição para outra.
Título III – Da Habilitação para Participação no Chamamento Público
Art. 6º– Poderão inscrever projetos para este Edital as entidades habilitadas neste processo e inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Morada Nova, sendo:
- As entidades governamentias através de projetos/programas, desde que estes não incorram nas vedações já previstas neste edital;
- As organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e o Decreto Municipal n° 016/2021 que regulamenta no âmbito do município de Norada Nova a respectiva lei federal:
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
Art. 7º– Para participar deste Edital, a proponente deverá cumprir e declarar, conforme modelo constante no **Anexo V - Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Art.8º– É vedada a participação neste Edital das entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
As entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
for reconsidera ou revista à decisão pela rejeição;
a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Tenha sido punida com uma das seguintes ações:
suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
tenha Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c ” do inciso V;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes, pessoa:
cujas contas relativas às parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
julgada responsável por falta grava e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos itens a e b deste inciso.
§ 1º - Na ocorrência das situações de vedações previstas neste edital, deverá ser observado que:
Nas hipóteses de existência das vedações, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, executando-se em caso de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;
Em qualquer das hipóteses previstas nas vedações persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;
§ 2º - Não serão considerados débitos, que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;
§ 3º - As vedações previstas para dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental não se aplica a celebração de parcerias com entidade que, pela sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;
§ 4º - Não serão considerados membros de Poder os integrantes de Conselho de Direitos e de Políticas Públicas.
Título IV - Dos prazos e condições para apresentação de projetos
Art.9º– As propostas (projeto básico) e os documentos para habilitação serão apresentadas pelas proponentes conforme estabelecido no **Anexo I – Cronograma do processo de seleção; sendo entre os dias 07 à 21 de junho de 2024**, **no horário de 08h:30min às 11:30h, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDCA de Morada Nova, localizado nas instalações da Secretaria de Assistência Social na Avenida Manoel Castro, nº 916, Centro, Morada Nova- CE, CEP: 62.940-000 através de envelope devidamente identificado, ou** via email (contatoconselhosmn@hotmail.com) contendo a identificação do assunto.
§ 4º - A documentação que trata o item anterior deve ser entregue obrigatoriamente da seguinte forma:

PARA AS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
Envelope identificado conforme **Anexo XI – Modelo de identificação**, contendo:
Ofício de requerimento para Inscrição de Projeto;
Formulário Padrão para Apresentação de Projeto **(Anexo - III)**;
Documentação necessária para habilitação,sendo:
Portaria ou decreto da nomeação do representante legal;
Decreto de criação do órgão ou secretaria;
Relatório das atividades desenvolvidas ao atendimento à criança e ao adolescente no âmbito da instituição;
PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC:
Envelope identificado conforme **Anexo IX – Modelo de identificação**, contendo:
Ofício de requerimento para Inscrição de Projeto;
Formulário Padrão para Apresentação de Projeto **(Anexo - III)**;
Documentação necessária para habilitação,sendo:
Cópia do registro/cadastro no CMDCA de Morada Nova;
Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Comprovantes de experiência e de capacidade técnica e operacional prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos pela OSC;
prêmio de relevância, recebido no país ou exterior;
Declaração, conforme modelo constante no **Anexo V - Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Apresentar **cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual**, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo VI – Relação Nominal de Dirigentes e de não impedimento;**
Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos da entidade**;
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo VIII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.**

Título V – Da análise dos projetos

Art. 10º– Os projetos serão analisados pelo coleiado do CMDCA**,** e terá atribuições de:
dirigir os trabalhos da seleção de que trata o edital de chamada pública;
coordenar os trabalhos de abertura os envelopes;
elaborar as relações nominais das instituições habilitadas e qualificadas nas fases da seleção;
analisar as propostas apresentadas;
realizar visitas, se for o caso;
solicitar quaisquer documentos para melhor análise da proposta apresentada;
publicar a relação do projeto aprovado nos requisitos exigidos pelo edital;
receber, processar e emitir parecer sobre os recursos das instituições participantes.

§ 1º - Sendo necessário, o CMDCA poderá solicitar suporte de profissionais a serem disponibilizados pela Secretaria de Assistênia Social – SAS ou outro órgão municipal, para garantir a avaliação técnica da proposta.

§ 2º - Fica proibida a análise de projeto por membro do conselho que tiver qualquer vínculo com a entidade proponente, ou ainda, cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesses.

§ 3º - Configurado o impedimento, o membro ficará impedido de opinar sobre as propostas apresentadas, cabendo ao demias membros do colegiao atuar para a seleção das propostas.

§ 4º - O CMDCA, caso necessário, atuará em diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência**.**

§ 5º– À vista do conjunto dos projetos apresentados e em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, cabe ao CMDCA por meio de sua presidente a homologação do projeto selecionado, após conclusão do seguinte processo:

PRIMEIRO: examinar a documentação de habilitação, condições de vedação e impedimento da entidade proponente, sob o aspecto de sua regularidade quanto a seu funcionamento adequado às normas estabelecidas neste edital;

SEGUNDO: Passando na habilitação, segue-se com a análise do Projeto apresentado, devendo-se atender as prioridades estabelecidas e aos critérios de avaliação definidos pelo FIA 2024 do Itaú Social:

Qualidade técnica da proposta:
Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos educacionais de crianças e adolescentes sejam garantidos;
Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido;
Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.
Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.

Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá com outros serviços, programas ou organizações locais (inclusive com escolas públicas), tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.
Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

A Consistência do orçamento:

Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.
Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.
Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 7º - Concluídas as etapas de seleção, cabe ao CMDCA:
relacionar os projetos apresentados;
apresentar por meio de resolução o projeto eleito como prioritário para ser apresentao ao Edital FIA 2024 do Itaú Social.

§ 6º - Os prazos para o processo de seleção dos projetos serão estabelecidos **Anexo I – Cronograma do processo de seleção.**

Título VI – Dos Recursos Administrativos

Art. 11ºA instituição que porventura discordar do resultado da avaliação dos projetos, poderá pleitear recurso para contestação nos prazos estabelecido **Anexo I – Cronograma do processo de seleção.**

Título VII – Da Celebração da parceria

Art. 12º Para a celebração da parceria, após comprovada captação do recursos a organização executora será convocada para apresentação do plano de trabalho **(Anexo IV – Orientações para elaboração do Plano de Trabalho)** por meio de ofício com a apresentação, da respectiva documentação para celebração de termo de fomento, conforme **Anexo II – Etapas do Processo de Celebração de Parceria.**

Título VII –Do acompanhamento monitoramento e avaliação

Art. 13º– Das competências:

A) Compete ao Itaú Social:

Repassar os recursos financeiros ao FMDCA, para o projeto selecionado e apresentaoso pelo CMDCA;
Encaminhar orientações para que o Conselho elabore relatórios sobre a execução da proposta e sobre os resultados que serão alcançados ao longo do ano de 2025;
Oferecer ao Conselho e à organização executora da proposta, por meios virtuais,acompanhamento e apoio técnico que serão prestados por consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

B) Compete ao CMDCA:

monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA quanto aos benefícios alcançados, acompanhando a sua execução físico e fenianceira por meio de registro de prestações de contas, sem prejuízo de outras formas, garantindo a divulgação dessas informações;
Emitir, em conjunto com o ordenador de despesas do fundo, o recibo da destinação recebida ao Itaú Social;
Acompanhar a elaboração e o envio da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) ara a Receita Federal, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil do Brasil. A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.307 de 27/12/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.389, de 30/08/2013, e pela Instrução Normativa nº 1.426, de 20/12/2013, estabelece que ficam obrigados à apresentação da DBF os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que diz respeito às doações efetuadas a esses fundos. A não apresentação da DBF no prazo estabelecido ou a sua apresentação com incorreções ou omissões acarretará a aplicação de penalidades pecuniárias aos órgãos responsáveis pela administração da conta do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do fundo, a transferência dos recursos destinados à organização responsável pela execução da proposta selecionada no edital;
Acompanhar a execução física e financeira da proposta apoiada com recursosdestinados ao fundo pelo Itaú Social e obter informações sobre os resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário;
Encaminhar ao Itaú Social, no decorrer do processo de execução da proposta apoiada, relatórios contendo a descrição das ações realizadas, dos resultados alcançados e da execução financeira da proposta. (Os formulários para elaboração desses relatórios serão encaminhados para o Conselho pelo Itaú Social)

B) Compete à SAS:

Emitir, em conjunto com o Conselho, o recibo da destinação financeira recebida,conforme indicado no item 6 deste regulamento;
Emitir e transmitir a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal;
Controlar, em conjunto com o Conselho, a transferência dos recursos destinados à organização responsável pela execução da proposta selecionada;
Apoiar o Conselho no acompanhamento e controle da execução física e orçamentária da proposta selecionada.

Art. 14º– O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município e no Diário Oficial do Município de Morada Nova.

Art. 15º- As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA.

Art. 16º– São anexos constitutivos deste edital:

ANEXO I – Cronograma do processo de seleção
ANEXO II - Etapas do processo de celebração de parceria
ANEXO III - Formulário Padrão para Apresentação de Projeto
ANEXO IV - Orientações para elaboração do Plano de Trabalho
ANEXO V - Declaração de Ciência e Concordância
ANEXO VI - Relação nominal dos dirigentes da entidade e de não impedimento
ANEXO VII - Declaração da não ocorrência de impedimentos entidade
ANEXO VIII - Declaração sobre as instalações e condições materiais
ANEXO IX – Modelo de identificação do envelope
ANEXO X – Modelo do Termo de Parceria

Morada Nova, 06 de junho de 2024

GESSICA RODRIGUES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Morada Nova/ Ce

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO (Edital Itaú Social)		
ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/PRAZOS
Publicação do Edital de Chamamento Público	Página oficial do município e no Diário Oficial do Município	Apartir de 07 de junho de 2024
Entrega das propostas de Projetos	As propostas (projeto básico) e os documentos para habilitação serão apresentadas pelas proponentes **de forma presencial** na Sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDCA de Morada Nova, localizado nas instalações da Secretaria de Assistência Social na Avenida Manoel Castro, nº 916, Centro, Morada Nova- CE, CEP: 62.940-000 através de envelope devidamente	**A partir de 07/06 até 21/06 de 2024**, **Horário de 08h:30min às 11:30h**

	identificado**,** ou via email (contatoconselhosmn@hotmail.com) contendo a identificação do assunto.	
Etapa de seleção	Período destinado ao CMDCA para a análise da documentação para habilitação e da e análise de mérito do projeto apresentado	Até 03 dias úteis
Etapa de divulgação do resultado	Publicação do resultado da seleção pelo CMDCA	Até 02 dias úteis
Etapa da interposição de recursos	Após publicação	02 dias últeis
Etapa de divulgação do resultado pós recuross	Não havendo interposição de recuros será considerada a publicação anterior	Até 02 dias úteis
Inscrição do projeto selecionado no Edital FIA 2024/Itaú Social	O CMDCA realizará a inscrição do projeto prioritario eleito pelo colegiado	Até 05/07/2024 Até às 18 horas

ANEXO II - ETAPAS DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS PROPONENTE	PRAZOS CONCEDENTE
1	Ofício do CMDCA, para a proponente apresentando a comprovação da captação de recursos por meio do Editla FIA 2024, solicitando apresentação do Plano de Trabalho (**Anexo-IV**), e a devida documentação complementar	-	Até 05 dias úteis após a liberação dos recursos
2	Apresentação do plano de trabalho e da documentção necessária para a celebração da parceria nos termos do art. 36 do Dec. Mun. 016/2021; apresentaçao de documentação de habilitação nos termos dos artgos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, nos termos do Edital	Até 05 dias úteis	
3	Análise técnica da apresentação do plano de trabalho e da documentção necessária para a celebração da parceria nos termos do art. 36 do Dec. Mun. 016/2021 e nos termos dos artgos 33 e 34 da Lei 13.019/2014. Obervando os critérios deste edital e as orientações do Itaú Social.		Até 10 dias úteis
4	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário	Até 05 dias úteis	-
5	Parecer técnico e/ou jurídico conforme estabelece o inciso V do rt. 35 da Lei 13.019/2014, atendendo ao Dec. Mun. 016/2021 e nos termos do Edital	-	Até 10 dias úteis
6	Convocação para assinatura da parceria	-	Até 05 dias úteis
7	Prazo para PROPONENTE comparecer para assinatura da parceria **Anexo X**	Até 05 dias úteis	-
8	Publicação do extrato da parceria no Diário Oficial Município	-	Até 30 dias úteis após a assinatura

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA-PROJETO AO CMDCA

Apresentação da Proponente		
Identificação da entidade Proponente (no caso da organização não governamental):		
CNPJ:		
Razão Social:		
Endereço/rua/bairro/cidade/estado:		
CEP:		
E-mail:		
Website/facebook/Instagram:		
Nome do responsável técnico pela coordenação do projeto:		
Nome do responsável legal da proponente:		
CPF: RG:		
Telefones:		
Endereço/rua/bairro/cidade/estado:		
E-mail:		
Órgão Proponente do Projeto (no caso de organização governamental):		
Equipamento e/ou serviço ao qual o projeto é vinculado:		
Endereço:	nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:	
Telefone:		
Website/facebook/Instagram:		
E-mail:		
Nome do responsável pelo Serviço/Programa:		
Telefones:		
E-mail:		
Nome do responsável técnico pela coordenação do projeto:		
Telefone:		
E-mail:		
Apresentação da Proponente		
Descreva o PERFIL da organização e sua EXPERIÊNCIA de atuação na área da proposta deste projeto.		
Apresentação da Proposta/Projeto		
TÍTULO DO PROJETO:		
Breve apresentação da proposta *Descreva claramente a sua proposta*, atentando para o alinhamento com as ações prioritáras definidas no "título II" deste edital		
Apresentação do valor da Proposta/Projeto		
Valor do Projeto:		
Valor da contrapartida:		
Valor total do projeto:		
Apresentação do período de execução da Proposta/Projeto		
Duração do projeto: (em meses)		
Apresentação da situação atual da proposta/projeto		
( ) trata-se de uma ação ainda não iniciada *( ) trata-se de uma ação já iniciada e que está em andamento* *Indique mês e ano de início _____/_____*		
Se está em andamento, descreva os resultados que já foram ou estão sendo alcançados e os eventuais desafios que foram enfrentados para a realização das ações:		
***Dos objetivos da* da proposta/projeto**		
Apresente: *Objetivo Geral:* *Objetivos específicos:*		
Apresentação da Justificativa da proposta/projeto		
Neste item deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto. Descreva os principais problemas (riscos/ameaças/violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes e que a proposta buscará enfrentar, previnir, superar.		
Descrição da realidade e abrangência da proposta		
Neste item apresente as características do território/comunidades que serão alcançadas ou fcalizadas pelas ações da proposta		
Apresentação dos problemas identificados no território de abrangência		
Neste item descreva os principais problemas, lacunas ou necessidades dos profissionais e das organizações da rede local que a proposta buscará enfrentar ou superar		

Apresentação do Público Alvo da proposta/projeto
Indique os beneficiários (público alvo) da proposta/projeto *(pode marcar mais de uma opção)*
( ) 00 a 06 anos *( ) 07 a 11 anos* *( ) 12 a 14 anos* *( ) 15 a 17 anos* *( ) 00 a 06 anos* *( ) Jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de medida socioeducativa* *( ) Prfissionais (professores, educadores sociais, assistentes sociais, outros técnicos) que atuam com crianças e adoelscentes* *( ) Familiares ou responsáveis pelas crianças, adolescentes e jovens* *( ) Outros, indique quais:*
Indique a quantidade prevista de beneficiários (público alvo) conforme a marcação anterior:
Total geral: _____ , sendo: *Número de 00 a 06 anos _____* *Número de 07 a 11 anos _____* *Número de 12 a 14 anos _____* *Número de 15 a 17 anos _____* *Número de Jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de medida socioeducativa _____* *Número de Prfissionais (professores, educadores sociais, assistentes sociais, outros técnicos) que atuam com crianças e adoelscentes _____* *Número de Familiares ou responsáveis pelas crianças, adolescentes e jovens _____* *Número de Outros (indique o público) _____*
Indique a quantidade de crianças e adolescentes que serão beneficiáriadas por raça/cor *(casa a proposta não esteja inciada onde possa ter estes dados, faça uma previsão de atendimento para este critério; se a proposta não tiver como público direto crianças e adolescentes, passe para a questão seguinte)*
Número de brancos _____ Número de pretos _____ Número de pardos _____ *Número de amarelos _____ Número de indígenas_____*
Indique a quantidade de crianças e adolescentes que serão beneficiáriadas e que apresentam algum tipo de deficiência *(casa a proposta não esteja inciada onde possa ter estes dados, faça uma previsão de atendimento para este critério; se a proposta não tivera como público direto crianças e adolescentes, passe para a questão seguinte)*
Total de crianças e adoelscentes com deficiência:
Descreva o perfil social, econômico e cultural dos beneficiários do projeto:
Indique como o publico alvo serão alcançados/selecionados *(caso a ação já esteja em andamento aponte como se deu o processo de captção deste público)*
Neste item descreva: *As estratégias planejadas para a captação e inserção do público alvo;* *Se terá a busca ativa e como será realizada*
Do Planejamento Incial para execução do projeto
Descreva muito claramente se haverá a necessidade de atividades preparatórias para o início das atividades do projeto*:* *Por exemplo: reformas de ambientes, aquisição de materiais, contratação de pessoal, dentre outras situações.*
Descreva muito claramente as atividades fins voltadas diretamente ao atendimento aos bbeneficiários indicados e/ou a geração de benefícios para estes beneficários indicados na porposta: *As atividades devem ser previstas para 12 meses* *Descreva os métodos que orientarão a execução das atividades*
Das Parcerias
Neste item apresente as possíveis parcerias (ou parcerias já existentes) para a realização do projeto como escolas, serviços socioasssitencias, organizações da sociedade civil, órgãos municipais de saúde, eduação, assistência e outros, empresas, conselhos. *Cite cada um dos parceiros.*
Dos resultados esperados da proposta/projeto
Descreva os resultados esperados para o beneficiamento ao público alvo, a comunidade e o município de modo geral com a execução do projeto; quais impactos sociais, econômicos, educacionais, culturais, etc.
Do monitoramento e avaliação do projeto
Neste item apresente a maneira como a instituição pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os resultados do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados de monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está rumo ao planejado ou se requer alguma adaptação, ajustes ou melhorias. Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do projeto?
Do Cronograma de Execução das ações
Este item deve ser apresentado por meio da planilha padrão (Modelo Anexo A da Proposta) disponível no site da prefeitura de Morada Nova, sendo posível solicitar via email do CMDCA: contatoconselhosmn@gmail.com
Detalhamento do orçamento do Projeto
Este item, deve ser apresentado por meio da planilha padrão (Modelo Anexo B da Proposta) disponível no site da prefeitura de Morada Nova, sendo posível solicitar via email do CMDCA: contatoconselhosmn@gmail.com

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO IV- ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA					
Identificar a modalidade de captação de recursos da proposta conforme edital:					
1. DADOS CADASTRAIS					
1.1. Órgão / Entidade Proponente				**1.2. CNPJ**	
1.3.Endereço					
1.4. Cidade	**1.5. UF**	**1.6. CEP**	**1.7. DDD/ FONE**	**1.8. E-mail**	
1.9. Conta Corrente	**1.10. Banco**		**1.11. Agencia**	**1.12. Praça de Pagamento**	
1.13. Nome do Responsável				**1.14. CPF**	
1.15. Carteira de Identidade / Órgão Expedidor			**1.16. Cargo**	**1.17. Função**	**1.18. Matrícula**
1.19. Endereço			**1.20.CEP**	**1.21. Fone**	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
2.1. Título do Projeto				**2.2. Período de Execução**	
				Início MM/AA	**Término** MM/AA
2.2. Justificativa da Proposição					
3. OBJETIVOS DA PROPOSTA **Objetivo Geral:** (O objetivo geral é um alvo que se pretende atingir e sua definição é uma das partes mais importantes no desenvolvimento do projeto, deve estar relacionado a situação problema que na qual se deseja enfrentar com a execução do objeto). **Objetivos Específicos:** (Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral. Os objetivos devem ser iniciados por um verbo no infinitivo).					
4 - PÚBLICO ALVO 4.1 - Quem são os beneficiários diretos esperados para esse projeto? 4.2 - Quantidade prevista de beneficiários diretos: 4.3- Perfil dos beneficiários diretos do projeto: (Aponte características que serão relevantes para a seleção e/ou atendimento no projeto) 4.4- Critérios e/ou procedimentos previstos para o ingresso dos beneficiários no projeto. (Se houver estratégia de busca ativa, comente) 4.5- Quais órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local poderão encaminhar os beneficiários para o projeto, caso exista essa possibilidade? 4.6- Quem são os beneficiários indiretos esperados no projeto?					

4.7- Quantidade prevista de beneficiários indiretos: 4.8 - Perfil dos beneficiários indiretos do projeto: (Aponte características desse público)
5. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE) Descrever de forma clara e objetiva, a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Morada Nova? Descreva as características
6. METODOLOGIA/ ESTRATÉGIAS DE AÇÃO Descreva os marcos legais e/ou os princípios teóricos ou metodológicos que orientarão a execução do projeto. (Deve descrever os métodos de como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias, técnicas e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados. Havendo parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um).
7. RESULTADOS ESPERADOS 7.1. Indique os resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para os beneficiários do projeto; de Direitos ou da rede de atendimento local; 7.3. Indique o impacto social que o projeto deverá trazer para os beneficiários do projeto;
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os resultados do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados de monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está rumo ao planejado ou se requer alguma adaptação, ajustes ou melhorias. Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto? Quais instrumentais utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta? e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES Apresentar, em planilha específica, todas as atividades do projeto com seu respectivo cronograma de execução
DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PLANEJADO Apresentar, em planilha específica, todo o planejamento da execução do orçamento plaejado para o projeto
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00) – CONCEDENTE (FMDCA)
Detalahmento do repasse do recurso
11. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura de Morada Nova/CE e à Secretaria de Assistência Social - SAS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho. Pede Deferimento. Morada Nova/CE, de de 20 . _____ **Nome do representante** PROPONENTE
12. APROVAÇÃO PELO INTERVENIENTE – CMDI DE MORADA NOVA
O presente plano de trabalho resta_. Morada Nova/CE, de de 20 . **.....** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crinça e do Adolescente- CMDCA INTERVINIENTE
8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SAS
O presente plano de trabalho resta_. Morada Nova/CE, de de 20 . --- Secretária de Assistência Social de Morada Nova/CE CONCEDENTE

BS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil - OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 20

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da proponente)

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO VI - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E NÃO IMPEDIMENTO

Declaro para os devidos fins, em nome da [***identificação da organização da sociedade civil OSC***], que há impedimento à seleção e posterior celebração da parceria, já que, NÃO há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (***o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC***), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente	Cargo	RG / Orgão Expedidor	CPF	Endereço	Telefone	Email

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **[identificação da organização da sociedade civil - OSC** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas **(o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC)**, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Local-UF, de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Local-UF, de de20 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO IX – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

ANEXO X – MODELO DO TERMO DE PARCERIA
OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA SAS

MINUTA DO TERMO DE XXXX Nº /20--- – SAS/CMDCA DE MORADA NOVA/CE
TERMO DE XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E A ----------
Por este instrumento a **Secretaria de Assistência Social - SAS**, pessoa jurídica de direito público interno,doravante denominada **CONCEDENTE**, CNPJ n°----------, representado neste ato por sua Secretária a Sra._cédula de identidade nº_, inscrita (a) regularmente no CPF sob onº_, residente e domiciliada nesta cidade, com sede à Rua ..n°... , Bairro, Morada Nova/Ce, e a **Entidade** ---------- inscrito(a) no CNPJ sob o nº , denominada **PROPONENTE,** representado(a) legalmente por seu presidente Sr. , portador(a) de Cédula de Identidade nº. e , inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) à Rua_,n°------no município de ----------, estado ---------,e tendo como **INTERVENIENTE** o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, neste ato representado pela sua presidente Sra_, cédula de identidade_,e inscrito(a) regularmente no CPF sob o n°_,residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo do Fomento sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a execução do Projeto_, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pelo_.e aprovado pela SAS e pelo C,tudo parte integrante deste Termo de Fomento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido pelo Edital XX CMDCA/SAS, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204; Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adoelscente), Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, a Lei Municipal nº 1.851/2018 que regulamenta o CMDCA, o FMDCA, cria o Conselho tutelar e estabelece a política municipal de atendimento aos direitos da criançpa e ao adoelscente; mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento e pelos demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de XXX terá vigência de_..... meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, presente justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 016/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso na liberação dos recursos por parte da SAS, o prazo poderá ser prorrogado "de ofício", no exato período do atraso verificado.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo De XXX são da monta de **R$_**,que serão repassados pela SAS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, **Programa/Ação: Fonte Elemento de Despesa:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse dos recursos será realizado na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão depositados em conta corrente **exclusiva** vinculada a esse Termo de XXX: **Banco: Agência: Conta Corrente:**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organiza- ção da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
em outras hipóteses legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES I - COMPETIRÁ A SAS:

proceder a publicação do presente Termo de XXXX no Diário Oficial do Município –DOM.
acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações/serviços sociais e administrativos relativos à execução deste Termo de XXX zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela SAS.
analisar, aprovar e propor alterações, por Parecer Técnico no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.
analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de XXXX.
fazer avaliações sistemáticas das metas de atendimento, emitindo relatórios.
efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.
fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.
Analisar e deliberar quanto à aprovação dos RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO apresentados pela organização da sociedade civil. (o relatório deverá conter uma descrição detalhada de todas as atividades que foram executadas no período, a comparação dos resultados alcançados com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o impacto do benefício social obtido. Deverá constar ainda o registro fotográfico, frequências, folder's, cartazes e demais elementos necessários à perfeita comprovação de execução do projeto).
II - COMPETIRÁ AO CMDCA:

a fiscalização, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução da parceria.
III - COMPETIRÁ À ORGANIZAÇÃODASOCIEDADE CIVIL:
a) adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de XXX, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS de Morada Nova, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO relacionado ao Termo de Fomento;
comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento da parcela do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de XXX;
responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de XXX e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;
responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral,eximindo o município/SAS de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;
fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo XXX pelo CMDCA e pela SAS;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija
- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico,desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
- as despesas devem ser pagas por transferência eletrônica, apenas em justificada impossibilidade física de pagamento eletrônico, fica permitido a realização de pagamento em espécie, para o qual deverá se assugurar os instrumentos comprabatórios (notas fiscais e/ou recibos e fotos, relatórios/dentre outros) onde identifiquem o fornecedor/prestador, anexando a estes instrumentais a descrição dos serviços/materiais fornecidos apontando a justificativa a cerca da inviabilidade da trasação eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução das despesas relacionadas ao Termo de F XXX o observará:

a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio,de investimento e de pessoal;e

a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos tra balhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os fins deste Termo de XXX, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. Para os quais se define:

que em conformidade com o Decreto Municipal nº 016/2021, os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou trnasformados com recursos da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio público por ocasião da conclusão, denúncia, recisão, ou extinção da parceria, podendo ser aplicadas as modalidades de destinação/doação previstas nos respectivos incisos "I, II, e III" (§ 6º do art. 41 do Dec. Municipal nº 016/2021), considerando que os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDCA terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDCA, observada a legislação aplicável.

PARAGRAFO QUINTO – É vedado:

utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do Termo de XXX deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO – SAS, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** do recebimento de cada parcela dos recursos (cronograma de desembolso), constituída do relatório de execução do objeto e execução financeira e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

Ofício de Encaminhamento em nome da Ordenadora de despesas do FMDCA;

Balancete de Verificação (Receitas e Despesas), evidenciando os recursos recebidos por transferências e as despesas realizadas, devidamente assinado pelo presidente, tesoureiro(a) e/ou contador(a) da organização da sociedade civil;

Conciliação Bancária e extratos da conta bancária exclusiva do projeto e da aplicação financeira.

Quadro Demonstrativo de Despesas, especificando nome do fornecedor, CPF/CNPJ, data e valor da despesa.

Quadro de despesas com pessoal e encargos;

Originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão;

Guias de pagamento dos encargos tributários (IRPF), sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, ISS, PIS) e contribuição sindical;

Quadro de despesas com a aquisição de material e outros;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Nota fiscal original respectivo recibo contendo carimbo (carimbo de atesto e de identificação Termo de Fomento);

Das notas e comprovantes de todas as despesas realizadas no perído que trata a prestação de contas, tais como: nota fiscal, nota fiscal de serviços (preferencialmente) ou recibos (desde que com identificação de CPF ou CNPJ),nestes devem cosntar data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; cupom fiscal (desde que com identificação de CPF ou CNPJ); guias de recolhimento, Recibo de pagamento á Autônomo-RPA, inclusive holerites; dentre outros;

Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do Termo de Fomento (aquisição de materiais e contratação de serviços, inclusive para MEI) respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

Quadro demonstrativo de pesquisa de preços para cada despesa realizada;

Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas sujeitas a identificação do beneficiário final, contendo carimbo (carimbo de atesto e de identificação Termo de Fomento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A organização da sociedade civil que receber recursos do FMDCA deverá prestar contas mediante apresentação de documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a referida prestação de contas (do objeto e financeira), citada no caput, seguirá como requisito ao desembolso das parcelas subsequentes à 1ª parcela, ou seja, se no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da data de repsse, não ocorrer a prestação de contas, fica suspenso o repasso da parcela subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação da última parcela, será apresentada prestação de contas do total de recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 016/2021.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos no Decreto Municpal n° 016/2021 na observância da Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

aprovação da prestação de contas;

aprovação da prestação de contas com ressalvas;ou

a rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARAGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Quando da apresentação da prestação de contas do Termo de XXX a organização da sociedade civil deverá apresentar, no mesmo prazo da cláusula anterior (30 dias para a prestação de contas parcial e 90 dias para a prestação de contas final), os seguintes relatórios comprobatórios da execução do objeto:
relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório de execução do objeto deverá conter:
- demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- descrição detalhada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença ou de usuários/beneficiários, fotos, vídeos, entre outros;e
- documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

PARAGRAFO SEGUNDO - A apresentação de relatório de execução financeira, sem prejuizo do já antes mencionado, deverá conter:
relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
extrato da conta bancária específica;
memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO-. A memória de cálculo referida no inciso IV,a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração,com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria,vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Edital 01/2021-SAS/CMDCA, o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 016/2021 e a Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações, a SAS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária; e
Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da decisão.
PARÁGRAFO SEGUNDO Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

PARÁGRAFO TERCEIRO – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Entidade que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Fomento e a Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao MUNICÍPIO/ SAS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de XXX

PARAGRAFO ÚNICO - É assegurada ao MUNICÍPIO/ SAS e ao Tribunal de Contas do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria de Assistência Social – SAS, represntando a adminastração pública municipal, deverá nomear o/a gestor/a da parceria, por Portaria, e este/a terá como obrigações aquelas estabelecidas no art. 50 do Dec. Municpal 016/2021 e art. 61, da Lei13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A Administração designará por meio de Portaria os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, que no caso aqui específico, por trata-se de parceria financiada com recursos de fundos específico (FMDCA), o monitoramento e avaliação será realizado pelo CMDCA, que

deverá apresentar os membros que a comporão juntamente com membros indicados pela SAS, devendo conter pelo menos 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo no quadro da adminsitração pública, nos conformes dos arts 51e 53 do Decreto Municipal nº 016/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de XXX poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, nos termos do art. 62 da Lei13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

A organização da sociedade civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela SAS/FMDCA, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto do Termo de Fomento, da utilização dos recursos em finalidade diversas, na não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A SAS por interveniência do COMDICA poderá autorizar ou propor a alteração do termo de XXX ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma nos termos do § 5º art. 41, Decreto Mun. Nº 016/2021:

por termo aditivo à parceria a fim de:

ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

redução do valor global, sem limitação;

prorrogação da vigência, observados o § 4º deste art. 41, Decreto Mun. Nº 016/2021; ou

alteração da destinação dos bens remanescentes:

por certidão de apostilamento,assinada pelo gestor da unidade executora, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

alteração do gestor da parceria, após edição e publicação do ato do sr. Prefeito; ou

alteração de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, após edição e publicação do ato do sr. Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta de aditivo ou/e de apostilamento deverá ser apresentada no mínimo 30(trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do Termo de XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Morada Nova/Ce, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos.

E, estando as partes de pleno acordo com o presente Termo de XXX, assinamem03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Morada Nova/CE, de de 20 .

.....

Secretária de Assistência Social de Morada Nova

.....

Presidente do CMDCA de Morada Nova

.....

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

2.

CPF:

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:6F74FF7B

